EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 – CPL/CIGÁS

REABERTURA

A **CIGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS**, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Diretoria da CIGÁS, conforme Portaria nº 02, de 18 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **MODO DE DISPUTA ABERTO,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos da **Lei nº 13.303**, **de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, **Lei Federal n° 10.520**, **de 17 de julho de 2002**, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, **Lei Estadual (AM) n° 4.730, de 27 de dezembro de 2018 e o Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da Cigás** e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, bem como pelas condições estabelecidas neste **Edital** e seus **Anexos**.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de **Seguro de Responsabilidade Civil de Conselheiros, Diretores e Administradores (Directors & Officers)**, conforme condições e especificações técnicas constantes neste **Edital** e seus **Anexos**.

1.1.1. A descrição do objeto da futura contratação, especificações técnicas e instruções a respeito do fornecimento do objeto ofertado estão previstas no **Termo de Referência, Anexo II** deste **Edital**.

1.1.2. O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão pelo critério de julgamento de tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** observadas as exigências contidas neste **Edital** e seus **Anexos** quanto às especificações do objeto.

2. DA PREVISÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1. Os recursos para contratação do objeto deste **Edital**, serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, conforme previsto no **Item 17 (ORIGEM DOS RECURSOS)** do **Termo de Referência, Anexo II** deste **Edital**.

2.2. O valor estimado para esta Licitação é sigiloso, na forma do art. 34 da Lei n° 13.303/2016.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. O **Edital** e seus **Anexos** estarão disponíveis às empresas interessadas no endereço eletrônico

www.gov.br/compras, bem como, no endereço eletrônico da CIGÁS www.cigas-am.com.br.

3.2. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

3.2.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e estejam HABILITADAS PARCIALMENTE (habilitação parcial válida) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos da Instrução Normativa - MARE n° 05, de 21 de julho de 1995 e suas alterações, situação esta que será verificada mediante consulta "*on line*" junto aquele Sistema, na hora da licitação (**Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001**), com redação dada pelo **Decreto n° 4.485/2002**, **ou apresente a documentação na forma do Inciso XIII do art. 4° da Lei n° 10.520/2002**;

3.3. Não será admitida a participação de proponentes nas seguintes condições:

3.3.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos estabelecidos no **art. 38 da Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019** e pelo **Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da Cigás.**

3.3.2. Empresas que possuam, em sua Diretoria ou quadro técnico, funcionário(s) vinculado(s) à CIGÁS, participando desta licitação;

3.3.3. Empresas que possuam representantes legais, prepostos ou procuradores comuns participando simultaneamente com mais de uma proposta;

3.3.4. Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo ou pertencentes ao mesmo grupo econômico;

3.3.5. Empresas que possuam representantes participando com mais de uma proposta.

3.3.6. Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto à CIGÁS;

3.3.7. Empresa estrangeira que não funcione no País;

3.3.8. Consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.3.9. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.10. Direta ou indiretamente os impedido pelo RILC/CIGÁS;

3.10.1. Para fins do disposto no **item 3.3.10**, considera-se participação indireta a existência de

vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.3.11. Empresas que não apresentem condições jurídicas, fiscais, econômica-financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitaçã; e

3.3.12. Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial ou extrajudicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, atentando para o disposto na Lei n° 11.101/05.

3.3.12.1. Excepcionalmente, será admitida a participação de empresas em recuperação judicial que comprovem o acolhimento judicial de seu plano de recuperação, na forma do **art. 58º da Lei 11.101, de 2005**, ou estejam amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (**Acórdão TCU 1201/2020 - Plenário**), devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. Nestes casos, os atos, contratos e documentos firmados terão acrescidos, após o nome empresarial, a expressão "em Recuperação Judicial", conforme art. 69º do referido diploma legal.

3.4. <u>Como condição para participação no Pregão a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:</u>

3.4.1. <u>Declaração de ME/EPP</u>

3.4.1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.4.1.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

3.4.2. <u>Declaração de Ciência do Edital</u>

3.4.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e Anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

3.4.3. <u>Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação</u>

3.4.3.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.4.4. Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

3.4.4.1. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

3.4.5. Declaração de Menor

3.4.5.1. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3.4.6. Declaração de Elaboração Independente de Proposta

3.4.6.1. Que a proposta foi elaborada de forma independente, sob as penas da lei, em especial o **art. 299** do Código Penal Brasileiro.

3.4.7. Declaração de Acessibilidade

3.4.7.1. Que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.4.8. Declaração de Cota de Aprendizagem

3.4.8.1. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

3.4.9. As declarações mencionadas acima serão visualizadas pelo Pregoeiro, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

3.4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste **Edital.**

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o a chave de acesso e senha para acesso ao Sistema.

4.3. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente

Pregão, poderão ainda providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal de Compras do Governo Federal.

4.3.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de a chave de acesso e senha conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.4. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação no presente certame, observado o disposto no **Item 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** deste **Edital,** no que couber.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e **mantê-los atualizados** junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital,** a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação desde que constem do **SICAF**, podendo ser impresso pelo próprio Comitê Permanente de Licitação.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123/2006**.

5.4. Para registrar no sistema a informação quanto ao enquadramento, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão declarar, em campo próprio do Sistema, no ato do cadastro da proposta, que atendem aos requisitos do **artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006**.

5.4.1. A apresentação de documento referente à Declaração citada no **Item 5.4** não será considerada, quando da informação negativa no sistema acerca do enquadramento como ME/EPP.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. Após a divulgação do **Edital** no portal www.gov.br/compras, os licitantes deverão incluir/cadastrar sua proposta, **até a data e hora marcadas para a abertura da sessão**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico – www.gov.br/compras – quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.2. O cadastro da proposta inicial e documentos de habilitação exigidos neste **Edital,** ocorrerá por meio de chave eletrônica e senha.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência**, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.4. Havendo incompatibilidade entre as especificações do objeto contidas no Sistema SIASG e as deste Edital e seus Anexos, prevalecerão as constantes nestes últimos.

6.5. Além da formulação e envio da Proposta de Preços padrão do sistema, a licitante deverá preencher, conforme modelo constante do **Anexo III** da **Proposta de Preços**, onde deverão

constar as seguintes condições:

6.5.1. Preço unitário (**mensal**) e **total** (**12 meses**) para o objeto licitado, de acordo com os preços praticados no mercado, expressos em moeda corrente nacional (R$), considerando as especificações e modelo do **Anexo III** do presente **Edital**;

6.6. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando, quando necessário:

6.6.1. O valor unitário e o valor total, para cada item, conforme o disposto no instrumento convocatório.

6.7. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor global da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.7.1. A forma de apresentação da proposta encontra-se disposta no Anexo III – Modelo da Proposta de Preços do Termo de Referência, devendo a licitante atentar para as observações constantes destes Anexos.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, quando da convocação pelo Pregoeiro.

6.10.1. Quando na proposta de preços não constar o prazo de validade ou consignar termo inferior ao estabelecido no **item acima**, prevalecerá o prazo constante neste **Edital**.

6.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **Edital** e seus **Anexos**, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.13. A licitante ofertará, no mínimo, 100% (cem por cento) das quantidades estabelecidas em cada item previsto no campo “itens do **Anexo** de **Edital**” constante no sistema.

6.14. É de exclusiva responsabilidade do licitante analisar e conferir todas suas documentações inseridas no sistema, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.15. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.16. Uma vez cadastrada a proposta, o licitante estará declarando que está ciente e que concorda com as condições contidas neste **Edital** e seus **Anexos**, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A Sessão Pública deste Pregão Eletrônico será aberta automaticamente pelo sistema do Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras
UASG: 926187 – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023
Data da sessão pública: 30/04/2024
Horário: 09h30 (horário de Brasília) e 08h30 (horário de Manaus)

7.2. Para as indicações de horário, constantes neste Edital, no aviso e durante a sessão pública será considerado o horário de **Manaus** (**AM**).

7.3. Não havendo expediente na data marcada para a abertura da Sessão, ficará a sessão automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**art. 19, Inciso IV, do Decreto nº 10.024/2019**).

7.5. Os interessados em participar do certame poderão entrar em contato com o Comitê

Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS, por meio do telefone (92) 3303-3201 ou pelo e-mail cpl@cigas-am.com.br, a fim de receber orientações ou dirimir qualquer dúvida referente ao **Edital** e seus **Anexos**.

7.6. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta melhor classificada.

7.7. Em conformidade com as condições estabelecidas no **item 3.** deste **Edital**, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico n° 14/2023**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7.7.1. Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances das licitantes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o Pregoeiro analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

7.7.2. Na hipótese de erro sanável durante a fase de lances, o Pregoeiro cientificará, via *chat*, todas as licitantes logadas, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances considerando, unicamente, sua condição comercial.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. O lance deverá ser ofertado considerando **MENOR PREÇO GLOBAL.**

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no **Edital.**

7.11. Durante a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (dez reais) para o item.**

7.13.1. Os valores deverão ser calculados utilizando-se **duas casas decimais**.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, chat, entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.17.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item acima, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.21. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.22. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015**.

7.24. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate conforme previsto nos **artigos 36 e 37 do Decreto nº 10.024/2019**.

7.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem *jus* às margens de preferência, conforme regulamento. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 55, da Lei nº 13.303/2016**.

8. DA ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO:

8.1. Encerrada a etapa de lance, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste **Edital** e em seus **Anexos**, observado o disposto no parágrafo único do **art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.**

8.2. O Pregoeiro decidirá sobre a aceitação dos preços obtidos de acordo com o **VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO.**

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **Termo de Referência, Anexo II** deste **Edital.**

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas.

8.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no **Edital**, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.7. Será **desclassificada** a proposta ou o lance vencedor, que após a negociação, apresentar preço final superior ao preço de referência da **CIGÁS**, quer seja para itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos (**Acórdão nº 8.060/2020 -TCU - Plenário**), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.7.1. Será **desclassificada** a proposta, quando no regime de julgamento pelo menor valor global, apresentarem valores de item, após a negociação, superiores ao valor máximo obtido na cotação de mercado, que integra o Valor de Referência, conforme o **Acórdão n. 2.857/2013 – Plenário, do TCU.**

8.7.1.1. O Pregoeiro poderá consultar a área técnica, para exame de admissibilidade dos preços ofertados, nas hipóteses acima.

8.7.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma **dos arts. 56 e 57 da Lei nº 13.303/2016** e do **artigo 47 do Decreto Federal nº 10.024/2019**.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento na forma digital complementar, quando for o caso, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Se a proposta de menor lance não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao **Edital**.

8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13. Nesta fase, também é de suma importância que os licitantes permaneçam conectados para facilitar a negociação quando necessário, sob pena de desclassificação.

8.14. <u>Da negociação:</u>

8.14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, caso não sejam realizados lances, será verificado a conformidade entre: a proposta de menor valor e o valor de referência da CIGÁS.

8.14.3. O licitante é assegurado o prazo de 5 (cinco) minutos para aceitação da contraproposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado, podendo este prazo ser prorrogado pelo Pregoeiro e registrado em chat.

8.15. O pregoeiro poderá convocar o licitante para tratativas de diligências, por meio da funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no chat prazo razoável para atendimento, sob

pena de desclassificação.

8.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento das propostas.

8.17. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado envie a proposta de preços assinada e digitalizada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, no prazo máximo de **120 (cento e vinte)** minutos, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste **Edital** e já apresentados, impreterivelmente por convocação do Pregoeiro pelo Sistema eletrônico "**Convocar Anexo".**

8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste **Edital**.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta melhor classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE;

9.1.2. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

9.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, constante no portal da internet (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a

apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2. Habilitação Jurídica:

9.3.2.1. Cédula de Identidade ou qualquer outro documento equivalente **(com foto)** do(s) Sócio(s) (Administradores) da empresa;

9.3.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, contendo, em seu objeto social, a atividade compatível ao ramo, concernente ao objeto do presente certame;

9.3.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, **juntamente** com as suas respectivas alterações posteriores (caso elas existam) e/ou a versão consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial (sociedades comerciais) e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata (devidamente arquivada no órgão competente) da Assembleia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação, pela imprensa, da ata arquivada, além de contemplar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.3.2.3.1. O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica, conforme versa o **Acordão TCU nº 642/2014-Plenário**;

9.3.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir, juntamente com documento que identifique os seus administradores.

9.3.2.5. A **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP,** poderá de forma suplementar, comprovar esta condição mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO,** conforme **Modelo de Declaração ME/EPP**, **Anexo IV** do **Edital.**

9.3.2.6. A Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

9.3.3. Qualificação Técnica:

9.3.3.1. Para comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão **atender todas** as exigências contidas no **Item 4 (CONDIÇÕES DA APÓLICE), Item 5 (EXTENSÕES DA COBERTURA) e Item 9 (Qualificação Técnica) do Termo de Referência, Anexo II, deste Edital**.

9.3.3.2. Os atestados deverão referir-se ao objeto, serviços prestados e/ou material no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.3.3.3. A Administração se resguarda no direito de diligenciar, caso seja necessário, junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o documento disponibilizado e cópias dos respectivos contratos e aditivos, produtos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.4.1. Certidões Negativas de Falência (conforme Lei n° 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, o prazo de validade das referidas certidões será de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

9.3.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado último exercício social, assinado pelo contador e representante legal da empresa, Registrado na Junta Comercial, no Cartório de Registros de Pessoa Jurídica ou OAB, acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.3.4.2.1. As empresas que utilizam obrigatoriamente o **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED),** deverão encaminhar as demonstrações juntamente com o **recibo de entrega da ECD** emitido pelo **SPED**.

9.3.4.2.2. Não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais (**Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015**).

9.3.4.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; e

9.3.4.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto

social.

9.3.4.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente ((LC) superiores a 1(um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$(LG) = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$(SG) = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$(LC) = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.4.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.3.4.5. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão **vir assinadas pelo contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC**, responsável pelas peças contábeis.

9.3.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.5.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e o INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas **alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991**, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, **válida.**

9.3.5.2. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, **válida.**

9.3.5.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, **válida.**

9.3.5.4. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, feita mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** conforme disposto na **Lei nº 12.440/2011** e **Resolução Administrativa n° 1.470/2011** do TST, emitida por meio do endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/certidao, **válida**.

9.3.6. Disposições Gerais da Habilitação:

9.3.6.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço**.**

9.3.6.2. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de proposta ou de qualquer outro documento complementar ou retificador **(salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência)**, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante.

9.3.6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste **Edital** e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, na funcionalidade **"Convocar Anexo"**, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de inabilitação, e a convocação do próximo licitante.

9.3.7. A **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** enviada via sistema eletrônico, **não necessitam de reconhecimento de firma**, ou seja, autenticação em cartório.

9.3.7.1. A **via original** da PROPOSTA DE PREÇOS final e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO **deverão ser enviadas**, por meio **físico**, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante **com reconhecimento de firma**, atentando ao disposto na **Lei nº 13.726/2018**, **SOMENTE** quando solicitada pelo **Pregoeiro**, devendo ser encaminhados ao Comitê Permanente de Licitação da Cigás, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis,** na sede da **CIGÁS**, localizada na Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830, no **horário de 8h às 17h**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

9.3.7.2. Caso a documentação a ser enviada, em sua TOTALIDADE, possuam autenticação eletrônica e/ou assinatura digital passível de validação eletrônica, será dispensável o envio via físico, conforme preconiza o item 9.3.8.1 acima.

9.3.7.3. Quando da análise da documentação de habilitação, o licitante deverá estar com as certidões negativas válidas, atentando para o disposto nos **artigos 42 e 43 da Lei n° 123/2006.**

9.3.7.3.1. O pregoeiro solicitará atualização das certidões vencidas, desde que na abertura do certame estivessem válidas, para atualização e habilitação do licitante vencedor.

9.3.7.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital** e seus **Anexos**.

9.3.7.5. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao **Item 3 (DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO) e Item 9 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)** do presente **Edital**.

9.3.7.6. AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE definidas, respectivamente, nos incisos **I e II do art. 3°, da Lei Complementar n° 123/2006**, interessadas em participar desta licitação, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO (art. 43, Lei Complementar n° 123/2006).**

9.3.7.7. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa **(§1°art. 43, Lei Complementar n° 123/2006).**

9.3.7.8. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

9.3.7.8.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.3.7.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 13.303/2016**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação,

para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação **(§ 2°art. 43, Lei Complementar n° 123/2006)**.

9.3.7.10. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

9.3.7.10.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.3.7.10.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

9.3.7.10.2.1. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz e vice-versa.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A proposta ajustada ao lance final do **licitante declarado vencedor** deverá ser encaminhada:

10.2. Por meio do **sistema eletrônico**, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro, via chat, e deverá:

10.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, digitada, em uma via, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. A proposta final deverá ser autuada no processo administrativo e será considerada no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor entre eles.

10.7. Nas hipóteses previstas no **Item 10.6** será solicitado a confirmação do valor ofertado via chat e não havendo motivos que desclassifiquem a proposta, será solicitado o envio da proposta ajustada considerando o valor registrado no sistema comprasnet.

10.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste **Edital**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste **Edital** e seus **Anexos,** não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o **Edital** de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até **o dia 25/04/2024 (art. 24 do Decreto nº 10.024/2019)**.

11.2. Os pedidos de impugnações, informações e esclarecimentos deverão ser interpostos por meio de documento em papel timbrado, com a indicação do certame, data, descrição coerente da solicitação, assinatura e carimbo do Representante Legal, podendo ser encaminhado ao endereço eletrônico **cpl@cigas-am.com.br** ou solicitados, **por escrito e protocolizado, no PROTOCOLO da CIGÁS**, ambos devendo observar o horário compreendido entre 8h30 às 17h (horário local), no endereço citado no **subitem 9.3.8.1.**, até o dia **25/04/2024** (**arts. 23 e 24 do Decreto nº 10.024/2019**), ficando a cargo dos licitantes interessados a consulta e acompanhamentos das divulgações no sistema eletrônico **www.gov.br/compras**.

11.3. Em face da obrigatoriedade da publicação, os retornos quanto às solicitações serão disponibilizadas no endereço eletrônico **www.gov.br/compras**.

11.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração da especificação do objeto do **Edital** e seus **Anexos** e pela Gerência Jurídica da Companhia, decidir sobre a impugnação.

11.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização deste certame, nos termos e condições da lei.

11.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no **mínimo, 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses **(art. 44 do Decreto nº 10.024/2019).**

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3. Uma vez admitido a intenção recursal, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, no prazo de **3** (**três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. **(art. 44, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).**

12.4. O Pregoeiro julgará as razões recursais de forma motivada e havendo manutenção de sua decisão, deverá submetê-la à Autoridade Superior.

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo a autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso **(art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).**

12.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no endereço constante neste **Edital**.

12.7. **Não serão aceitos** pelo Pregoeiro os recursos interpostos **fora do sistema eletrônico** em que se realizará a licitação (Portal de Compras do Governo Federal).

12.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo **(art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/2000).**

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que teve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, §1º da LC nº 123/2006**. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico *("chat"*), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, **sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.**

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada, quando não houver recurso administrativo.

14.2. A homologação será efetivada pela Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria Autoridade Competente.

15. DA CONTRATAÇÃO OU TERMO EQUIVALENTE:

15.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Companhia de Gás do Amazonas - **CIGÁS**, convocará a licitante vencedora, para assinatura do instrumento contratual, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

15.2. O prazo será definido no ato do envio do contrato e poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo

justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, conforme previsto no **§ 1º, do art. 75, da Lei nº 13.303/2016**.

15.3. O **CONTRATO** será firmado entre a Companhia de Gás do Amazonas (CIGÁS) e a empresa vencedora da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste **Edital**, independente de transcrição.

15.4. Constam do modelo da minuta de CONTRATO que compõe o **Anexo I** deste **Edital**, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes de acordo com previsto na **Lei nº 13.303/2016**.

15.5. É facultado à Companhia de Gás do Amazonas (CIGÁS), quando o convocado não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

15.6. Decorridos **90 (noventa) dias consecutivos** da data da apresentação das propostas físicas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.7. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta vencedora , e caso persista o interesse no objeto licitado, aAdministração poderá solicitar prorrogação dessa validade.

15.8. Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto ofertado a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste **Edital**, em seus **Anexos** e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste **Edital**.

15.9. Quem for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, e não celebrar o **CONTRATO**, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou apresentar falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no **SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas em **Edital** e no **CONTRATO** e das demais cominações legais.

15.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

16. A EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1. A execução do **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas contratuais, pelo disposto na **Lei nº 13.303/2016** e pelos preceitos de direito privado.

16.2. Os prazos para execução dos serviços (objeto deste Edital) e a vigência do futuro contrato estão determinadas na **Minuta de Contrato e no Termo de Referência, Anexos I e II** deste **Edital.**

17. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO, REAJUSTE DOS PREÇOS, ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1. As condições e formas de pagamento, reajustes de preços, alteração e rescisão contratual estão determinadas na **Minuta de Contrato** e no **Termo de Referência**, **Anexos I e II** deste **Edital.**

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são complementadas pelo descrito na **Minuta de Contrato** e no **Termo de Referência**, **Anexos I e II** deste **Edital.**

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções em conformidade com o **Decreto Estadual nº 21.178/2000**, e alterações, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas, disciplinadas nos **arts. 82 a 84, da Lei nº 13.303/2016**.

19.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste **Edital** e dos contratos dele decorrente, em face do disposto no **art. 7° da Lei nº 10.520/2002** e no **Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da Cigás** serão obedecidos no âmbito da Administração pública, direta ou indireta.

19.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar e retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no **Edital** e no **art. 7 da Lei n° 10.520/2002**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao **Edital**, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.

19.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o **CONTRATO**, aceitar ou retirar o

instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o respectivo **Edital**.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitação e Contratos - RILC/CIGÁS**.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

20.1. A **GESTÃO** e **FISCALIZAÇÃO**, durante a execução do serviço, será exercida pela CIGÁS, por meio de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as obrigações assumidas, conforme disposto na **Minuta de Contrato** e no **Termo de Referência**, **Anexos I e II** deste **Edital.**

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3. Qualquer modificação no presente **Edital** será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração **não afetar a formulação da proposta**.

21.4. As **PROPONENTES** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. As **PROPONENTES** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **Edital** e seus **Anexos,** excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

21.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro **CONTRATO**.

21.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da legislação vigente e pertinente à matéria.

21.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a **Lei Federal nº 10.520/2002**, subsidiada pela **Lei nº 13.303/2016** e pelo **Regulamento Interno de Licitação e Contrato da Cigás - RILC** e suas alterações, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

21.11. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

21.12. As licitantes, após a publicação oficial deste **Edital**, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos endereços eletrônicos mencionados no **subitem 3.1.** das eventuais republicações e/ou retificações de **Edital** respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

21.13. É facultado à Companhia de Gás do Amazonas (CIGÁS), quando o convocado não assinar o Termo de Contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

21.14. <u>Das assinaturas de próprio punho ou digital:</u>

21.14.1. Os documentos assinados de próprio punho, deverão estar assinados pelo representante legal com reconhecimento de firma, atentando ao disposto na Lei n° 13.726/2018, em seguida

deverão ser digitalizados em extensão “PDF”, não editáveis, e encaminhados via sistema https://www.gov.br/compras/pt-br.

21.14.2. A assinatura digital do Representante Legal, em meio eletrônico, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador Serpro, disponível gratuitamente no sítio eletrônico https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro.

21.14.3. O Pregoeiro poderá solicitar a verificação da autenticidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet.

22. DOS ANEXOS DO EDITAL:

22.1. São **Anexos** do **Edital**, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

22.1.1. Anexo I – Minuta do Contrato;

22.1.2. Anexo II – Termo de Referência;

22.1.3. Anexo III – Modelo da Proposta de Preços;

22.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração ME/EPP.

22.1.5. Anexo V – Briefing.

22.1.6. Anexo VI – Ofício Circular nº 21/2024 – Questionamentos e Respostas

Manaus, 17 de abril de 2024.

Elaborado na forma do §2°, artigo 35 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos - CIGÁS.

Daniel Silva dos Santos
Pregoeiro
Comitê Permanente de Licitação - CPL/CIGÁS.

Aprovado na forma do §2°, artigo 35 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos - CIGÁS.

Renan Pereira Souza
Advogado
Gerência Jurídica/CIGÁS.

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE_____, celebrado entre **a COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS** e a empresa _____**,** na forma abaixo:

Por este ato, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**, Sociedade de Economia Mista, constituída pela Lei n. 2.325 de 08 de maio de 1995, e suas alterações, consolidada conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 03 de novembro de 2004, com sede na Cidade de Manaus, estado do Amazonas, situada na Avenida Torquato Tapajós, n. 6.100, Bairro: Flores, CEP 69058-830, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o n. 00.624.964/0001-00, neste ato representada por sua Diretoria Executiva, pelo Diretor Presidente, Sr. _____, brasileiro, casado, _____ (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____ – SSP/XX e do CPF/MF sob o nº _____ e pelo seu Diretor XXXXXXXXXX, Sr. _____, brasileiro, casado, _____ (profissão), portador de cédula de identidade n. _____SSP/XX, inscrito no CPF sob o n. _____, ambos denominados Diretoria Executiva, a seguir denominada simplesmente **CIGÁS**, e a empresa _____., com endereço na _____ – _____/____, CEP _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, neste ato representada por seu procurador, Sr. _____, brasileiro, solteiro, _____ (profissão), portador da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/XX e do CPF/MF nº _____, com base no Processo Administrativo CIGÁS n. _____, e no Despacho de Homologação, referente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx n° XX/20XX, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas no dia ____ de xxxx de 20xx, caderno de publicações diversas, página __, na presença de testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE** _____, que se regerá pelas normas da Lei nº 13.303/2016 com as alterações posteriores, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/CIGÁS e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:

1.1. A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 00X/20XX, parte integrante do presente CONTRATO, independente de transcrição.

1.2. Integram e complementam este termo de CONTRATO, no que não o contraria, o ato convocatório, a proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata o item anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO.

2.1 - Por força do presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar à CIGÁS serviços de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme estabelecido no Termo de Referência nº XX/20xx e demais documentos, partes integrantes do Processo Administrativo n. 0xx/20XX, cumprindo o inteiro teor da proposta constante do referido processo que passa a integrar o presente instrumento, como se nele tivesse transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO.

3.1 - O valor do presente contrato é de **R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO.

4.1 O prazo de vigência do presente CONTRATO será de XX (XXXX) meses, a contar da data de assinatura do contrato, permitida a sua prorrogação, através de Termo Aditivo, em alguma das hipóteses previstas no artigo 71, da Lei nº 13.303/2016.

4.1 O prazo de execução do objeto deverá ser atendido de acordo com o previsto no Termo de Referência nº XXX/20XXX.

CLÁUSULA QUINTA: DA IRREAJUSTABILIDADE DO VALOR.

5.1 É irreajustável o valor do presente CONTRATO, até que se complete o período de 12 (doze) meses.

5.2 Nos casos em que for possível o reajuste de preço, as partes decidem aplicar o índice oficial do XXXXXX referente ao período.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 Os serviços ora contratados serão prestados sob o regime de XXXXXXX.

6.2 A execução dos serviços contratados deverá observar o especificado no Termo de Referência nº XXXX/20XXXX e Proposta de Preço vencedora, anexos a este instrumento.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO NO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO.

7.1 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela execução do presente CONTRATO. Logo, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa FISCALIZAÇÃO, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

7.2 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CIGÁS, inclusive disponibilizando para o corpo administrativo todas as informações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento do presente instrumento.

7.3 A existência e atuação da fiscalização da CIGÁS em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste termo e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

7.4 À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência nº XXX/20XX, da proposta da empresa e das cláusulas do CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste CONTRATO além daquelas constantes do Termo de Referência nº XXX/20XX, conforme itens abaixo:

1. Fornecer o objeto do presente CONTRATO rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela CONTRATANTE.

2. Iniciar a execução do serviço do objeto contratado, a contar da data de assinatura do contrato, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido;

3. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

4. Ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CIGÁS, não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto à execução do objeto deste contrato;

5. Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições apresentadas na proposta;

6. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do presente CONTRATO, bem como eventual custo de frete relativo a(s) respectiva(s) entrega(s).

7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto do presente CONTRATO.

8. Responsabilizar-se diretamente pela execução do objeto deste CONTRATO e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na sua execução, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

9. Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do presente CONTRATO e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à CONTRATANTE.

10. Manter a CONTRATANTE livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do presente CONTRATO, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12. Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.

13. Cumprir as determinações contidas no presente CONTRATO e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.

14. Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE, quanto ao objeto fornecido;

15. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste CONTRATO, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016.

16. Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.

17. Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

18. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela CONTRATADA no presente CONTRATO ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.

19. Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto contratado, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA não se transfere à CONTRATANTE.

20. Observar o Código de Ética e de Conduta da CIGÁS, disponibilizado no endereço eletrônico: https://www.cigas-am.com.br/normas-internas.

21. Solicitar autorização da CONTRATANTE para a veiculação de publicidade acerca deste contrato;

22. Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou eventuais prorrogações no presente contrato, sem autorização em lei, no edital ou por meio de aditivo, tampouco a não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrados, conforme art. 5º da Lei nº 12.846, de 01/08/2013.

23. A **CONTRATADA** se obriga, **quando for o caso**, nos termos do artigo 9º da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018, a apresentar, no momento da contratação, declaração informando a existência de Programa de Integridade, conforme parâmetros estabelecidos pelo art. 4º da citada lei, sem prejuízo das demais obrigações de conformidade previstas nesta cláusula, desde que o valor contratado atenda ao disposto no art. 1º da citada Lei Estadual.

23.1 A **CONTRATADA,** deverá implantar Programa de Integridade, o qual deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades, em atendimento aos termos e condições da Lei Estadual (AM) nº 4.730, DE 27.12.2018.

23.2 A implantação do Programa de Integridade, dar-se-á no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato, nos termos da Lei nº 4730, de 27.12.2018.

24. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos danos que sejam causados à CIGÁS ou a terceiros, em razão de suas atividades na execução do presente contrato, seja por ação ou por omissão, sem prejuízo das cominações de multa contratual avençadas em cláusulas próprias.

25. Fornecer os equipamentos necessários aos seus empregados, bem como toda mão-de-obra em número e qualificação compatível com a perfeita execução dos serviços, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o cumprimento das obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de seguros, não existindo, de modo algum, entre seus empregados e a CONTRATANTE, vínculo empregatício ou de qualquer natureza, assumindo plena e exclusiva responsabilidade pelos Contratos de Trabalho celebrados com seus empregados, inclusive nos eventuais inadimplementos que venham a ocorrer, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, ressarcindo à CONTRATANTE qualquer valor pago ou exigido judicialmente a este título;

8.2 São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste CONTRATO além daquelas constantes do Termo de Referência:

1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados no presente CONTRATO e em seus anexos;

2. Nomear representante, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto deste CONTRATO.

4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.

5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do CONTRATO por intermédio de empregados próprios designados para este fim e,

7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade constatada no fornecimento do objeto contratado.

8. Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** a Ordem de Serviço correspondente.

CLÁUSULA NONA: RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

9.1 A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável (garantidos o direito à ampla defesa e ao contraditório), em qualquer caso por todos os danos e prejuízos, de qualquer

natureza, causados diretamente e indiretamente à CIGÁS ou a terceiros, provenientes de culpa ou dolo em decorrência da execução do serviço objeto deste contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluídos ou reduzidos essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela CIGÁS.

9.2 A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto deste contrato.

9.3 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à CIGÁS a responsabilidade de seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 O gerenciamento e a fiscalização do presente instrumento e sua execução, ficará a cargo da Sr.(a). **XXXXXXXXXXX**, CPF: XXXXXXX, matrícula nº XXXX lotado(a) XXXXXXXXX, ou a seu substituto eventual, a quem deverá ser dirigida toda comunicação pela CONTRATADA, relacionada com o objeto deste contrato.

10.2 Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

10.3 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

11.1 Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, de acordo com o disposto no Artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, em sua atual redação.

11.2 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos ajustados no presente CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do mesmo, em conformidade com o Artigo 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO.

12.1 O pagamento à CONTRATADA será realizado conforme apresentação da Nota Fiscal, acordo com o relatório de recebimento na sede da CIGÁS, segundo legislação vigente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a sua aprovação pelas áreas competentes, ficando condicionado a apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos mencionados no Termo de Referência.

12.2 O valor constante da Fatura discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

12.3 Constatado erro ou irregularidade na Fatura, a CIGÁS irá devolvê-la, para que a CONTRATADA adote as medidas necessárias para correção, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do referido documento.

12.4 Na hipótese de devolução, a Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.5 A CIGÁS não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, relacionados com o objeto do presente contrato.

12.6 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.7 O pagamento das notas fiscais/faturas ficará condicionado à apresentação, por parte da CONTRATADA à CIGÁS, dos documentos de regularidade fiscal a seguir: Certidão Negativa de Débitos do INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho, válidas;

12.8 Os créditos financeiros da CONTRATADA, decorrentes dos materiais devidamente entregues, não poderão ser objeto de garantia perante terceiros nem de cessão, sem a prévia e expressa concordância por escrito da CIGÁS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 Os recursos para pagar o objeto deste contrato, serão custeados pela CIGÁS, conforme previsto e especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES.

14.1 Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas no artigo 82, da Lei nº 13.303/16 e suas alterações posteriores.

14.2 As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.

14.3 Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções descritas abaixo, conforme estabelecido no Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) MULTA, na forma persista neste instrumento contratual; e

c) SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.4 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item acima poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, conforme estabelecido no §2º do Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016.

14.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item anterior, reserva-se à CONTRATANTE o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva inexecução contratual.

14.6 A CONTRATADA poderá apresentar DEFESA PRÉVIA para contestar a aplicação das sanções administrativas impostas pela CONTRATANTE, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data do recebimento da respectiva notificação, caso em que a CONTRATANTE comunicará, em prazo hábil, a manutenção ou relevação (dispensa) da respectiva penalidade.

14.7 A aplicação das sanções administrativas impostas à CONTRATADA é de competência exclusiva da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, cabendo à Diretoria Executiva desta última a decisão final sobre a aplicação das respectivas sanções, no respectivo processo administrativo competente, caso a CONTRATADA apresente a respectiva DEFESA PRÉVIA.

14.8 - Serão aplicadas as seguintes multas:

a) 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor global do Contrato por dia de inexecução ou de atraso injustificado na e, independente de culpa ou dolo, com percentual máximo de 10% (dez por cento);

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, para o caso de inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive solução de continuidade;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA.

14.9 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

14.10 As justificativas referentes a atrasos, na entrega dos materiais, deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CIGÁS, que decidirá sobre a aceitação delas.

14.11 A justificativa de que trata o parágrafo anterior somente poderá ser apreciada pela CIGÁS, se lhe for apresentada dentro do prazo ajustado para execução do objeto contratual.

14.12 Para os casos em que o valor contratado atenda ao disposto no art. 1º da citada Lei Estadual, quando houver descumprimento do item 8.1, subitens 23, 23.1 e 23.2 a CIGÁS aplicará à CONTRATADA multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidentes sobre o valor do contrato, conforme art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

14.12.1 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, conforme §1º, do art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

14.12.2 O cumprimento da exigência da implantação do Programa de Integridade fará cessar a aplicação da multa, conforme §2º, do art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

14.12.3 O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas, conforme §3º, do art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO.

15.1 O presente CONTRATO poderá ser extinto em uma das hipóteses enumeradas do Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da CIGÁS, quais sejam:

a) Pela execução do respectivo objeto;

b) Pelo advento de termo ou condição prevista no Contrato;

c) Por inexecução total ou parcial;

d) Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para a CIGÁS; e

e) Pela via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CIGÁS.

16.1 A rescisão determinada por ato unilateral da CIGÁS acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções pertinentes reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos da CIGÁS de:

a) Assunção imediata do objeto deste Contrato, por ato seu;

b) Ocupação e utilização, se for o caso, do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal envolvidos na execução deste contrato;

c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a CIGÁS.

16.2 A aplicação das medidas previstas nas alíneas a, b e c do item anterior desta Cláusula fica a critério da CIGÁS, que poderá dar continuidade a entrega dos materiais, por execução direta ou indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO.

17.1 O presente CONTRATO não poderá ser cedido ou transferido total ou parcialmente, nem será permitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo autorização prévia e por

escrito da CIGÁS, respeitada a execução do contrato originalmente pactuado e desde que não haja prejuízo ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: RECURSOS.

18.1 Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

18.2 Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;

18.3 Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação no Diário Oficial do Estado, da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

19.1 As partes contratantes não responderão pelo não cumprimento das obrigações ou pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

19.2 O período de interrupção do fornecimento, decorrentes de eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, será acrescido ao prazo contratual.

19.3 Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

19.4 Durante o período impeditivo definido no item 20.2 acima, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.

19.5 Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente CONTRATO, sob as condições idênticas às estipuladas no item acima**.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES.

20.1 – As partes declaram que:

a) Estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico, e detêm experiência nas atividades que lhe competem por força deste CONTRATO.

b) Exercem a sua liberdade de contratar, observados os preceitos de ordem pública e o princípio da função social do presente CONTRATO, que atende também aos princípios da economicidade, razoabilidade e oportunidade, permitindo o alcance dos respectivos objetivos

societários das partes e atividades empresariais, servindo, consequentemente, a toda a sociedade;

c) Sempre guardarão na execução deste CONTRATO os princípios da probidade e da boa-fé, presentes também, tanto na sua negociação, quanto na sua celebração;

20.2 Este CONTRATO é firmado com a estrita observância dos princípios indicados nos itens antecedentes, não importando, em nenhuma hipótese, em abuso de direitos, a qualquer título que seja;

20.3 Em havendo nulidade de qualquer estipulação do presente CONTRATO, restarão válidas as demais disposições contratuais, não afetando assim a validade do negócio jurídico ora firmado em seus termos gerais.

20.4 A CONTRATADA declara que:

a) De forma direta ou indireta, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios, em atendimento às práticas preventivas relacionadas à corrupção e, especialmente, às vedações contidas no art. 5º da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como ao Decreto 8.420/2015.

b) Não possui como administrador ou sócio com poder de direção, pessoa com relação de parentesco com empregado da área responsável pela demanda, pela contratação, ou hierarquicamente superior da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

21.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste CONTRATO ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. A CIGÁS, quando fonte retentora, deverá descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

21.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços ou fornecimento objeto deste CONTRATO, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para o efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

21.3 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso à **CIGÁS** dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.

21.4 Durante o prazo de vigência deste CONTRATO, se ocorrer qualquer dos eventos abaixo indicados, que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, os preços serão revistos, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações:

a) criação de novos tributos;
b) extinção de tributos existentes;
c) alteração de alíquotas; e
d) instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais.

21.5 Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre à CIGÁS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

22.1– São partes integrantes do presente CONTRATO o Termo de Referência nº XX/20XX e seus anexos, bem como demais documentos citados no item abaixo e o Documento de Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais.

22.2 - São Anexos a este CONTRATO os seguintes:

22.2.1 Anexo I – Apresentação da Proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX, contendo os preços unitários e o valor global de **R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX)**;

22.2.2 O Termo de Referência e seus anexos e a proposta de preços da licitante contendo todas as exigências legais impostas por lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCO.

23.1 A Matriz de Riscos relacionada ao presente CONTRATO consta no Termo de Referência nº XXX/20XX.

23.2 Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CIGÁS sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,

e) Outras informações relevantes.

23.3 Após a notificação, a CIGÁS decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CIGÁS poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

23.4 A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta.

23.5 O reconhecimento pela CIGÁS dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

23.6 As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

23.7 As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

23.8 As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

23.9 Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

23.10 O CONTRATO poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do CONTRATO se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

23.11 As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

23.12 Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do CONTRATO, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

24.1 As partes se submetem às obrigações legais relativas à proteção de dados e garantia de privacidade, sobretudo àquelas dispostas na Lei Federal 13.709/2018, sem prejuízo dos demais diplomas legais.

24.2 A **CONTRATADA** reconhece ainda que é vedado:

a) armazenar, divulgar e/ou fornecer a terceiros, dados e informações obtidas por meio deste contrato, inclusive após o término da relação contratual, mediante ajuste prévio entre si e consentimento dos titulares dos dados tratados, hipóteses essas que jamais serão presumidas ou tácitas, excetuada ainda a obrigação legal à qual estiver sujeita;

b) reproduzir qualquer página ou tela com dados sob o controle da **CONTRATANTE** ou da cadeia de controle da qual participe, inclusive aqueles tornados públicos, aqueles constantes em seu site ou de outras fontes cujo tratamento não obedeça às hipóteses de autorização pessoal, contratual ou legal;

c) utilizar os dados ou informações obtidas para constranger ou coagir, de qualquer maneira que seja, o titular do dado ou documento consultado ou, ainda, como justificativa para atos que violem ou ameacem interesses de terceiros;

d) vender, repassar ou estabelecer convênio de repasse de dados ou informações com outras empresas, especialmente aquelas que prestam serviços de informações ou assemelhados.

24.3 A **CONTRATANTE**, ao enviar as informações aos bancos de dados da **CONTRATADA**, autorizada pelos titulares dos dados tratados ou amparada por hipótese legal de exceção ao consentimento pessoal, permite que sejam integrados tais dados às bases informacionais da **CONTRATADA**, podendo utilizá-las unicamente para o atingimento do objeto contratual eleito neste instrumento.

24.4 O consentimento do titular para o tratamento de dados poderá ser revogado a qualquer tempo, devendo a **CONTRATADA**, cientificada pela **CONTRATANTE**, realizar no menor tempo possível a cessação do tratamento e a eliminação dos dados, salvo hipótese excepcional.

24.5 A **CONTRATADA**, por receber dados compartilhados pela **CONTRATANTE**, assegurará a privacidade e proteção dos dados por ela tratados e/ou armazenados em banco de dados próprio.

24.6 A solicitação de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula será direcionada ao e-mail informado pela **CONTRATADA** quando da assinatura da proposta de adesão a este contrato, obrigando-se a mantê-lo atualizado, sob as penas e responsabilizações cabíveis.

24.7 Qualquer informação passada à **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, será meramente informativa e não implicará na cessão de direitos relativos à sua propriedade intelectual de

qualquer bem tangível ou intangível e eventuais consentâneos, de titularidade da **CONTRATADA**.

24.8 A **CONTRATANTE** desde já autoriza expressamente a **CONTRATADA** a processar e/ou a armazenar as suas informações no Brasil ou no exterior, na dependência de uma das empresas do grupo econômico a que pertence a **CONTRATADA** ou de um fornecedor.

24.9 A **CONTRATADA** ou o fornecedor poderão utilizar servidores "em nuvem". A **CONTRATADA** se obriga a adotar todas as providências eventualmente exigidas pela legislação vigente para o referido tratamento, sobretudo a garantia dos protocolos de segurança dos dados armazenados.

24.10 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANT**E em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

24.11 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1 O foro do presente contrato é a cidade de Manaus/AM com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Fica acordado entre as partes que toda e qualquer comunicação, no que disser respeito a este CONTRATO, far-se-á mediante comunicação eletrônica e/ou através de envio de documento oficial, que será recebido mediante protocolo, com especificação de data, hora e identificação do recipiente.

E assim por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas.

Manaus, XXX de XXX de 2022.

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS

_____

DIRETORIA

EMPRESA VENCEDORA

_____

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: 2. Nome:

CPF: CPF:

1 OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de seguro de Responsabilidade Civil de Conselheiros, Diretores e Administradores (Directors & Officers).

2 JUSTIFICATIVA

2.1. A Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS é uma sociedade de economia mista, com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Estado do Amazonas que atua na distribuição e comercialização dos combustíveis gasosos por redes urbanas entre Coari e Manaus.

2.2. O art. 23 do Estatuto Social da Companhia prevê que será contratado seguro de responsabilidade civil permanente em favor dos Administradores para cobertura das despesas processuais e honorários advocatícios de processos judiciais e administrativos instaurados contra eles, relativos às suas atribuições junto à Empresa, consoante previsão constante no art. 17, § 1º., da Lei n. 13.303/2016.

2.3. O mercado de seguros oferece a modalidade *Directors & Officers* – D&O. Nesse sentido, a Companhia busca contratar apólice com cobertura para danos e/ou prejuízos que, eventualmente, possam vir a ser imputados aos Administradores da CIGÁS, em razão de suas decisões, como reclamações em ações cíveis, trabalhistas, e demais esferas do direito, movidas por Órgãos da Administração Pública, Reguladores e Fiscalizadores, clientes térmicos e não térmicos, dentre outros, garantindo a cobertura de despesas nos custos de defesa para procedimentos judiciais e extrajudiciais, incluindo a esfera administrativa, bem como das reclamações no âmbito tributário, abrangendo ainda cobertura referente à indenização, restituições de valores, compensações financeiras, entre outras condenações, em todas as ações movidas em face dos segurados.

3 DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Modalidade de Seguro: Seguro D&O – Responsabilidade Civil de Conselheiros, Diretores e Administradores.

3.2. Tomador: Companhia de Gás do Amazonas.

3.3. Segurado(s): São os administradores, conselheiros e empregados com poder de decisão do Tomador. Todos os empregados que tenham ocupado, ocupem ou venham a ocupar, desde a data retroativa de cobertura até o término de vigência da apólice, cargo ou função que implique o exercício de tomada de decisões e/ou a sua responsabilização pessoal pelas omissões e atos praticados no exercício de suas respectivas funções estatutárias, bem como os demais indivíduos aos quais tenham sido legalmente delegados poderes para o Tomador perante terceiros.

3.3.1. Os Segurados, independente de outros que possa haver, são todos membros de órgãos estatutários (Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva), incluindo os administradores, gerentes e procuradores devidamente investidos em suas funções com poderes para representar o Tomador que tenham atuado, atuem ou venham a atuar como tal, desde a data retroativa de cobertura até o término da vigência desta apólice, incluídos, quando for o caso, Consultor Chefe, Comissão de Fiscalização, Comissão de Licitação, Pregoeiro e Advogados.

3.4. Seguradora: Empresa autorizada pela SUSEP, a funcionar no Brasil e que recebendo o prêmio, assume os riscos descritos no contrato do seguro.

3.5. Apólice: Documento que formaliza o contrato do seguro, estabelecendo os direitos e as obrigações da sociedade seguradora e do segurado, em que são discriminadas as garantias contratadas.

3.6. Apólice à base de ocorrência ("occurrence basis"): Aquela que define, como objeto do seguro, o pagamento e/ou o reembolso das quantias, respectivamente, devidas ou pagas a terceiros, pelo Segurado, a título de reparação de danos, estipuladas por tribunal civil ou por acordo aprovado pela Seguradora, desde que:

a) Os danos tenham ocorrido durante a vigência da apólice; e

b) O Segurado pleiteie a garantia durante a vigência da apólice ou nos prazos prescricionais em vigor.

3.7. Apólice à base de reclamações ("claims made basis"): Contratação de seguro de responsabilidade civil, em que se define, como objetivo do seguro, o pagamento e/ou reembolso das quantias, respectivamente, devidas ou pagas a terceiros, pelo Segurado, a título de reparação de danos, estipulados por Tribunal civil ou por acordo aprovado pela Seguradora, desde que:

a) Os danos tenham ocorrido durante o período de vigência da apólice ou durante o período de retroatividade; e

b) O terceiro apresente a reclamação ao Segurado:

- Durante a vigência da apólice;
- Durante o prazo complementar, quando aplicável; ou
- Durante o prazo suplementar, quando aplicável, conforme regra aplicável.

3.8. Aviso de sinistro: Comunicação da ocorrência de um sinistro que o Segurado é obrigado a fazer à Seguradora, assim que dele tenha conhecimento.

3.9. Cobertura: É a designação genérica dos riscos assumidos pelo Segurador.

3.10. Cobertura Básica: Corresponde aos riscos básicos contra os quais é automaticamente oferecida a cobertura do ramo de seguro.

3.11. Cobertura Adicional: Cobertura adicionada ao contrato, facultativamente, mediante cobrança do prêmio adicional.

3.12. Condições Especiais: Conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que eventualmente alterem as Condições Gerais.

3.13. Condições Gerais: Conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

3.14. Condições Particulares: Conjunto de cláusulas que alteram as Condições Gerais e/ou especiais de um plano de seguro, modificando ou cancelando disposições e eventualmente ampliando ou restringindo a cobertura.

3.15. Custo de Defesa: Compreendem as custas judiciais, os honorários advocatícios e periciais, e as despesas necessárias para apresentar, junto aos órgãos competentes, as defesas e/ou recursos dos Segurados relativos a reclamações contempladas pelo seguro.

3.16. Dano: É o prejuízo sofrido pelo Segurado, indenizável ou não, de acordo com as condições do contrato de seguro.

3.17. Dano Ambiental: Degradação do meio-ambiente, causada por fatos ou atos nocivos aos ciclos biológicos, tais como o despejo de dejetos industriais em rios, lagos ou no oceano, realização de queimadas, vazamento de óleo no mar, contaminação do solo ou do ar causada por substâncias tóxicas, poluição decorrente do uso de invólucros fabricados com materiais não biodegradáveis, ou qualquer outro tipo.

3.18. Dano Corporal: Lesão exclusivamente física causada ao corpo da pessoa. Danos classificáveis como mentais ou psicológicos, não oriundos de danos corporais, não abrangidos por esta definição.

3.19. Dano Estético: Subespécie de dano corporal que se caracteriza pela redução ou eliminação de padrão de beleza, mas sem a ocorrência de sequelas que interfiram no funcionamento do organismo.

3.20. Dano Físico à Pessoa: Toda ofensa causada à normalidade funcional do corpo humano, dos pontos de vista anatômico e/ou fisiológico, incluídas as doenças, a invalidez, temporária ou permanente, e a morte. Não abrangidos por esta definição os danos morais, os danos estéticos, os danos mentais, e os danos materiais, embora, em geral, tais danos possam ocorrer em conjunto com os danos físicos à pessoa, ou em consequência destes.

3.21. Dano Imaterial: Danos causados a bens corpóreo. Inclui os danos morais, os prejuízos financeiros e as perdas financeiras, mas exclui os danos corporais.

3.22. Dano Material: Toda alteração de um bem corpóreo que reduza ou anule seu valor econômico, como por exemplo, deterioração, estrago, inutilização, destruição, extravio, furto ou roubo do mesmo. Não se enquadram neste conceito a redução ou eliminação de disponibilidades financeiras já existentes, tais como, dinheiro, créditos ou valores mobiliários, que são consideradas “prejuízos financeiros”. A redução ou a eliminação da expectativa de lucros ou ganhos de dinheiro e/ou valores mobiliários também não se enquadra na definição de dano material, mas sim na “perda financeira”. Analogamente, as lesões físicas ao corpo de uma pessoa não são danos materiais, mas sim “danos corporais”.

3.23. Dano Material (Seguro de Rcf-Dc): Utiliza-se este termo em relação ao desvio de bens ou mercadorias de terceiros, entregues ao segurado para transporte, decorrente de apropriação indébita, estelionato, furto simples ou qualificado, extorsão simples ou mediante sequestro e roubo.

3.24. Dano Moral: Lesão, praticada por outrem, ao patrimônio psíquico ou à dignidade da pessoa, ou, mais amplamente, aos direitos da personalidade, causando sofrimento psíquico, constrangimento, ou qualquer tipo de desconforto, independente da ocorrência simultânea de danos materiais ou corporais. Para as pessoas jurídicas, são as perdas financeiras indiretas, não contabilizáveis, decorrentes de ofensa ao seu nome ou à sua imagem, independente da ocorrência simultânea de outros danos.

3.25. Data retroativa na cobertura: Considerar-se-á, no mínimo, a data de início de vigência da primeira de uma série sucessiva e ininterrupta de apólices, à base de reclamações, a partir da qual e até o término de vigência da última apólice encontram-se cobertos os Riscos expressamente definidos no contrato do seguro.

3.26. Endosso: Documento, emitido pela seguradora, por intermédio do qual são alterados dados e condições de uma apólice, de comum acordo com o segurado.

3.27. Especificações da Apólice: Documento que faz parte integrante da apólice, no qual estão particularizadas as características do seguro contratado.

3.28. Fato Gerador: É a causa de um evento danoso. Quando existem várias causas, trata-se da causa que predomina e efetivamente produz o evento danoso.

3.29. Franquia: Quantia fixa, definida na apólice, que, em caso de sinistro, representa a parte do prejuízo apurado que poderá deixar de ser paga pela Seguradora, dependendo das disposições do contrato.

3.30. Indenização: Valor que a sociedade seguradora deve pagar ao segurado ou beneficiário em caso de sinistro coberto pelo contrato do seguro.

3.31. Limite Agregado (LA): É o valor total máximo indenizável por cobertura no contrato de seguro, considerada a soma de todas as indenizações e demais gastos ou despesas relacionadas aos Sinistros ocorridos, sendo previamente fixado e estipulado como o produto do Limite Máximo de Indenizações por um fator superior ou igual a um. Os limites agregados estabelecidos para cobertura distintas são independentes, não se somando nem se comunicando.

3.32. Limite Máximo de Garantia (LMG): É o limite máximo, fixado na apólice, representando o máximo que a seguradora irá suportar neste seguro. Referido valor é fixado com valor menor ou igual à soma dos Limites Máximos de Indenizações estabelecidos individualmente para cada cobertura contratada. Na hipótese de a soma das indenizações atingir o LMG, a apólice será cancelada.

3.33. Limite máximo de indenização por Cobertura (LMI): No caso de contratação de várias coberturas numa mesma apólice, é comum o contrato estabelecer, para cada uma delas, um distinto limite máximo de responsabilidade por parte da seguradora. Cada um deles é denominado o Limite Máximo de Indenização (ou a Importância Segurada), de cada cobertura contratada. Ressalta-se que estes limites são independentes, não se somando nem se comunicando.

3.34. Notificação: É o ato por meio do qual o Segurado comunica à Seguradora, por escrito, durante a vigência da apólice, fatos ou circunstâncias potencialmente danosas, abrigados pelo seguro, vinculado a apólice então em vigor a reclamações futuras de terceiros prejudicados.

3.35. Perda: Na Responsabilidade Civil, significa redução ou eliminação de expectativa de ganho ou de lucro, não apenas de dinheiro, mas de bens de uma maneira geral. No caso de tal expectativa se limitar a valores financeiros, como dinheiro, créditos ou valores mobiliários, usa-se a expressão “Perdas Financeiras”.

3.36. Prazos Complementares: Prazo adicional para a apresentação de reclamações ao segurado, por parte de terceiros, concedido obrigatoriamente pela Seguradora sem cobrança de qualquer prêmio adicional, tendo início na data do término de vigência de apólice à Base de Reclamações, ou na data de cancelamento do dito seguro. A duração mínima do Prazo Complementar é de 1 (ano).

3.36.1. Na hipótese de cancelamento do seguro, há circunstâncias em que se aplica o Prazo Complementar: por exemplo, se o cancelamento tiver sido efetuado por determinação legal por esgotamento do Limite Agregado da cobertura, ou devido a perda do direito do segurado, etc.

3.37. Prazo Suplementar: Prazo adicional para apresentação de reclamações ao Segurado, por parte de terceiros, oferecido obrigatoriamente pela Seguradora, mediante a cobrança facultativa

de prêmio adicional, tendo início na data do término do Prazo Completar. Esta possibilidade deve ser invocada pelo Segurado, de acordo com procedimentos estabelecidos na apólice. Normalmente são oferecidas várias opções de prazo, sendo obrigatória a oferta do prazo de 1 (um) ano. Ver “Prazo Complementar”, “Renovação” e “Renovação com Transformação”.

3.38. Prêmio: Importância paga pelo segurado ou estipulante/proponente à Seguradora para que esta assuma o risco (efeitos econômicos) que o Segurado está exposto.

3.39. Reclamação: Apresentação, pelo segurado, ao Segurador, do seu pedido de indenização. A reclamação deve vir acompanhada da prova da ocorrência do risco, do seguro do bem e também do prejuízo sofrido pelo reclamante.

3.40. Reclamação de Terceiro: Terceiros prejudicados por danos podem reclamar indenização, do responsável, na justiça civil. Caso o responsável possua Seguro de Responsabilidade Civil cobrindo a sua responsabilização pelos danos, o segurado pode invocar a garantia, avisando à seguradora do recebimento de reclamação de terceiro, normalmente o que ocorre por intermédio de notificação judicial.

3.41. Reclamação por Práticas Trabalhistas Indevidas: Trata-se de reclamação movida por empregado, incluindo ex-empregado, possível empregado, autônomos ou quaisquer Controladas e/ou Subsidiaria, responsabilizando pessoalmente um Segurado argumentado dispensa, demissão ou rescisão de contrato, difamação, discriminação, negligência, danos, privatização de oportunidades de carreira, invasão de privacidade, entre outros temas trabalhistas de forma efetiva ou alegada, relacionadas à gestão pura de empregado.

3.42. Risco: Evento futuro e incerto, de natureza súbita e imprevista, independente da vontade do segurado, cuja ocorrência pode provocar prejuízos de natureza econômica.

3.43. Risco Coberto (seguro de responsabilidade civil): No seguro de Responsabilidade Civil, o risco coberto é a responsabilização civil do Segurado por danos causados a terceiros, e/ou a eventual realização de despesas emergenciais para tentar evitá-los e/ou minorá-los, atendidas as disposições do contrato.

3.44. Sinistro: Ocorrência do risco coberto, durante o período de vigência do plano de seguro.

3.45. Informações para fins de questionário.

1.0	**Razão Social:**	Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS
2.0	**Endereço:**	AV. Torquato Tapajós n. 600 – Flores – Manaus/AM
3.0	**CNPJ:**	00.624.964/0001-00

4.0	**Ramo de Atividade:**	Distribuição e Comercialização de gás natural canalizado.
5.0	**Data de início das atividades:**	26/05/1995
6.0	**Endereço na internet (website):**	https://www.cigas-am.com.br/
7.0	**Composição do Capital Social do Proponente:**	

Nome do Acionista	Pais de Origem	% das ações ordinárias	% das ações preferenciais	% do total das ações
Estado do Amazonas	BRASIL	51%	0%	17%
Manaus S/A	BRASIL	49%	100%	83%

8.0	**Sociedades Controladas as quais a cobertura deve ser estendida:**	Não Aplicável
9.0	**Relação dos administradores da proponente e/ou das controladas:**	https://www.cigas-am.com.br/a-cigas
10.0	**Nos últimos 05 anos, ocorreram os fatos abaixo:**	
10.1	**Mudança na razão social:**	Não
10.2	**Mudança de sócio majoritário:**	Não
10.3	**Fusão, aquisição ou compra de participação em outra sociedade:**	Não
11	**Informar se, há expectativa para os próximos 12 meses:**	
11.1	**Pedido de recuperação judicial:**	Não
11.2	**Fusão, aquisição, incorporação ou cisão:**	Não
11.3	**Ingresso ou retirada de sócios:**	Não
11.4	**Abertura de capital:**	Não
11.5	**Redução de receita ou lucro:**	Não
11.6	**Alteração no quadro de administradores:**	Sim
12	**Informar sobre a ocorrência, nos últimos 05 anos:**	
12.1	**Pedido de falência, recuperação judicial, intervenção ou similar:**	Não
12.2	**Venda ou interrupção de operação de alguma subsidiária:**	Não

12.3	**Demandas judiciais ou extrajudiciais, inclusive inquéritos administrativos, contra os administradores atuais e/ou os administradores de gestões anteriores**	Sim
13	**Informar se há expectativa quanto à ocorrência de demanda judicial ou extrajudicial contra os administradores, relacionada ao seus atos de gestões:**	Sim
14	**São contratantes de Seguro de Responsabilidade Civil de Administradores:**	
14.1	**Nome da seguradora:**	Sim
14.2	**Limite de Responsabilidade:**	R$ 10.000.000,00
14.3	**Data de vencimento da apólice:**	13/06/2023
14.4	**Indenizações pagas:**	Até o presente momento a CIGÁS não foi indenização nesse sentido.
15	**Já houve recusa por parte de alguma seguradora para contratação ou renovação de Seguro de Responsabilidade Civil de Administradores:**	Não
16	**Informar sobre a existência de ativos no exterior, especificando a natureza e o local:**	Não temos ativo no exterior.
17	**Com relação aos empregados, informar:**	
17.1	**Quantidade de funcionários:**	152 colaboradores / 16 estagiários.
17.2	**Existe um manual de ética ou conduta para os empregados:**	Sim (https://www.cigas-am.com.br/normas-internas)
17.3	**Foram feitas demissões coletivas nos últimos 12 meses?**	Não
18	**A proponente, suas controladas e/ou seus administradores já foram demandados por empregados em razão de responsabilidade por práticas trabalhistas? (Responsabilidade por práticas trabalhistas decorrem de ações e/ou omissão concernentes à relação de emprego, tais**	Sim

	como dano moral, discriminação, calúnia, injuria, difamação, invasão de privacidade ou demissão ilegal):	
19	**Informar em relação ao proponente, a existência de Conselho Fiscal ou órgão de natureza similar**	
19.1	**Caso positivo, informar o número, a existência de Conselho Fiscal ou órgão de natureza similar**	Realizar reuniões trimestrais.
20.0	**Comentar aspectos que, devido ás suas características julguem ser de interesse da Seguradora para análise do Risco:**	Não aplicável.
21.0	**Limite de garantia desejado:**	R$ 10.000.000,00

4. <u>CONDIÇÕES DA APÓLICE</u>

4.1. Período: 12 (doze) meses.

4.2. Data de continuidade: 01/10/2015, data de início da primeira apólice.

4.3. Limite Máximo de Garantia para cobertura de Responsabilidade Civil de Administradores: R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

4.4 Âmbito de Cobertura: Nacional e no Exterior.

4.5. Garantias Básicas:

a) Indenização aos Diretores, Conselheiros e Administradores;

b) Indenização à Sociedade de Economia Mista;

c) Custos de defesa (incluindo advogados, peritos, investigação, assistência jurídica e custos emergenciais);

d) Não deverá ser cobrada franquia em casos de ocorrências (Reclamações/Sinistros).

4.6 Coberturas básicas:

	Cobertura	Limite de Garantia
1	Bloqueio de bens - Penhora *online* (Indisponibilidade de Bens).	100% do Limite Máximo da Garantia
2	Custos com defesas (incluindo emergenciais)	100% do Limite Máximo da Garantia
3	Processo de extradição	100% do Limite Máximo da Garantia

4	Limite de diretores independentes	100% do Limite Máximo da Garantia
5	Despesas de publicidade	100% do Limite Máximo da Garantia
6	Limite de Administradores aposentados.	100% do Limite Máximo da Garantia
7	Contadores internos, *risk managers* e auditores internos	100% do Limite Máximo da Garantia
8	Processo ou procedimentos administrativos, arbitrais e/ou judiciais	100% do Limite Máximo da Garantia
9	Advogados internos	100% do Limite Máximo da Garantia
10	Herdeiros, representantes legais e espólio	100% do Limite Máximo da Garantia
11	Responsabilidade solidárias de bens – bens comuns do segurado com seu conjugue ou seu companheiro sob regime de união estável	100% do Limite Máximo da Garantia
12	Novas controladas e/ou subsidiarias	100% do Limite Máximo da Garantia
13	Custas emergenciais: Custos que o Segurado incorrer que comprovadamente são utilizados para mitigar o risco por inabilidade de aviso à Seguradora	100% do Limite Máximo da Garantia
14	Danos corporais (inclusive processos criminais)	100% do Limite Máximo da Garantia
15	Danos Morais (de forma genérica e não apenas decorrentes de questões trabalhistas)	100% do Limite Máximo da Garantia
16	Âmbito tributário	100% do Limite Máximo da Garantia
17	Extensão para empresas afiliadas sem fins lucrativos	100% do Limite Máximo da Garantia
18	Diretores e Conselheiros, incluindo independentes	100% do Limite Máximo da Garantia
19	Tomador x Segurado (empresa x segurado);	100% do Limite Máximo da Garantia
20	Segurado x Segurado	100% do Limite Máximo da Garantia

5. EXTENSÕES DA COBERTURA

5.1 Qualquer valor por ato de gestão;

5.2 Cobertura para reclamações tributárias;

5.3 Cobertura para reclamações trabalhistas;

5.4 Cobertura para custos de defesa de multas e penalidades civis;

5.5 Cobertura para cônjuge das pessoas físicas seguradas;

5.6 Cobertura para espólio, herdeiros, ou representantes legais das pessoas físicas seguradas em caso de falecimento, insolvência, ou decretação de incapacidade dos mesmos;

5.7 Cobertura para pessoas seguradas aposentadas;

5.8 Cobertura para investigação extrajudicial;

5.9 Representações relacionadas a procedimentos extrajudiciais;

5.10 Custos de defesa na esfera judicial e extrajudicial;

5.11 Cobertura de prazo complementar de 03 (três) anos, sem cobrança de prêmio adicional, para reclamações decorrentes de fatos ocorridos até o final do período de vigência da apólice.

5.12 Retroatividade ilimitada para atos e fatos desconhecidos que ensejam uma reclamação;

5.13 Cobertura para processos já existentes contra pessoa jurídica que venham a recair contra os administradores em função da desconsideração da Personalidade Jurídica;

5.14 Preço inadequado para uma aquisição;

5.15 Dispensas coletivas;

5.16 Custos de defesa para avais/fiança;

5.17 Responsabilidade estatutária;

5.18 Ex-diretores; ex-conselheiros e ex-empregados (inclusive aposentados, definidos como segurados);

5.19 Indenizações direta ao Segurado por perdas e danos decorrentes de reclamações efetuadas contra o mesmo;

5.20 Processos movidos exclusivamente contra a Companhia de Gás do Amazonas, anteriores ao início de vigência ou data de continuidade da apólice que recaiam contra a Seguradora durante o período de vigência da apólice, prazo complementar ou prazo suplementar, quando aplicáveis;

5.21 Acordos, incluindo Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) e Termo de Compromisso (TC);

5.22 Custas de defesa: compreendendo as custas judiciais, os honorários advocatícios e periciais, e as despesas necessárias para apresentar, junto aos órgãos competentes, as defesas e/ou recursos dos Segurados relativos a reclamações contempladas pelo seguro (SUSEP N° 553/17);

5.23 Apólice à Base de Reclamação;

5.24 Cobertura para custos de investigação;

5.25 Despesas com consultores de gerenciamento de crise;

5.26 Cobertura para Avalista e/ou Fiadores;

5.27 Cobertura para Danos Morais e Danos Materiais;

5.28 Cobertura por Danos Corporais;

5.29 Cobertura por erros e omissões dos atos de gestão e direção;

5.29 Despesas de bens e liberdade;

5.30 Cobertura para inabilitação;

5.31 Extensão para Assessoria e Acompanhamento de Processo no Exterior;

5.31 Cláusula de Notificações (Cobertura para expectativa de sinistro).

6. EXCLUSÕES

6.1 Fraude, atos dolosos do Segurado;

6.2 Exclusão de processos anteriores ou pendentes à Data de Continuidade da Apólice;

6.3 Emissão ou oferta de valores mobiliários;

6.4 Exclusão de atos lesivos contra a administração pública ou privada, nacional ou estrangeira, com custos de defesa;

6.5 Casos da “operação lava-jato”.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1 A contratação deverá observar as normas contidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e, no que couber, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Regulamento Interno de Licitação – RILC da CIGÁS e legislações correlatas.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme art. 54, da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 49, inciso I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Comprovação, emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, quanto à regularidade da Seguradora em relação a suas reservas técnicas e sinistro;

9.2 Certificado de Regularidade, emitido pela Superintendência de Seguros privados - SUSEP, comprovando que Seguradora/Operadora) não se encontra sob direção fiscal, intervenção ou em processo de liquidação extrajudicial;

9.3 Comprovação, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da Seguradora, de que possui nota técnica aprovada para operação e comercialização do seguro *Director and Officer*- D&O.

10. PRAZO

10.1 A contratação a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 13/06/2024.

11. VIGÊNCIA DA APÓLICE

11.1 O prazo da vigência da apólice de seguro será de 12 (doze) meses, devendo ser garantido prazo complementar de, no mínimo, 12 (doze) meses, caso não seja efetivada a renovação da apólice.

12. ESTIMATIVA DO PRÊMIO

12.1 O valor estimado do prêmio, considerando a importância segurada no montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) é de no máximo, R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), vencendo a proposta que ofertar o menor preço.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento do valor do prêmio será efetuado em 04 (quatro) parcelas mensais, fixas e irreajustáveis, sendo a primeira parcela paga até o 30º (trigésimo) dia da vigência da Apólice, por meio de boleto enviado pela Seguradora em até 10 (dez) dias após o início de vigência da Apólice, isento de erros.

13.2 O valor constante no boleto, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

13.3 Constatado erro ou irregularidade no boleto, a CIGÁS irá devolvê-lo, para que a CONTRATADA adote as medidas necessárias para correção, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do referido documento.

13.4 Na hipótese de devolução, o boleto será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

13.5 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

13.6 O pagamento dos boletos ficará condicionado à apresentação, por parte da CONTRATADA à CIGÁS, dos documentos de regularidade fiscal a seguir: Certidão Negativa de Débitos do INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho, válidas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Apresentar, sempre que exigidas pela CIGÁS, as provas de que estão sendo cumpridas as disposições legais e as normas emitidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, mediante declaração expedida pelo referido Órgão, dentro da data de validade;

b) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas consoante legislação aplicável, comprovando sempre que solicitado pela CIGÁS a regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e

quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND), FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

c) Pagar todos os tributos, condições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o contrato ou seu objeto, ficando desde já convencionado que a CIGÁS poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a CIGÁS venha a efetuar por imposição legal;

d) Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da finalização dos trâmites administrativos pertinentes uma via original da apólice relativa ao seguro contratado, acompanhada do texto integral das condições gerais, especiais e particulares, bem como de todas as demais cláusulas e condições aplicáveis ao seguro objeto da apólice;

e) Fornecer, sem custo adicional para a CIGÁS, Declaração de Cobertura Securitária em papel timbrado e devidamente datado e assinado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do pedido, que poderá ser endereçado à CIGÁS por meio de comunicação eletrônica;

f) Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre os dados, documentos especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela CIGÁS, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência deste contrato, salvo quando expressamente autorizada pela CIGÁS.

15. OBRIGAÇÕES DA CIGÁS

a) Efetuar os pagamentos devidos nas condições e preços estabelecidos na apólice;
b) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto deste CONTRATO;
c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
d) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do CONTRATO por intermédio de empregados próprios designados para este fim;
e) Dar imediato aviso de ocorrência à CONTRATADA, pelo meio mais rápido de que dispuser, entregando-lhe relatório completo dos fatos, mencionando as circunstâncias do sinistro, providências de ordem policial que tenham sido tomadas e tudo mais que possa contribuir para esclarecimento a respeito da ocorrência.

16. REAJUSTE

16.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001.

17. ORIGEM DOS RECURSOS

17.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto desta contratação serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, previstos para o exercício de 2023, constantes no anexo - Despesas c/ utilidades – Subitem – Seguros, aprovados pelo Conselho de Administração da CIGÁS.

18. FRANQUIAS POR COBERTURAS EM CADA OCORRÊNCIA

18.1 Para cobertura de indenizações aos Administradores (Garantia "A") =Zero;

18.2 Para cobertura de reembolso à Sociedade [Garantia "B") =Zero;

18.3 Para tanto, deve ser considerado que tais franquias serão isentas de Pagamentos, em razão do prêmio.

19. PRINCIPAL RAMO DE NEGÓCIO DO TOMADOR O SEGURO

19.1 Distribuição e Comercialização de Gás Natural no Estado do Amazonas.

20. CONDIÇÕES E CLÁUSULAS APLICÁVEIS

20.1 Condições Gerais para o Seguro de Responsabilidade Civil de Administradores (*Directors & Officers*);

20.2 Exclusão de contenda anterior ou pendente ao início da vigência da apólice;

20.3 Retroatividade Ilimitada para fatos desconhecidos.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A contratação a ser firmada reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e ainda, disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes da mesma.

21.2 Poderão ser aplicadas penalidades à CONTRATADO, de acordo com o quanto disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/CIGÁS, sem prejuízo de direito à rescisão do contrato e as perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa nos termos da lei.

23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

23.1 Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei n. 13.303/2016, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/CIGÁS, em especial à legislação, regramentos aplicáveis e suas respectivas alterações aplicáveis à contratação de seguros.

Manaus, 29 de setembro de 2023.

FRANCISCO TULLIO DA SILVA MARINHO
GERENTE JURÍDICO – GEJUR/CIGÁS
OAB/AM A901

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, submetemos à apreciação, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital e seus anexos.

Nome Fantasia:

Razão Social:

CNPJ: **Optante pelo Simples?**

Insc. Municipal: **Insc. Estadual:**

Endereço:

E-mail: **Telefone/Fax:**

Representante: **RG:** **CPF:**

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Contratação de seguro de Responsabilidade Civil de Conselheiros, Diretores e Administradores (Directors & Officers).	SV	1		

PROPOSTA: (colocar o valor numérico e por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior ao especificado no edital.

GARANTIA: O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro e demais exigências especificadas no Edital e seus anexos.

Obs.: **Utilizar papel timbrado da Empresa**

MANAUS, XX DE XXXXXXXXXXXXX DE 2024.

(Nome e Assinatura: Presidente, Diretor ou Assemelhado da Empresa).

(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, atentando ao disposto na Lei nº 13.726/2018).

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por meio do seu representante legal (ou procurador), (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) Sr(a). _____, sob o CPF nº_____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data e assinatura

_____

Nome e CPF do representante legal

(Firma reconhecida em cartório, atentando ao disposto na Lei n. 13.726/2018).

Obs.: Utilizar papel timbrado da Empresa

1. Sobre a CIGÁS e sua operação

A Companhia de Gás do Amazonas (CIGÁS) é a concessionária pública responsável pela distribuição do gás natural no Estado do Amazonas. Foi criada pela lei 2.325, de 8 de maio de 1995, e iniciou suas operações em dezembro de 2010. É uma sociedade de economia mista de capital fechado com controle estatal, tendo como acionistas o Governo do Estado do Amazonas e a Manausgás S/A. A concessão tem o prazo de 30 anos contados a partir de 01/02/2010, incidindo sobre uma área de 1.559.161,682 km², abrangendo uma população de 3.483.985 habitantes em 62 municípios.

Sua missão é promover soluções energéticas, a partir do Gás Natural, agregando valor aos acionistas, clientes e colaboradores, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do Amazonas. A visão da empresa é ser reconhecida como a melhor Companhia em soluções energéticas no Estado do Amazonas. Seus valores são: preservação da vida e do meio ambiente; foco no resultado; satisfação do cliente; pessoas realizadas; transparência e criatividade e inovação em processos.

Focada estrategicamente na excelência operacional, a CIGÁS atualmente atende aos segmentos termoelétrico, veicular, industrial e comercial, com entrada no mercado de varejo para o segmento residencial e comercial, priorizando os clientes que estão próximos a sua rede de gasodutos já instalada.

A rede da Companhia conta com mais de 90Km implantados em Manaus que atende aos clientes dos segmentos:

1.1 termoelétrico: são sete termelétricas na capital (UTE's Mauá e Aparecida, e mais cinco Produtores Independentes de Energia (PIE's) Tambaqui, Jaraqui, Manauara, Gera e Cristiano Rocha) e quatro no interior que já produzem energia elétrica a partir do Gás Natural (GN).

1.2. Industrial: Ambev, Carboman, Ceras Johnson, Coca-Cola, Neotec, Procoating, Videolar, Keihin, EMS – Novamed, Flax Fitas, Samsung, Houston, Bikenorte, Hevi Embalagens, Yamaha, Metalfino, Climazon, Weber, Quartizolit- Saint Gobain, DDW, Bipacel, Moto Honda HDA, Moto Honda HCA, Nissin Brake, Videolar IV,

Showa, Daido Ind. de Correntes, Eternit, Metalúrgica Sato, Universal Atletic, Daikin, Ripasa, Sodécia Ltda, Metal Sete, Corprint da Amazônia, FCC do Brasil, Bendsteel e Caloi.

1.3. Veicular:

1.4 Comercial: Shopping Ponta Negra, Lavanderia Lavasecepassa, Hotel Aeroporto Manaus, SKN e Holiday Inn.

2. Sobre o produto gás natural

O gás natural, destinado a distribuição, é um combustível fóssil composto predominantemente de metano. Sua composição varia de acordo com as características do reservatório, as condições de pressão e temperatura e a forma como é processado. Encontra-se na natureza em rochas porosas e pode ser associado (quando encontrado junto ao petróleo) ou não associado (encontrado isoladamente ou junto a pequenas quantidades de petróleo).

3. Principais Características:

3.1. Não é tóxico - O gás natural é inodoro, sendo seu odor característico obtido pela adição de compostos de enxofre (mercaptanas), feita para que ele possa ser detectado em caso de um eventual vazamento. Não é quimicamente tóxico e sua ingestão ou inalação acidental não provoca danos à saúde.

3.2 Mais leve que o ar - A densidade do gás natural relativa ao ar atmosférico é inferior a 1; portanto, ele é mais leve que o ar. Assim, sempre que alguma quantidade de gás natural for colocada livre no meio ambiente, esta subirá e ocupará as camadas superiores da atmosfera. Em ambientes internos, o gás natural não provoca acúmulos nas regiões inferiores, sendo suficiente a existência de orifícios superiores de ventilação e evacuação para garantir a sua dissipação.

4. Principais vantagens do produto:

4.1 Segurança: Canalizado com elevados padrões de segurança nas instalações. Toda a tubulação da CIGÁS é recente, o que garante mais segurança no fornecimento;

Dispensa a substituição e o armazenamento de gás em botijões ou cilindros;

Além disso, o gás natural é mais leve que o ar. Assim, num eventual vazamento, dissipa-se rápida e facilmente;

4.2 Praticidade: O gás natural tem fornecimento contínuo;

4.3 Versatilidade: O gás natural oferece muitas opções para trazer mais conforto para as residências: cozinha, aquecimento de água de banho e piscina, aquecimento de ambientes, sauna, secadora de roupas, entre várias outras;

4.4 Aproveitamento total: Ao contrário do gás de botijão, que deixa resíduos que não podem ser utilizados, o gás natural não deixa resíduos, e, portanto, não há nenhuma perda do combustível pago. E o pagamento só é feito após o uso;

4.5. Ecologicamente correto: Não polui o meio ambiente. O gás natural reduz sensivelmente a emissão de poluentes, porque os produtos resultantes da combustão são inodoros, isentos de óxido de enxofre e partículas de fuligem.

4.6 Qualidade dos produtos: O gás natural é um dos combustíveis que influencia diretamente a qualidade final dos produtos de indústrias, principalmente as de vidro, de alimentos, de cerâmica e de metal mecânico. É utilizado como matéria-prima pelas indústrias petroquímicas e em alguns processos fabris ele serve como fonte primária para fornecer o calor de seus processos, tais como: têxtil, farmacêutica, artefatos de borracha e plásticos. Além de ser utilizado bastante por consumidores intensivos de energia, que necessitam de eletricidade e/ou vapor em larga escala: siderúrgicas, indústrias de papel, bebidas, sal, químicas e de cimento.

5. Cenário do gás natural no Estado

Segundo dados da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), o Amazonas possui a 3ª maior reserva de gás natural do Brasil e ocupa a terceira colocação entre os Estados da Federação em volume produzido. Para se ter uma ideia, as reservas provadas de gás natural no Brasil somam 471.095 milhões de m³ (base 2014). No Amazonas, as reservas representam aproximadamente 11% do total nacional, com o volume de 52.383 milhões de m³. Isso faz com que sejamos a 3ª maior reserva de gás natural (terra e mar) do Brasil, fazendo o Estado ser detentor da maior reserva *on shore* (em terra).

Os benefícios oriundos da utilização desse energético, associado à disponibilidade do mesmo na região amazônica, sua viabilidade ambiental e o alto potencial financeiro de sua comercialização, confirmam o gás natural como potencial vetor de desenvolvimento do Estado do Amazonas.

Durante muito tempo, o gás natural continuará influenciando o desenvolvimento de diversas atividades geradoras de investimentos, empregos, impostos e etc., significando atratividade para novos investimentos, oportunidade de novos negócios e contribuindo para a conservação ambiental.

Portanto, esse é um mercado em expansão, com forte inter-relação entre as atividades já consolidadas nos Estados e que poderá abrir oportunidades para geração de empregos, novas empresas, novas linhas de produtos, bem como novas fontes de arrecadação para o Governo Estadual e municípios.

O Amazonas apresenta condições favoráveis para implantação de diversos polos industriais, como por exemplo, de revestimentos cerâmicos e de exploração e produção de bens minerais, como o caulim (matéria-prima utilizada na fabricação de papel, produtos farmacêuticos, cosméticos, tintas e construção civil).

6. Segmentos de atuação

6.1. Termoelétrico

Potencial substituto do óleo combustível e, portanto, causador de menor impacto ambiental, o gás natural gera energia elétrica a partir de sua queima em turbinas ou motores a gás ou biocombustíveis.

O crescimento do uso dessa tecnologia ocorreu nos últimos 20 anos e neste século a tendência é o aumento de sua utilização como fonte energética, rendendo ao gás natural o apelido de energia do século XXI.

Em Manaus, a Cigás atende as usinas termoelétricas em uma parceria que substituirá o uso do óleo combustível por Gás Natural, trazendo maior confiabilidade, e a vantagem de diminuir a emissão de poluentes.

Principais vantagens de sua utilização nesse segmento:

- Baixo impacto ambiental;

- Maior segurança em comparação à geração de energia nas termoelétricas convencionais, que utilizam carvão e óleo como fontes energéticas;
- Dispensa áreas para estocagem de carvão ou parque de tanques de óleo;
- Necessidade de poucos funcionários para o seu funcionamento.

6.2 Industrial

É na indústria que o gás natural pode mostrar toda a sua versatilidade de combustível nobre e eficiente, de queima constante e limpa, ideal para produções de alto valor agregado, como cerâmicas finas, vidros e metalurgia. Setores como o de cerâmica branca e vidros são altamente dependentes do gás natural e têm por tendência instalar suas indústrias em locais onde exista disponibilidade deste energético.

Principais vantagens de sua utilização nesse segmento:

Relação custo x benefício bem competitiva;

Combustão completa e “limpa”, isto é, emite baixas quantidades de agentes poluentes na natureza;

Aumenta a vida útil dos equipamentos que o utilizam;

Diminui os custos com a manutenção desses equipamentos;

Reduz o tempo de parada das máquinas para manutenção (garantia de continuidade da produção);

Não está sujeito a quedas de energia (que podem causar danos aos equipamentos, como acontece com a eletricidade);

- Não precisa ser estocado, diminuindo custos com armazenamento;
- Permite o reaproveitamento das áreas que, antes, eram utilizadas para estocagem de combustível;
- Oferece menos riscos de combustão (redução de custos com seguro);

- Seu transporte através de dutos evita despesas com frete rodoviário;
- Reduz o movimento de caminhões nas fábricas;
- Só é pago após a sua utilização;
- Não precisa ser aquecido;
- Possui alto rendimento térmico.

6.3 Comercial

No segmento comercial, o gás natural aumenta significativamente a rentabilidade quanto à qualidade dos serviços de um empreendimento. Hotéis, shoppings, hospitais, supermercados, motéis e restaurantes são exemplos de consumidores potenciais do produto utilizado para cocção, climatização de ambientes e geração de água quente para chuveiros, entre outras aplicações.

Mas é o aproveitamento do gás natural em unidades de cogeração (produção de energia térmica e elétrica) que proporciona uma solução completa, conferindo maior competitividade e eficiência aos empreendimentos que disponibilizam boa infraestrutura, aliadas ao uso de um energético limpo e versátil como o gás natural.

Principais vantagens de sua utilização nesse segmento:

- Fornecimento contínuo (dispensa troca de botijões);
- Na falta de energia elétrica, os equipamentos continuam funcionando;
- Chama constante e uniforme (representa maior intervalo na regulagem dos equipamentos);
- Diminuição dos riscos de acidentes, pois o gás natural não é armazenado em cilindros, como acontece com o GLP, o gás liquefeito de petróleo (ou “gás de cozinha”).

6.4. Residencial

Com praticidade, segurança e modernidade, o gás natural pode ser usado em residências para climatização de ambientes, aquecimento de água e cocção de alimentos. Além disso, o mercado brasileiro já dispõe de modernos

eletrodomésticos que são movidos pela energia gerada pelo gás natural, como lavadoras de roupas, secadora, fornos etc.

Principais vantagens de sua utilização nesse segmento:

- Não há armazenamento de botijões e cilindros, aumentando o espaço útil da cozinha e, em caso de condomínio, da área útil de lazer;
- Proporciona maior comodidade e tranquilidade, pois seu fornecimento canalizado é contínuo e você não tem que se preocupar com trocas ou armazenamentos de botijões.

6.5. Automotivo

O gás natural para uso automotivo, genericamente chamado de GNV (Gás Natural Veicular), tem grande uso em veículos leves (táxis e particulares), além de veículos médios de transporte de pessoas ou carga.

Cresce no mundo inteiro o uso urbano de GNV, devido ao fato de ser mais econômico que os seus concorrentes, tanto do ponto de vista do preço e do rendimento, como na manutenção dos veículos, sem esquecer dos benefícios ambientais.

Principais vantagens de sua utilização nesse segmento:

- Representa economia nos custos de manutenção dos veículos;
- A queima não produz depósitos de carbono nas partes internas do motor, aumentando a vida útil do equipamento.
- Elimina as possibilidades de contaminação ou adulteração;
- Permite uma combustão completa e segura;
- Durante o abastecimento, o Gás Natural Veicular (GNV) não entra em contato com o ar, impossibilitando a combustão e reduzindo os riscos de acidente.

Manaus, 05 de abril de 2024.

Ofício circular n° 21/2024 – CPL/CIGÁS.

(Referente ao Edital Pregão Eletrônico n° 14/2023 – CPL/CIGÁS).

Senhores Licitantes,

Em resposta ao Pedido de Esclarecimento recebido por esta Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, referente a **Pregão Eletrônico n° 14/2023 – CPL/CIGÁS - CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE CONSELHEIROS, DIRETORES E ADMINISTRADORES**, embasados pelo Despacho n. 028/2024 – GEJUR/CIGÁS, informamos que:

Dos Questionamentos com suas devidas respostas:

1) Solicitamos confirmação da Administração pública na qual está ciente quanto à recusa de sinistro não previsto no edital e excluídos das condições gerais do seguro referente ao produto a ser contratado, que esta não será considerado descumprimento contratual bem como não ensejará imposição de penalidades à Companhia Seguradora.

Resposta: Ressaltamos que no Termo de Referência, estão estabelecidos os critérios para atendimento do seguro.

2) Solicitamos a possibilidade do envio da documentação de habilitação exclusivamente por meios eletrônicos (site da licitação e e-mail). Importante também informar que o Decreto nº 10.543, dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na administração pública federal e regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público.

Resposta: A licitação será realizada por meio eletrônico. Portanto, é possível o envio de documentação conforme solicitado.

3) Solicitamos autorização para assinar propostas, declarações e contrato com certificação digital padrão ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira)

Resposta: Há possibilidade de assinatura mediante certificado digital.

4) Informamos que conforme art. 13 da CIRCULAR SUSEP Nº 642, de 20 de setembro de 2021, o prazo para emissão das apólices é de até 15 dias, salientando que a seguradora pode emitir declaração de cobertura (certificado) até a emissão da apólice. Por favor, confirmar se estão cientes.

Resposta: Sim, estamos cientes.

5) Solicitamos confirmação da Administração pública na qual está ciente quanto ao prazo de pagamento de indenizações de sinistros, o mesmo é de 30 dias após a entrega de toda a documentação pertinente ao processo em conformidade com o Art. 48. do CAPÍTULO II da CIRCULAR SUSEP Nº 667, de 07 de julho de 2022

Resposta: Sim, estamos cientes.

6) Informar se o órgão possui seguro atualmente. Em caso positivo pedimos informar a seguradora atual e o prêmio pago atualmente.

Resposta: Sim. Fator Seguradora. No Termo de Referência consta o Limite de responsabilidade.

7) Informar se o contrato poderá ser prorrogado através de celebração de termo aditivo, até os limites de prazo previstos na Lei 13.303/16. Em caso positivo informar se a repactuação será realizada considerando Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo IBGE.

Resposta: Será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

8) O órgão é isento de IOF?

Resposta: Não é isento.

9) Não identificamos o prazo suplementar, por favor confirmar.

Resposta: O prazo suplementar encontra-se no item 11.1 do Termo de Referência.

10) No questionário é mencionado que a última apólice teve seu vencimento em 13/06/2023. Vocês estão sem seguro no momento? Se sim, por qual motivo em prazo é especificado que o ganhador passa a emitir a apólice com vigência em 13/06/2024?

Resposta: O prazo da apólice atual findar-se-á em 12/06/2024.

11) Qual foi a detentora da última apólice?

Resposta: Fator Seguradora S.A.

12) Não é informado em edital se é permitido cosseguro. Poderia confirmar se será permitido? Caso sim, até quantas seguradoras.

Resposta: Não é admitido cosseguro.

13) Em relação à vigência contratual, a Minuta de Contrato, no item 4.1, prevê o início da vigência a partir da assinatura do contrato. No entanto, o item 10.1 do Termo de Referência estipula que o início da vigência será a partir de 13/06/2024. Por favor, esclareça qual prazo deve ser considerado.

Resposta: Considerar item 10.1 do Termo de Referência. A minuta de contrato será atualizada conforme TR.

14) Qual a Seguradora detentora da apólice atual, início e fim de vigência e o valor anual de prêmio pago nessa última contratação?

Resposta: A Seguradora FATOR SEGURADORA S.A. é a detentora da apólice atual, cuja vigência findar-se-á em 12/06/2024. O valor contratado perfaz a importância de R$ 131.750,38 (cento e trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos).

15) Qual a sinistralidade dos últimos 5 anos? Houve sinistro avisado contra os administradores deste Órgão Público? Caso positivo nos informar o objeto da reclamação, data e também valor estimado ou pago caso já tenha sido indenizado.

Resposta: Não houve sinistro aos administradores.

16) Com intuito de ampliar a competitividade e isonomia do processo licitatório, considerando os limites das obrigações contratuais, bem como a natureza jurídica das companhias seguradoras, onde as mesmas não são configuradas como prestadoras de serviços, assim não instituindo retenção de ISS, conforme preconiza a Lei Complementar nº 116/2003, Lei nº 13.701/2003 e Portaria 14/2004-SF, ratificamos que as seguradoras são isentas de emissão de Nota Fiscal. Diante do exposto, podemos considerar válida a substituição de apresentação de Nota Fiscal por Apólice de Seguros, Fatura e Boleto?

Resposta: Sim. Observar o item 13 – Condições de pagamento do Termo de Referência.

17) Para uma correta avaliação do risco, solicitamos que a CIGÁS disponibilize:

- Demonstrações Financeiras Completas dos anos de 2020, 2021 e 2022. (Balanço Patrimonial; Demonstração dos Resultados – DRE; Demonstração do Fluxo Caixa; Demonstração do Patrimônio Líquido; Notas Explicativas e Parecer dos Auditores);

- Último Balancete + DRE de 2023;

- Como há histórico de sinistro, disponibilizar os processos na integra.

Resposta: Não houve sinistro. Documentos anexos neste questionário (Anexo 01).

4.4 Cobertura âmbito Nacional e no exterior.

18) Será aceita ressalva para EUA e Canadá?

Resposta: Pedimos que seja observado as inclusões e exclusões apresentadas no Termo de Referência e seus anexos.

4.6 10) Herdeiros, representantes legais e espólio

5.5 Cobertura para cônjuge das pessoas físicas seguradas;

5.6 Cobertura para espólio, herdeiros, ou representantes legais das pessoas físicas seguradas em caso de falecimento, insolvência, ou decretação de incapacidade dos mesmos;

19) Em nossa extensão de cobertura garante caso algum Segurado venha a falecer ou tornar-se incapaz civilmente. Cientes e de acordo?

Resposta: A cobertura deverá observar o quanto disposto no Termo de Referência.

4.6 15) Danos Morais (de forma genérica e não apenas decorrentes de questões trabalhistas)

20) Não há cobertura genérica conforme solicitado, estão amparados somente nas cláusulas 7.1 - Prática Trabalhista Indevida; 7.7. - Danos Materiais, Corporais e Morais a Empregados em Função das Atividades do Tomador E 7.8 - Danos Morais a Terceiros em Função das Atividades do Tomador, se contratadas. Cientes e de acordo?

Resposta: A cobertura deverá observar o quanto disposto no Termo de Referência e seus anexos.

4.6 18) Diretores e Conselheiros, incluindo independentes

21) Necessário que tenha vínculo contratual (CLT ou contrato). Cientes e de acordo?

Resposta: Não, pois os administradores da Companhia possuem vínculo estatutário.

4.6 Limite de diretores independentes

5.29 Despesas de bens e liberdade;

5.31 Extensão para Assessoria e Acompanhamento de Processo no Exterior;

5.14 Preço inadequado para uma aquisição;

5.15 Dispensas coletivas;

5.17 Responsabilidade estatutária;

22) Solicitamos detalhamento expresso das coberturas acima.

Resposta: A cobertura deverá observar o quanto disposto no Termo de Referência e seus anexos.

5.13 Cobertura para processos já existentes contra pessoa jurídica que venham a recair contra os administradores

em função da desconsideração da Personalidade Jurídica;

23) Haverá cobertura desde que seja fato desconhecido pelo segurado. Cientes e de acordo?

Resposta: Ocorrerá a cobertura de acordo com o estipulado no Termo de Referência e seus anexos.

24) A precificação do seguro depende da análise de vários fatores e, em especial, da sinistralidade, logo, considerando que esta licitação está ocorrendo com 6 meses de antecedência (13/06/2024) é possível que surjam alterações do risco comprometendo o contrato, tanto que é obrigatória a apresentação do questionário D&O devidamente atualizado e assinado com menos de 30 dias do início de vigência, assim, pedimos a gentileza de suspenderam a abertura do pregão até, pelo menos, 2 meses de antecedência do início de vigência. Ainda, se não for possível, perguntamos se a Cigás está ciente e concorda que em caso de ocorrência de fatos que possam alterar o risco até a data de início da vigência, em especial, mas não se limitando, à ocorrência de sinistros ou expectativa de sinistros, o risco será reanalisado e, na impossibilidade da manutenção da proposta, as partes poderão rescindir amigavelmente o contrato sem aplicação de penalidades ou o reequilibrar?

Resposta: A CIGÁS trata-se de sociedade de economia mista, e portanto, está adstrita à Lei n. 13.303/2016. Por força legal[1], em havendo fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, há possibilidade de restabelecimento da relação inicialmente pactuada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

25) Favor disponibilizar a lista das demandas judiciais informadas na questão 12.3 do questionário.
Resposta: Documentos anexos neste questionário (Anexo 02).

26) Favor compartilhar maiores detalhes referentes a resposta da questão 13 do questionário, pois, em caso de expectativa de sinistro, é preciso de um resumo da situação fática para análise.
Resposta: Observar o quadro inserido no questionamento acima (Anexo 02).

[1] Art. 81. Os contratos celebrados nos regimes previstos nos incisos I a V do art. 43 contarão com cláusula que estabeleça a possibilidade de alteração, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:
[…]
VI - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

27) Favor informar se estão cientes que eventual negativa de cobertura em caso de sinistro que NÃO se enquadre nas condições da apólice/edital/contrato não configura descumprimento das obrigações contratuais e tão pouco inexecução do contrato, portanto, inaplicáveis penalidades administrativas. Lembrando todos os sinistros são regulados à partir da apreciação técnica de dos fatos e documentos disponibilizados pelo segurado em consonância com as condições contratadas.

Resposta: Ressaltamos que no Termo de Referência e anexos, estão estabelecidos os critérios para atendimento do seguro.

28) No que tange a confidencialidade das informações, favor confirmar se estão cientes e concordam com ao repasse aos terceiros indispensáveis e necessários à fiel execução contratual, como por exemplo, envio de dados à SUSEP (órgão regulador), resseguradores e cosseguradores, consultorias e assessorias de regulação de sinistros, empresas de tecnologia da informação, entre outros.

Resposta: Cientes. Inclusive, solicitamos que se observe a Cláusula Vigésima Quarta – da Lei Geral de Proteção de Dados, da minuta do Termo de Contrato (ANEXO I DO EDITAL).

29) Em caso de eventual atraso no pagamento do prêmio, sem culpa da seguradora, favor informar os índices de atualização, juros e multa moratórias aplicáveis, nos termos do Art. 40, XIV, alíneas "c" e "d", da Lei 8666/1993 ou Art. 69, inciso III, da Lei 13.303/2016.

Resposta: Deverão ser observadas as condições de pagamento previstas no Termo de Referência e seus anexos, assim como no respectivo Contrato a ser celebrado entre as partes.

30) Favor informar se a contratante é isenta de IOF.

Resposta: Não é isento.

31) Favor informar se haverá retenção legal de impostos no momento do pagamento do prêmio, bem como a legislação pertinente. Se houver, favor informar os percentuais.

Resposta: Não há previsão legal para a retenção de tributos (Lei nº 116/2003 – ISS , Decreto Nº 9.580/2018 – IRRF e IN SRF Nº 459/2004 – PIS/COFINS/CSLL).

32) Estão cientes que, no caso de regulação de sinistros, a seguradora observará os prazos previstos nova CIRCULAR 621 DA SUSEP, em **especial** o artigo 43 (abaixo)?

"Art. 43. Deverá ser estabelecido prazo para a liquidação dos sinistros, limitado a trinta dias, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos no art. 41.

§ 1º Deverá ser estabelecido que, no caso de solicitação de documentação complementar, na forma prevista no art. 41, o prazo de que trata o caput será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências"

Resposta: Sim, estamos cientes.

Como anexo a este ofício, seguem:

- **Anexo II – Ações Judiciais;**
- **Balanço 2020;**
- **Balanço 2021;**
- **Balanço 2022;**

Informamos que essas respostas estarão disponíveis no endereço eletrônico da CIGÁS e se tornarão parte integrante do Edital e seus anexos.

Por fim, como o presente expediente não acrescenta novas informações e exigências ao Edital e nem afeta a formulação da proposta de preços, a data designada para abertura do certame permanecerá inalterada.

Atenciosamente,

DANIEL SILVA DOS SANTOS

Pregoeiro da Companhia de Gás do Amazonas – CPL/CIGÁS

Visto:

ODÍLIO MENDONÇA DA SILVA

Coordenador do Comitê Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS

N.	N. do Processo / Rito Objeto da Ação / Localização	Requerente / Requerido	Objeto	Conclusão/Andamento
1	**Processo 11629/2019**	Tribunal de Contas do Estado – TCE AM	Prestação de Contas do Dr. Heraldo Beleza da Camara, Gestor E Ordenador De Despesa Da Companhia De Gás Do Amazonas - CIGÁS, referente ao exercício de 2018.	• Prestação de Contas do exercício de 2018 julgadas regulares com ressalva.
2	**Processo 11950/2020**	Tribunal de Contas do Estado – TCE AM	Prestação de Contas Anuais Despesa Da Companhia De Gás Do Amazonas - CIGÁS referente ao exercício de 2019.	• Prestação de Contas do exercício de 2019 julgadas regulares com ressalva.
3	**Processo 11.658/2021**	Tribunal de Contas do Estado – TCE AM	Prestação de Contas Anuais Despesa Da Companhia De Gás Do Amazonas - CIGÁS referente ao exercício de 2020.	• Prestação de Contas do exercício de 2020 julgadas regulares com ressalva.
4	**Processo 11989/2022**	Tribunal de Contas do Estado – TCE AM	Prestação de Contas Anuais Despesa Da Companhia De Gás Do Amazonas - CIGÁS referente ao exercício de 2021.	• Defesa apresentada. Pendente de julgamento.
5	**Processo 11573/2023**	Tribunal de Contas do Estado – TCE AM	Prestação de Contas Anuais Despesa Da Companhia De Gás Do Amazonas - CIGÁS referente ao exercício de 2022.	• Prestação de Contas do exercício de 2022 julgadas regulares com ressalva.
6	**Processo 000250.2016.11.000/7**	Ministerio Publico do Estado do Amazonas - MPAM	Processo Admissional sem Concurso Público	• Foi apresentado Cronograma para realização de Concurso Público. Sem conclusão até o momento. • Em 10/04/2023, foi encaminhado os autos ao Ministerio Publico do Estado do Amazonas. • Em 13/12/2023, MP solicitou documentos e foi respondido em 22/01/2024.
7	**Processo 000943.2022.11.000/9**	Ministério Público Do Trabalho da 11ª Região	Procedimento administrativo. Assédio sexual	• **Procedimento sigiloso.** • 02/06/2023: MPT requereu esclarecimentos da CIGÁS.

COMPANHIA DE GÁS
cigás
352

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS - CNPJ/MF: 00.624.964/0001-00 - NIRE:1330000489-4

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 (Valores expressos em milhares de reais R$)

ATIVOS	Nota explicativa	31/12/2020	31/12/2019
CIRCULANTES			
Caixa e equivalentes de caixa	4.1	224.424	202.627
Aplicações financeiras	4.2	8.830	8.760
Contas a receber	5	2.769.811	3.010.751
Créditos contratuais	6	2.401.402	2.393.538
Estoques		900	884
Impostos a recuperar	7	22.390	24.760
Outros créditos		804	861
Total dos ativos circulantes		5.428.562	5.642.180
NÃO CIRCULANTES			
Contas a receber	5	1.335.892	1.889.982
Créditos contratuais	6	1.502	57.170
Imobilizado	8	1.984	2.477
Intangível	9	221.074	206.492
Diferido	10		782
Impostos a recuperar	7		215
Outros Créditos		521	423
Depósitos judicias	18.3.3	630.095	603.190
Total dos ativos não circulantes		2.191.067	2.760.730
TOTAL DOS ATIVOS		7.619.629	8.402.910

PASSIVOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota explicativa	31/12/2020	31/12/2019
CIRCULANTES			
Fornecedores	11	2.441.475	2.644.262
Obrigações contratuais	12	2.220.725	2.212.836
Obrigações trabalhistas	13	3.987	3.693
Impostos a recolher	14	28.122	36.440
Dividendos a pagar	17.4	12.733	21.501
Convênio Eletrobras a Pagar	15	142.596	151.395
Arrendamento	16	765	742
Outras contas a pagar		56	139
Total dos passivos circulantes		4.850.459	5.071.008
NÃO CIRCULANTES			
Fornecedores	11	1.835.503	2.325.404
Obrigações contratuais	12	1.151	57.054
Impostos diferidos	23.1	539.666	615.215
Provisão para riscos trabalhistas, cíveis e fiscais	18	194.304	155.346
Arrendamento	16	1.348	2.113
Total dos passivos não circulantes		2.571.972	3.155.132
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	17		
Capital social		147.243	134.734
Reservas de lucros		45.712	34.869
Dividendos adicionais propostos		4.244	7.167
Total do patrimônio líquido		197.199	176.770
TOTAL DOS PASSIVOS E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		7.619.629	8.402.910

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 (Valores expressos em milhares de reais - R$, exceto pelo lucro por ação básico e diluído)

	Nota explicativa	2020	2019
Receita Líquida de Vendas	19	2.652.700	2.456.133
Receita de Construção	2.13.1	26.357	18.688
RECEITA LÍQUIDA		2.679.057	2.474.821
CUSTO			
Custo dos produtos vendidos	21	(2.525.558)	(2.342.743)
Custo de construção	2.13.1	(26.357)	(18.688)
LUCRO BRUTO		127.142	113.390
(DESPESAS) RECEITAS			
Despesas gerais e administrativas	21	(30.413)	(30.006)
Outras receitas (despesas)	21	(516)	(8.453)
LUCRO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		96.213	74.932
RESULTADO FINANCEIRO			
Receitas financeiras	22	18.480	170.833
Despesas financeiras	22	(33.847)	(174.551)
Total		(15.366)	(3.718)
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		80.847	71.214
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL			
Diferidos	23.1	14.679	23.107
Correntes	23.2	(27.454)	(34.181)
Total		(12.775)	(11.074)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		68.072	60.140
LUCRO POR AÇÃO BÁSICO E DILUÍDO (EM REAIS - R$)		0.9596	0.8478

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 e 2019 (Valores expressos em milhares de reais - R$)

	2020	2019
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	68.072	60.140
Outros resultados abrangentes	-	-
RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO	68.072	60.140

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 (Valores expressos em milhares de reais - R$)

	Nota explicativa	2020	2019
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Lucro líquido do exercício		68.072	60.140
Ajuste para reconciliar o lucro líquido do exercício com o caixa gerado pelas atividades operacionais:			
Amortização do imobilizado	8	715	354
Amortização do intangível e do diferido	9, 10, 21	12.270	10.479
Reversão da provisão para riscos trabalhistas, cíveis e fiscais	18	(1.679)	(548)
Provisão para riscos trabalhistas, cíveis e fiscais	18	40.638	19.424
Juros e atualizações monetárias		(70)	(114)
Constituição dos tributos diferidos	23.1	(75.549)	(210.261)
Encargos provisionados e estornados - Convênio Eletrobras	15	(8.799)	14.497
Baixa de intangível	9	197	1.393
(Aumento) redução nos ativos operacionais:			
Contas a receber		795.030	2.211.449
Estoques		(16)	13
Tributos a recuperar		2.584	(8.799)
Créditos contratuais		47.804	263.383
Outros créditos		(41)	50
Ação Judicial		(26.905)	(24.633)
Aumento (redução) nos passivos operacionais:			
Fornecedores		(706.193)	(2.042.348)
Obrigações trabalhistas		295	349
Tributos a recolher		(7.961)	(6.356)
Obrigações contratuais		(48.015)	(240.992)
Outras contas a pagar		(61)	(16.044)
Imposto de renda e contribuição social pagos		(357)	(4.958)
Contas a Pagar - Ação Judicial	11.c	12.740	24.633
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais		104.697	51.111
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Adição ao imobilizado	8	(222)	(2.831)
Adição ao intangível	9	(26.267)	(18.697)
Aplicações financeiras		-	(8.113)
Caixa líquido consumido nas atividades de investimento		(26.489)	(29.641)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Pagamento de dividendos	17.4	(56.411)	(50.546)
Caixa líquido consumido nas atividades de financiamento		(56.411)	(50.546)
AUMENTO (REDUÇÃO) LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		21.797	(29.076)
Caixa e equivalentes de caixa:			
No início do exercício	4	202.627	231.702
No fim do exercício	4	224.424	202.627
AUMENTO (REDUÇÃO) LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		21.797	(29.075)

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 e 2019 (Valores expressos em milhares de reais - R$, exceto o dividendos mínimos obrigatórios por ação)

	Nota explicativa	Capital social	Reservas de lucros - reserva legal	Reservas de lucros - incentivo fiscal	Dividendos adicionais propostos	Lucros acumulados	Total do patrimônio líquido
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018		120.907	19.353	13.827	8.648	-	162.735
Pagamento de dividendos - 2018	17.5	-	-	-	(8.648)	-	(8.648)
Pagamento de dividendos - 2019	17.5				(3.989)	-	(3.989)
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	60.140	60.140
Capitalização de reservas	17.1	13.827	-	(13.827)	-	-	-
Constituição de:							
Reserva legal	17.2	-	3.007	-	-	(3.007)	-
Reserva de incentivo fiscal	17.3	-	-	12.509	-	(12.509)	-
Dividendos mínimos obrigatórios (R$ 0,4718)	17.4	-	-	-	-	(33.468)	(33.468)
Dividendos adicionais propostos (R$ 0,1573)	17.5	-	-	-	11.156	(11.156)	-
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		134.734	22.360	12.509	7.167	-	176.770
Pagamento de dividendos - 2019	17.5	-	-	-	(7.167)	-	(7.167)
Pagamento de dividendos - 2020	17.5				(6.936)	-	(6.936)
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	68.072	68.072
Capitalização de reservas	17.1	12.509	-	(12.509)	-	-	-
Constituição de:							
Reserva legal	17.2	-	3.404	-	-	(3.404)	-
Reserva de incentivo fiscal	17.3	-	-	19.948	-	(19.948)	-
Dividendos mínimos obrigatórios (R$ 0,4728)	17.4	-	-	-	-	(33.541)	(33.541)
Dividendos adicionais propostos (R$ 0,1576)	17.5	-	-	-	11.180	(11.180)	-
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		147.243	25.764	19.948	4.244	(0)	197.199

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2020 - *Em milhares de reais*

1 INFORMAÇÕES GERAIS. - A COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS ("Companhia" ou "CIGÁS") é uma sociedade anônima de economia mista, integrante da administração indireta do Estado do Amazonas, dotada de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, com autonomia administrativa e financeira, criada mediante autorização da Lei Estadual nº 2.325, de 8 de maio de 1995.

A Companhia tem por objeto social a exploração, com exclusividade, no Estado do Amazonas, sob o regime de concessão, dos serviços locais de gás canalizado, bem como de outras atividades correlatas ou afins, vinculadas ou necessárias à distribuição de gás para todo o segmento consumidor, seja como combustível, matéria-prima e insumos para a indústria petroquímica ou de fertilizante ou como oxi-redutor siderúrgico, seja para a geração termelétrica ou outras finalidades e usos possibilitados pelos avanços tecnológicos. A concessão tem prazo de vigência de 30 (trinta) anos, a findar em 31 de janeiro de 2040, considerando a prorrogação do termo inicial, autorizada pela Lei Estadual nº 3.690 de 21 de dezembro de 2011.

A Companhia assinou em 1º de junho de 2006, concomitantemente, contratos com a Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS (Contrato Upstream) e com a Amazonas Distribuidora de Energia S.A. (AmE) (Contrato Downstream), ambos com interveniência das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras e das Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – Eletronorte, cujo objeto foi a compra e venda de gás natural para fins de geração termoelétrica durante um prazo de 20 (vinte) anos, contados a partir do início do fornecimento comercial (01/12/2010), com Quantidade Contratada de 5.500.000 (cinco milhões e quinhentos mil) metros cúbicos por dia. A partir de 1º de dezembro de 2015, conforme procedimentos estabelecidos na cláusula 4, dos referidos Contratos, a Quantidade Contratada foi reduzida para o volume de 5.420.000 (cinco milhões quatrocentos e vinte mil) metros cúbicos por dia e a diferença, entre a quantidade originalmente contratada e a quantidade vigente a partir de 1º de dezembro de 2015, ou seja, 80.000 (oitenta mil) metros cúbicos por dia, foi alocada para o outro Contrato ("Não Termelétrico"), que a Companhia firmou com a sua supridora (PETROBRAS).

Em consequência do contrato assinado com a Amazonas Energia, a Companhia firmou, em dezembro de 2006, com a Eletrobras, Convênio de Cooperação Técnica e Financeira (ECV-205/2006), para viabilizar a construção dos ramais de distribuição de gás, vide nota explicativa nº 13.

Em 3 de dezembro de 2018, a CIGÁS firmou o Terceiro, Quarto e Quinto Termos Aditivos ao Contrato OC 1902/2006, bem como o Termo de Cessão do Contrato OC 1902, em que se transferiu a posição contratual da Amazonas Energia para Amazonas GT "AmeGT". Acerca dos referidos instrumentos, pertinente, em síntese informar que o Quinto Aditivo contempla: (i) Quitação imediata do valor da Parcela da Margem em aberto na ordem de R$ 16.632.452,93 (dezesseis milhões, seiscentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos); (ii) Prioridade de pagamento do PIS e da COFINS, quando da realização de pagamento parcial sobre qualquer pagamento realizado pela AmeGT; (iii) Prioridade de pagamento da Parcela da Margem pela AmeGT; (iv) Implantação do Mecanismo do "Gatilho" quando da inadimplência em prazo superior a 4 (quatro) meses. Nesse caso, quando da realização de qualquer pagamento, a CIGÁS terá prioridade no recebimento da Parcela da Margem; (v) Recebimento dos valores pertinentes à recuperação da receita relativa ao diferimento da margem a partir de 1º de dezembro de 2018, em que se estabeleceu que os pagamentos serão realizados mensalmente pela AmeGT; (vi) A Parcela do Transporte será equiparada à Tarifa do Transporte, homologada pela ANP, o que representará maior competitividade para o Gás Natural; e (vii) Inclusão da UTE Mauá 3 com a apresentação de garantia financeira de 1 (um) mês de fornecimento, com o registro do compromisso pela AmeGT em peticionar ao juízo requerendo a extinção das ações em curso (MAUÁ 3 – COMISSIONAMENTO E TESTES e MAUÁ 3 – OPERAÇÃO COMERCIAL). Acerca das ações em referência, informa-se que a ação denominada MAUÁ 3 – OPERAÇÃO COMERCIAL foi extinta, sem julgamento do mérito, em 03/10/2019. O último andamento da ação MAUÁ 3 – COMISSIONAMENTO E TESTES foi a interposição de recurso de apelação pela CIGÁS, em 10/02/2020.

Em 05 de novembro de 2019, a CIGÁS recebeu a Carta CTA-DF-3223/2019, datada de 31 de outubro de 2019, da ELE-

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

TROBRAS (Centrais Elétricas Brasileiras S.A), dando ciência sobre a assinatura do documento "Instrumento de Acordo" firmado entre a Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Amazonas Distribuidora de Energia S/A.-AmE, a Centrais Elétricas Brasileiras S.A.-ELETROBRAS e a Amazonas e Transmissão de Energia S.A.-AmeGT, datado de 03.12.2018. A CIGÁS não participou das tratativas para formalização do referido instrumento, bem como não foi signatária do Termo. Após tomar ciência do teor da informação contida na Carta CTA-DF-3223/2019, e diante dos valores envolvidos, a Companhia indicou a necessidade de obtenção de total esclarecimento sobre a origem dos valores referenciados no instrumento. Considerando que os mesmos afetam o Contas a Pagar, Contas a Receber e Tributos (PIS, COFINS, IR E CSLL) contidos nos registros Contábeis/Financeiros da CIGÁS, foi emitida a Carta DIRAF – 157/2019, datada de 19 de novembro de 2019 e protocolada na AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, solicitando informações detalhadas acerca dos valores objeto da transação, até a data do encerramento das Demonstrações Financeiras do Exercício de 2019 a CIGÁS não foi informada. As tratativas referentes ao assunto continuam em curso em 2020 e até a data destas Demonstrações Financeiras, com as partes envolvidas.

Em relação à situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, por prestar um serviço público essencial, conforme o decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e a lei estadual nº 5.145 de 26/03/2020, a operação da Companhia não foi interrompida durante a pandemia causada pela COVID-19. Ressaltamos que mesmo com os efeitos econômicos e financeiros em face da grave crise de saúde pública no Estado do Amazonas, a Cigás alcançou no exercício um resultado financeiro conforme o planejado.

Para manter a segurança de seus colaboradores e terceiros, a Cigás adotou diversas ações no âmbito da empresa, com determinações estabelecidas em portarias internas, embasadas em decretos do Governo do Estado do Amazonas, campanhas de conscientização e orientação, auditorias comportamentais específicas relacionadas ao tema, entre outras ações de prevenção e assistência a sua força de trabalho. Foram criados protocolos para estabelecer novas condutas no ambiente laboral, visando o cumprimento do distanciamento social, além da intensificação da higienização, especialmente em áreas comuns como banheiros, copa e auditório. Ao longo desse período vem sendo disponibilizadas máscaras, luvas, bem como álcool em gel e, diariamente, aferição de temperatura de todos que tem acesso às dependências da Empresa. Ainda como medida preventiva, a Cigás tem veiculado sistematicamente informações de prevenção para sensibilização quanto aos cuidados necessários a serem adotados na rotina dentro e fora da empresa.

A Cigás tem atuado também na assistência de seus colaboradores que são acometidos pelo vírus, oferecendo apoio para atendimento na rede hospitalar coberta pelo plano de saúde, do momento da manifestação dos sintomas até a alta e retorno para o trabalho.

Com isso, a Companhia reforça o valor de preservação da vida e do meio ambiente desse serviço essencial para o estado do Amazonas.

2 PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS.

2.1 Declaração de conformidade.

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, orientações e interpretações técnicas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que estão em conformidade com as normas internacionais de relatório internacional (*Internacional Financial Reporting Standards* – IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* - IASB.

A administração declara que todas as informações relevantes, próprias das demonstrações contábeis, são evidenciadas e correspondem às utilizadas na gestão.

2.2 Base de elaboração.

As demonstrações financeiras foram preparadas utilizando o custo histórico como base de valor, exceto pela valorização de determinados instrumentos financeiros derivativos e não derivativos, quando aplicável, os quais são mensurados por seus valores justos.

2.3 Mudança nas políticas contábeis e divulgações.

A seguir apresentamos as novas normas e alterações emitidas pelo IASB e CPC, com vigência desde 1º de janeiro de 2020:

2.3.1 Alterações nos Pronunciamentos Técnicos: CPC 38, CPC 40 (R1) e CPC 48.

Em 29 de abril de 2020, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis publicou através da revisão de pronunciamentos técnicos nº 15/2020, estabelecendo alterações em Pronunciamentos Técnicos em decorrência da "Reforma da Taxa de Juros de Referência". A vigência dessas alterações será estabelecida pelos órgãos reguladores que o aprovarem, sendo que, para o pleno atendimento às normas internacionais de contabilidade (IFRS), a entidade deve aplicar essas alterações nos períodos anuais com início em, ou após, 1º de janeiro de 2020.

Alterações: Inclui os itens de 6.8.1 a 6.8.12 e 7.1.8, e seus títulos, e altera o item 7.2.26 no CPC 48 – Instrumentos Financeiros.

As alterações acima não impactaram a Companhia, uma vez que não houve operações financeiras de hedge.

2.3.2 Alterações no Pronunciamento Técnico CPC06 (R2) – Arrendamento Mercantil.

Em 07 de julho de 2020, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis publicou através da revisão de pronunciamento técnicos nº 16/2020, alterações no CPC 06 (R2), referentes a Benefícios Relacionados à Covid-19 concedidos para Arrendatários em Contratos de Arrendamento.

Alterações: Inclui os itens 46A, 46B, 60A, C1A, C20A, e seu título, e C20B no CPC 06 (R2) – Arrendamentos.

As alterações acima não impactaram a Companhia, uma vez que não houve renegociações nos Contratos de Aluguéis, em razão da Covid-19.

2.3.3 Publicação do OCPC 09 – Relato Integrado

Esta Orientação é escrita considerando, principalmente, o setor privado e empresas com fins lucrativos de qualquer porte, mas pode ser aplicada e adaptada, conforme necessário, para organizações do setor público e sem fins lucrativos.

Esse comunicado entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

A Administração não espera que a adoção da norma acima tenha um impacto relevante sobre as demonstrações financeiras da Companhia em exercícios futuros.

2.4 Moeda funcional e de apresentação.

As demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, que é a moeda principal do ambiente econômico no qual a Companhia atua (moeda funcional), sendo que, quando a moeda for diferente da moeda funcional de apresentação das demonstrações contábeis, estas são convertidas para o Real (R$) na data do fechamento. Todas as informações contábeis estão apresentadas em Reais, exceto quando indicadas de outra forma.

2.5 Caixa e equivalentes de caixa.

O caixa da empresa compreende o numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis. Os equivalentes de caixa são aplicações financeiras com prazo de vencimento inferior a 90 dias contados da data de contratação e de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor. Os equivalentes de caixa são mantidos, normalmente, com a finalidade de atender compromissos de caixa de curto prazo.

2.6 Instrumentos financeiros não derivativos.

Um instrumento financeiro é um contrato que dá origem a um ativo financeiro de uma entidade e a um passivo financeiro ou instrumento patrimonial de outra entidade.

Ativos financeiros não derivativos

Reconhecimento inicial e mensuração

A classificação dos ativos financeiros no reconhecimento inicial depende das características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro e do modelo de negócios da Companhia para a gestão destes ativos financeiros. Com exceção das contas a receber de clientes que não contenham um componente de financiamento significativo ou para as quais a empresa tenha aplicado o expediente prático, a Companhia inicialmente mensura um ativo financeiro ao seu valor justo acrescido dos custos de transação, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado. As contas a receber de clientes que não contenham um componente de financiamento significativo ou para as quais a Companhia tenha aplicado o expediente prático são mensuradas pelo preço de transação determinado de acordo com o CPC 47.

Para que um ativo financeiro seja classificado e mensurado pelo custo amortizado, ele precisa gerar fluxos de caixa que sejam "exclusivamente pagamentos de principal e de juros" sobre o valor do principal em aberto. Esta avaliação é executada em nível de instrumento.

O modelo de negócios da Companhia para administrar ativos financeiros se refere a como ele gerencia seus ativos financeiros para gerar fluxos de caixa. O modelo de negócios determina se os fluxos de caixa resultarão da cobrança de fluxos de caixa contratuais, da venda dos ativos financeiros ou de ambos. As compras ou vendas de ativos financeiros que exigem a entrega de ativos dentro de um prazo estabelecido por regulamento ou convenção no mercado (negociações regulares) são reconhecidas na data da negociação, ou seja, a data em que a empresa se compromete a comprar ou vender o ativo.

Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

Divulgações adicionais referentes a redução ao valor recuperável de ativos financeiros são também fornecidas nas seguintes correspondentes práticas contábeis, bem como em notas explicativas.

A Companhia reconhece uma provisão para perdas de crédito esperadas, quando identificada a necessidade, para todos os instrumentos de dívida não detidos pelo valor justo por meio do resultado. As perdas de crédito esperadas baseiam-se na diferença entre os fluxos de caixa contratuais devidos de acordo com o contrato e todos os fluxos de caixa que a Companhia espera receber, descontados a uma taxa de juros efetiva que se aproxime da taxa original da transação. Os fluxos de caixa esperados incluirão fluxos de caixa da venda de garantias detidas ou outras melhorias de crédito que sejam integrantes dos termos contratuais.

Passivos financeiros não derivativos

Reconhecimento inicial e mensuração

Os passivos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial, como passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado, empréstimos e recebíveis, contas a pagar, ou como derivativos designados como instrumentos de hedge em um hedge efetivo, conforme apropriado.

Todos os passivos financeiros são mensurados inicialmente ao seu valor justo, mais ou menos, no caso de passivo financeiro que não seja ao valor justo por meio do resultado, os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à emissão do passivo financeiro.

Os passivos financeiros incluem fornecedores e outras contas a pagar, empréstimos e financiamentos, saldos bancários a descoberto e instrumentos financeiros derivativos, entre outros.

Ativo e Passivos financeiros

Desreconhecimento

i. Ativos financeiros

A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Companhia nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

A Companhia realiza transações em que transfere ativos reconhecidos no balanço patrimonial, mas mantém todos ou substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos transferidos. Nesses casos, os ativos financeiros não são desreconhecidos.

ii. Passivos financeiros

A Companhia desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. A Companhia também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga (incluindo ativos transferidos que não transitam pelo caixa ou passivos assumidos) é reconhecida no resultado.

Compensação

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

2.7 Estoques.

Os estoques são avaliados ao custo médio de aquisição que não excede ao valor de mercado ou ao valor líquido de realização.

2.8 Intangível.

Compreende o direito de uso da infraestrutura, construída pelo concessionário como parte do contrato de concessão do serviço público de distribuição de gás combustível canalizado (direito de cobrar dos usuários do serviço público por ela prestado), de acordo com as disposições do CPC 04 (R1) – Ativos Intangíveis, o ICPC 01 (R1) – Contratos de Concessão e o OCPC 05 – Contrato de Concessão.

É avaliado ao custo de aquisição, deduzido da amortização acumulada e das perdas por redução ao valor recuperável, quando aplicável.

A Companhia decidiu por amortizar linearmente o ativo intangível até o final da concessão - janeiro de 2040 - de acordo com o item 42 do OCPC 05 – Contratos de Concessão, vide nota explicativa nº 9.

2.9 Diferido.

Os valores constantes no ativo diferido representam gastos pré-operacionais que foram incorridos e receitas auferidas no período pré-operacional, os quais estão sendo amortizados em 10 anos pelo método linear. De acordo com a lei nº 11.941/2009, os gastos pré-operacionais podem ser mantidos no ativo diferido até sua total amortização. Vide nota explicativa nº 10.

2.10 Fornecedores.

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos dos correspondentes encargos e variações monetárias e cambiais incorridas, quando aplicáveis, e representam as obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios da Companhia.

2.11 Partes relacionadas

As transações entre partes relacionadas são efetuadas em condições e prazos pactuados entre as partes, considerando a natureza e as características das transações.

2.12 Provisões

As provisões são reconhecidas para obrigações presentes resultantes de eventos passados, em que seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável.

O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa das considerações requeridas para liquidar a obrigação no final de cada exercício, considerando-se os riscos e as incertezas relativos à obrigação. Quando a provisão é mensurada com base nos fluxos de caixa estimados para liquidar a obrigação, seu valor contábil corresponde ao valor presente desses fluxos de caixa.

Quando se espera que alguns ou todos os benefícios econômicos requeridos para a liquidação de uma provisão sejam recuperados de um terceiro, um ativo é reconhecido se, e somente se, o reembolso for certo e o valor puder ser mensurado de forma confiável.

2.13 Apuração do resultado e reconhecimento da receita.

A receita operacional é reconhecida quando existe evidência convincente de que os riscos e benefícios mais significativos inerentes à propriedade dos bens foram transferidos para o comprador, de que for provável que os benefícios econômicos financeiros fruirão para a entidade, de que os custos associados podem ser estimados de maneira confiável, de que não haja envolvimento contínuo com os bens vendidos, e de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável. Caso seja provável que descontos serão concedidos e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, então o desconto é reconhecido como uma redução da receita operacional.

A receita é reconhecida de acordo com esse princípio, aplicando-se um modelo de 5 passos:

I. Identificação do contrato;
II. Identificação das obrigações de desempenho;
III. Determinar o preço da transação;
IV. Alocar o preço da transação; e
V. Reconhecer a receita.

Mais especificamente, a receita de venda dos produtos, distribuição de gás e correlatos é reconhecida quando os produtos são entregues e a propriedade legal é transferida.

2.13.1 Receita e custo de construção.

A Interpretação Técnica - ICPC 01 (R1) – "Contratos de Concessão" estabelece que o concessionário de serviços públicos deve contabilizar receitas e custos relativos a serviços de construção ou de melhoria de acordo com o CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente.

A Companhia contabiliza receitas e custos relativos a serviços de construção ou melhoria da infraestrutura utilizada na distribuição de gás canalizado. A margem de construção adotada é estabelecida como sendo igual a zero, considerando que: (i) a atividade fim da Companhia é a distribuição e comercialização de gás canalizado; (ii) toda receita de construção está relacionada com a construção de infraestrutura para o alcance da sua atividade fim, ou seja, a distribuição de gás canalizado; e (iii) a Companhia terceiriza a construção da infraestrutura com partes não relacionadas. Mensalmente a totalidade das adições efetuadas ao ativo intangível em curso é transferida para o resultado, como custo de construção, vide notas explicativas nº 19 e 21.

2.13.2 Receitas e despesas financeiras.

Representam juros, encargos e variações monetárias ativas e passivas decorrentes de aplicações financeiras, clientes, fornecedores e outros descontos obtidos conforme demonstrado na nota explicativa nº 22.

2.14 Imposto de renda e contribuição social.

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

A despesa do imposto de renda e contribuição social representam a soma dos tributos correntes e diferidos.

2.14.1 Imposto de renda e contribuição social - Corrente.

A provisão para imposto de renda e contribuição social está baseada no lucro tributável do exercício. O lucro tributável difere do lucro apresentado na demonstração do resultado, porque exclui receitas ou despesas tributáveis ou dedutíveis em outros exercícios, além de excluir itens não tributáveis ou não dedutíveis de forma permanente. As provisões para imposto de renda e contribuição social foram constituídas às alíquotas de 15% (quinze por cento), mais adicional de 10% (dez por cento) sobre o lucro tributável anual excedente a R$ 240, e 9% (nove por cento), respectivamente, sobre o lucro contábil, ajustado pelas adições e exclusões admitidas.

2.14.2 Imposto de renda e contribuição social - Diferido. - O imposto de renda e a contribuição social diferidos ("tributo diferido") são reconhecidos sobre as diferenças temporárias no fim de cada período de relatório entre os saldos de ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras e nas bases fiscais correspondentes usadas na apuração do lucro tributável. Os tributos diferidos passivos são geralmente reconhecidos sobre todas as diferenças temporárias tributáveis e os tributos diferidos ativos são reconhecidos sobre todas as diferenças temporárias dedutíveis, apenas quando for provável que a empresa apresentará lucro tributável futuro em montante suficiente para que tais diferenças temporárias dedutíveis possam ser utilizadas. Os tributos diferidos ativos ou passivos não são reconhecidos sobre diferenças temporárias resultantes de reconhecimento inicial de ativos e passivos em uma transação que não afete o lucro tributável nem o lucro contábil. Os impostos e contribuições diferidos ativos, provenientes de diferenças temporárias, foram reconhecidos tendo em vista o histórico de rentabilidade e análise de recuperação futura desses créditos. Vide nota explicativa nº 23.

2.14.3 Incentivo fiscal do imposto de renda.

Conforme Laudo Constitutivo nº 060/2011, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, a Companhia usufrui de benefício de redução de 75% do imposto de renda devido até o ano calendário de 2021. De acordo com o CPC 07 (R1) "Subvenção e Assistência Governamentais", este incentivo fiscal, categorizado como incentivo para investimento, é reconhecido no resultado do exercício, a crédito da despesa de imposto de renda e, ao final do exercício social. O mesmo valor é transferido da conta de lucros acumulados para reserva de lucros (incentivo fiscal).

3 PRINCIPAIS JULGAMENTOS NA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS.

Na preparação das demonstrações financeiras, de acordo com as normas brasileiras de contabilidade, é requerido que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas, bem como as divulgações em notas explicativas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As informações sobre incertezas das premissas e estimativas que possuam um risco significativo de resultar em um ajuste material dentro do próximo exercício estão relacionadas, principalmente, aos seguintes aspectos: (i) perda estimada por redução ao valor recuperável dos ativos de longo prazo; (ii) provisão para riscos trabalhistas, cíveis e fiscais; (iii) tributações diferidas; (iv) divulgação de instrumentos financeiros; e (v) perda estimada em créditos de liquidação duvidosa, os quais, apesar de refletirem o julgamento da melhor estimativa possível por parte da administração da Companhia, relacionados à probabilidade de eventos futuros, podem eventualmente apresentar variações em relação aos dados e valores reais.

As estimativas e premissas contábeis são continuamente avaliadas e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros consideradas razoáveis para as circunstâncias. Tais estimativas e premissas podem diferir dos resultados efetivos. Os efeitos decorrentes das revisões das estimativas contábeis são reconhecidos no período da revisão.

4 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA E APLICAÇÕES FINANCEIRAS.

4.1 Caixa e equivalentes de caixa.

	Saldo em 31/12/2020	Saldo em 31/12/2019
Caixa e equivalentes de caixa	417	748
Aplicações Financeiras	224.007	201.879
	224.424	202.627

As aplicações financeiras, em 31 de dezembro de 2020, são representadas por aplicação de CDB, de curto prazo, remunerada à taxa média de 101,16% do CDI. As aplicações possuem alta liquidez, sem risco de variação significativa do principal.

4.2 Aplicações financeiras.

	Saldo em 31/12/2020	Saldo em 31/12/2019
Aplicações Financeiras	8.830	8.760

Os saldos classificados como aplicações financeiras referem-se à: i) Depósito de garantia contratual do segmento não-térmico, clausula 6.4, no valor de R$ 6.039; ii) Depósito para Reinvestimento de incentivo junto a SUDAM, no valor de R$ 2.218; iii) O valor de R$ 572 refere-se ao saldo remanescente da conta de pagamento; e (iv) As aplicações financeiras são representadas por CDB remuneradas à taxa média de 101,16% do CDI.

5 CONTAS A RECEBER.

	31/12/2020	31/12/2019
Amazonas Distribuidora de Energia S.A.	2.340.386	2.416.101
Amazonas Distribuidora de Energia S.A. - CCD 2014 (a) e ICD 2018 (b)	1.722.214	2.439.063
Amazonas Geração e Transmissão de Energia	37.066	41.138
Outros	6.036	4.430
Total	4.105.703	4.900.732
Circulante	2.769.811	3.010.751
Não circulante	1.335.892	1.889.982
	4.105.703	4.900.732

(a) Conforme mencionado na nota explicativa nº 5.1, os valores a receber relativos ao Instrumento de Confissão de Dívida (CCD 2014), celebrado entre a PETROBRAS e a Amazonas Energia, com a interveniência da ELETROBRAS, correspondentes às parcelas 84ª à 120ª, a vencer de janeiro de 2022 a janeiro de 2025, são classificados como ativo não circulante.

(b) Conforme mencionado na nota explicativa nº 5.2, os valores a receber relativos ao Instrumento de Confissão de Dívida (ICD 2018), celebrado entre a PETROBRAS e a Amazonas Energia, com a interveniência da ELETROBRAS, correspondente a parcela 36a, irá encerrar-se em abril/2021, classificados no ativo circulante.

O saldo do contas a receber está representado pela composição abaixo demonstrada por idade de vencimento.

Clientes	a vencer	Aging vencido (dias) 0 a 30	31 a 60	61 a 90	acima de 90	Total
Amazonas Distribuidora de Energia S.A.	167.083	-	-	-	2.173.303	2.340.386
Confissão de dívida - CCD 2014 e ICD 2018	1.722.214	-	-	-	-	1.722.214
Amazonas Geração e Transmissão de Energia	37.066		-	-	-	37.066
Outros	6.027	-	-	-	10	6.036
Total	1.932.391	-	-	-	2.173.312	4.105.703

Por força dos contratos de compra e venda de gás, após o transcurso de 45 (quarenta e cinco) dias, os créditos não recebidos do segmento térmico, são automaticamente cedidos à PETROBRAS, independente da realização de instrumento específico, conforme cláusula 15, do Contrato UPSTREAM. As contas a receber do cliente térmico Amazonas Distribuidora de Energia S.A., incluem valores vencidos no final do exercício e que já foram cedidos para a PETROBRAS. Para esses créditos a Companhia não constituiu perda estimada em créditos de liquidação duvidosa, considerando que os créditos foram cedidos. Vide nota explicativa nº 11.

5.1 Instrumento de confissão de dívida – 2014.

Diante da inadimplência da Amazonas Energia, operou-se a cessão de rédito, conforme previsto no item 10.7.2 do contrato OC 1902/2006. PETROBRAS e Amazonas Energia, com a interveniência da ELETROBRAS, assinaram em 31 de dezembro de 2014, o Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Carta-Compromisso ("Confissão de Dívida") para que os créditos da CIGÁS junto à Amazonas Energia, tenham sua cobrança efetuada diretamente pela PETROBRAS. A CIGÁS não participou das tratativas de formalização do referido instrumento, bem como não foi signatária do presente, ocorre que tais operações ensejam para CIGÁS obrigações tributárias e financeiras registradas em seu passivo.

5.2 Instrumento de confissão de dívida – 2018.

Consoante mencionado no item anterior, verificou que PETROBRAS e Amazonas Energia, com a interveniência da ELETROBRAS, firmaram em 30 de abril de 2018, o Instrumento Particular de Confissão de Dívida, para que os créditos da CIGÁS junto à Amazonas Energia, tenham sua cobrança efetuada diretamente pela PETROBRAS. Do mesmo modo, a CIGÁS não participou das tratativas de formalização do referido instrumento, bem como não foi signatária do presente, ocorre que tais operações ensejam para CIGÁS obrigações tributárias e financeiras registradas em seu passivo.

6 CRÉDITOS CONTRATUAIS.

	31/12/2020	31/12/2019
Ship or pay - transporte	2.072.362	2.062.600
Direito de retirada de gás	1.502	57.170
Créditos contratuais	180.830	180.830
Take or pay - commodity	130.363	131.762
Penalidade - PRME	889	889
Margem contratual	16.835	17.388
Take - Não térmicos	123	68
Total	2.402.904	2.450.708
Circulante	2.401.402	2.393.538
Não circulante	1.502	57.170
Total	2.402.904	2.450.708

O contrato de compra e venda de gás natural, OC 1902/2006, firmado entre a Companhia e seu cliente térmico, estabelece na cláusula 3, um volume mínimo de compra diária de gás. Caso este volume não seja atingido, este deverá pagar à Companhia a diferença entre o valor mínimo contratado e o efetivamente consumido, conforme cláusula 9.2. O contrato assegura o direito de recuperação desse volume não consumido durante os 60 meses seguintes ao ano em que não ocorreu a retirada do gás natural, conforme previsto na cláusula 9.4.3. Para 31 de dezembro de 2020, a Companhia tem registrado no grupo/conta "créditos nas Operações de gás"/"créditos contratuais" o montante acumulado de R$ 180.830 (31 de dezembro de 2019, R$ 180.830), a ser recebido do cliente, tendo como contrapartida a conta "Gás Futuro Não Entregue -TOP Anual Recup", no passivo no grupo "obrigações nas oper. de venda de gás" que para 31 de dezembro de 2020 monta R$ 1.151 (31 de dezembro de 2019, R$ 57.054), vide nota explicativa nº 11. A Companhia também registrou no passivo no grupo/conta "obrigações contratuais"/"obrigações contratuais", o saldo a pagar relativo ao gás não retirado da PETROBRAS, ver nota explicativa nº 12. Esses valores podem ser recuperados e por isso foram reconhecidos em contas patrimoniais reflexas.

6.1 OBRIGAÇÕES NAS OPERAÇÕES DE VENDA DE GÁS

Em 2020 não teve ocorrência da cobrança do Top Anual, previsto no item 9.2.c, do Contrato Térmico, contudo foi recuperado pela CIGÁS um saldo remanescente do Top Anual dos exercícios de 2014, 2015 e 2016, no valor de R$ 90.984. Vide nota explicativa nº 12.3.

Em 31 de dezembro de 2020, os valores relativos à parcela do gás (take), do transporte (ship), da margem e da penalidade PRME, cobrados através de Cartas de Débitos, montam R$ 2.220.572 (31 de dezembro de 2019, R$ 2.212.708).

7 TRIBUTOS A RECUPERAR.

Descrição	31/12/2020	31/12/2019
Imposto de renda	529	6.514
Contribuição social	72	91
COFINS	18.380	15.436
PIS	3.399	2.857
Outros - impostos a recuperar	10	76
Total	22.390	24.974
Circulante	22.390	24.760
Não circulante	0	215
Total	22.390	24.974

8 IMOBILIZADO

	31/12/2020	31/12/2019
Dir. de uso - Aluguel de Bens Imóveis	3.052	2.831
(-) Depreciação Dir. Uso-Arrend. Imóveis	(1.069)	(354)
Total	1.984	2.477

Corresponde aos contratos de locação de bens imóveis firmados, prorrogados ou renovados pela CIGÁS na figura de locatário (arrendatário) a partir de janeiro de 2019, registrados a valor presente. Em consonância com o CPC 06, o ativo do direito de uso será depreciado com base no prazo do contrato.

9 INTANGÍVEL.

Descrição	31/12/2020	31/12/2019
Rede de Distribuição - Tubulações	187.071	185.844
Edificações e Benfeitorias	2.552	2.489
Máquinas e Equipamentos	2.248	1.148
Móveis e Utensílios	279	303
Equip. de Processamento de Dados	2.356	507
Software	323	416
Veículos e Equipamentos de Transporte	5	12
Obras em Andamento	26.117	15.649
Estoque de Imobilizado	123	123
Total	221.074	206.492

Esses ativos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 são compostos como segue:

	Taxa Média de Depreciação a.a - %	31/12/2019	Adições	Transferências	Amortização	Baixas	31/12/2020
Rede de Distribuição - Tubulações	5,13%	185.844	3.708	8.198	(10.573)	(107)	187.071
Edificações e Benfeitorias	5,13%	2.489	196	8	(142)		2.552
Máquinas e Equipamentos	10,00%	1.148	195	1.219	(280)	(34)	2.248
Móveis e Utensílios	6,67%	303	21	5	(42)	(7)	279
Equip. de Processamento de Dados	20,00%	507	22	2.260	(388)	(45)	2.356
Software	20,00%	416	0	(37)	(56)		323
Veículos e Equipamentos de Transporte	10,00%	12,14		-	(7)		5
Obras em Andamento		15.649	22.126	(11.654)		(4)	26.117
Estoque de Imobilizado		123				0	123
Total		206.492	26.267	-	(11.488)	(197)	221.074

O Contrato de Concessão para exploração dos serviços públicos de gás combustível canalizado, celebrado em 18 de novembro de 2002, entre o Poder Concedente e a Companhia (Concessionária), com término em 31 de janeiro de 2040, regulamenta os serviços públicos em tela da seguinte forma:

• O contrato estabelece quais os serviços que o operador deve prestar e para quem os serviços devem ser prestados;

• Extinta a concessão, revertem-se ao Poder Concedente todos os bens e serviços vinculados à infraestrutura, mediante pagamento de uma indenização, prevista na cláusula 20.2, do contrato que estabelece indenização aos investimentos realizados nos últimos 10 anos anteriores ao término do contrato, corrigidos monetariamente pelo IGP – Índice Geral de Preço;

• O preço é regulado através de mecanismo de tarifa com base em fórmulas paramétricas, bem como são definidas as modalidades de revisões tarifárias que devem ser suficientes para cobrir os custos, a amortização dos investimentos e a remuneração pelo capital investido.

Com base nas características estabelecidas no contrato de concessão de distribuição de gás canalizado da Companhia, a Administração entende que estão atendidas as condições para a aplicação da Interpretação Técnica ICPC 01 (R1) – Contratos de Concessão, a qual fornece orientações sobre a contabilização de concessões de serviços públicos aos seus operadores.

A infraestrutura construída para operacionalização da atividade de distribuição cujo valor está representada pelo ativo intangível da Companhia é recuperada através de dois fluxos de caixa, a saber: (a) parte através do consumo de gás canalizado pelos consumidores (emissão do faturamento mensal da medição de consumo de gás) durante o prazo da concessão; e (b) parte como indenização dos bens reversíveis no final do prazo de concessão que será recebida diretamente do Poder Concedente, conforme cláusula 20.2 do contrato de concessão. Esta indenização será efetuada com base nas parcelas dos investimentos realizados nos 10 (dez) anos anteriores ao término da concessão (31 de janeiro de 2040) atualizado monetariamente, conforme os critérios especificados no Contrato de Concessão.

A concessão da Companhia não é onerosa, desta forma, não há obrigações financeiras fixas e pagamentos a serem realizados ao Poder Concedente.

A Companhia iniciou suas operações comerciais em 1º dezembro de 2010 e, a partir desse mês, também iniciou a amortização do intangível pelo prazo da concessão.

9.1 Análise do valor recuperável dos ativos.

Foram realizados os cálculos do valor recuperável dos ativos, de acordo com o CPC 01 (IAS 36) do Conselho Federal de Contabilidade. Não foram identificadas evidências que requeressem ajustes para perda por redução do valor de recuperação do seu ativo para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

10 DIFERIDO.

	31/12/2020	31/12/2019
Custo	8.533	8.533
Amortização Acumulada	(8.533)	(7.750)
Total Liquido	-	782

Refere-se a gastos incorridos e receitas auferidas no período pré-operacional, os quais estão sendo amortizados em 10 anos, pelo método linear de acordo com a lei nº 11.941/2009, art. 38.
Em 31.12.2020 foi amortizado a última parcela.

11 FORNECEDORES.

	31/12/2020	31/12/2019
Petrobras - Petróleo Brasileiro S.A. - CCD (a) e (b)	1.722.214	2.439.063
Petrobras - Petróleo Brasileiro S.A.	1.934.772	1.923.394
Petrobras - Petróleo Brasileiro S.A. - Ação Judicial (ver Nota 18.3.3)	615.930	603.190
Outros	4.061	4.019
Total	4.276.978	4.969.667
Circulante	2.441.475	2.644.262
Não circulante	1.835.503	2.325.404
Total	4.276.978	4.969.667

(a) Conforme mencionado na nota explicativa nº 5.1, os valores a pagar relativos às parcelas 84a a 120a da Confissão de Dívida, celebrada entre a PETROBRAS e a Amazonas Energia, com a interveniência da ELETROBRAS, em 2014, são classificados para o passivo não circulante.
(b) Conforme mencionado na nota explicativa nº 5.2, os valores a pagar relativo a parcela 36a da Confissão de Dívida, celebrada entre a PETROBRAS e a Amazonas Energia, com a interveniência da ELETROBRAS, em 2018, será quitada em abril/2021, e foram classificados no passivo circulante.
(c) Fornecedores – Depósito Judicial - R$ 615.930 MM.
O valor do depósito judicial no montante atualizado de R$ 615.930 encontra-se detalhado na nota explicativa nº 18.3.3.

12 OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

	31/12/2020	31/12/2019
Ship or Pay - transporte	1.933.130	1.925.241
Obrigação de fornecimento de gás	1.151	57.054
Obrigações contratuais	171.553	171.553
Take or Pay - commodity	115.269	115.269
Penalidades - PRME	774	774
Total	2.221.876	2.269.891
Circulante	2.220.725	2.212.836
Não circulante	1.151	57.054
Total	2.221.876	2.269.891

12.1 Conforme mencionado na nota explicativa nº 6 e devido ao contrato reflexo de venda de gás ao segmento térmico, em 2006, a Companhia também assinou contrato de compra de gás natural firmado com o seu fornecedor Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS que estabelece, na cláusula 9, um volume mínimo diário de compras de gás. Caso este volume não seja atingido, a Companhia deverá pagar à PETROBRAS a diferença entre o valor mínimo contratual e o efetivamente consumido. O contrato assegura o direito de recuperação do volume em até 60 meses do ano em que não ocorreu a retirada do gás natural, através de fornecimento de gás, dos valores pagos em decorrência de não ter sido atingido o volume mínimo de compra.
12.2 Os volumes a serem recuperados deverão ser apurados pela diferença entre o volume efetivamente consumido e o volume mínimo da compra anual, previsto na cláusula 9.2.c, do Contrato. Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020, o volume mínimo de compra, relativo à parcela do gás recuperável, não atingido pela Companhia monta um valor acumulado de R$ 171.553 (31 de dezembro de 2019, R$ 171.553) e, desta forma a Companhia tem registrado no passivo no grupo/conta "obrigações contratuais" a obrigação junto à PETROBRAS, tendo como contrapartida a conta "Gás Pago Não Retirado-Top Anual Recup" no ativo no grupo "créditos nas operações de gás" em 31 de dezembro de 2020 o montante de R$ 1.502 (31 de dezembro de 2019, R$ 57.170), vide nota explicativa nº 6.
12.3 Em 2020 não teve ocorrência da cobrança do Top Anual, previsto no item 9.2.c, do Contrato Térmico, contudo foi recuperado saldo remanescente do Top Anual dos exercícios de 2015 e 2016, no valor de R$ 86.525, vide nota explicativa nº 6.1.
Em 31 de dezembro de 2020, os valores relativos à parcela do gás (take), do transporte (ship) e da penalidade PRME, cobrados através de Cartas de Débitos, montam R$ 2.049.172 (2019, R$ 2.041.283).

13 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS.

	31/12/2020	31/12/2019
Participação nos Lucros e Resultados	1.816	1.714
Férias e encargos	1.498	1.462
Salários a pagar	-	-
IRRF	243	143
INSS	323	287
FGTS	79	68
Outras obrigações sociais e trabalhistas	29	18
Total	3.987	3.693

14 TRIBUTOS A RECOLHER

	31/12/2020	31/12/2019
PIS a Recolher	4.089	5.525
COFINS a Recolher	18.844	25.473
Imposto de Renda a Pagar	3.413	2.634
CSLL a Pagar	1.282	2.418
Outros	494	390
Total	28.122	36.440

15 CONVÊNIO ELETROBRAS.

	31/12/2020	31/12/2019
Principal	54.131	54.131
Juros Provisionados	56.290	61.161
Encargos Moratórios	32.175	36.103
Total	142.596	151.395

Em 11 de dezembro de 2006, a Companhia assinou um Convênio de Cooperação Técnico-Financeira (ECV-205/2006) junto às Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRAS, Amazonas Distribuidora de Energia S.A. e Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – Eletronorte. O objetivo deste convênio consistiu na viabilização por meio de participação técnica e financeira dos participantes através de estudo, projeto e implantação de Ramais Termelétricos, a mudança da matriz energética do Estado do Amazonas, com a utilização do gás natural em substituição aos combustíveis líquidos derivados de petróleo, contribuindo para a diminuição do consumo de óleo combustível e a consequente emissão de monóxido de carbono e redução dos custos da CCC-Isol.
O referido instrumento prevê que os valores aportados pela ELETROBRAS - Centrais Elétricas Brasileiras – devem ser reembolsados pela Amazonas Distribuidora de Energia S.A. a partir do início da operação comercial dos ramais termelétricos que atendem aos Produtores Independentes de Energia - PIE's. Assim, da receita líquida auferida com o recebimento das parcelas dos Ramais Termelétricos, 70,74% deste valor será reembolsado durante o período de 96 meses para a Eletrobrás, cujo término previsto no Convênio de Cooperação Técnico-Financeira (ECV-205/2006) foi o mês de novembro de 2018.
15.1 Em novembro de 2019, foi publicada a Resolução Homologatória nº 2.637, de 12 de novembro de 2019, da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), o que permitiu à CIGÁS a cobrança dos valores pertinente às Parcelas Ramais Termelétricos, para o período de julho/2019 e a maio/2025. Refere-se às parcelas vincendas a partir de janeiro 2021.
As amortizações do saldo a pagar do Convênio ELETROBRAS, no valor de R$ 141.194, dependem da adimplência da Amazonas Energia em relação às liquidações das parcelas vencidas do consumo pelos PIE's (Produtores Independentes de Energia). E o valor de R$ 1.402, é referente a títulos da Amazonas GT a vencer.

16 ARRENDAMENTO

	31/12/2020	31/12/2019
Arrendamentos a pagar	2.470	3.247
(-) Juros a transcorrer- Arrendamento	(358)	(392)
Total	2.113	2.855
Circulante	765	742
Não circulante	1.348	2.113
Total	2.113	2.855

Corresponde às obrigações com os contratos de locação de bens imóveis firmados, prorrogados ou renovados pela CIGÁS na figura de locatário (arrendatário) a partir de janeiro de 2019, registrados a valor presente, em consonância com o CPC 06 - Arrendamento.

17 PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

17.1 Capital social e mutação.
O capital social integralizado até 31 de dezembro de 2020 é de R$ 147.243 (31 de dezembro de 2019, R$ 134.734).

	31 de dezembro de 2020 e 2019				
	Quantidade de Ações			Capital Integralizado	
	Ordinárias	Preferenciais	Total	2020	2019
Manausgás S.A.	11.586.619	47.292.322	58.878.941	122.211	111.829
Estado do Amazonas	12.059.543	-	12.059.543	25.031	22.905
Total	23.646.162	47.292.322	70.938.484	147.243	134.734

Conforme ata do Conselho de Administração, realizada no dia 17 de setembro de 2020, o capital foi aumentado em R$ 12.509, sem emissão de novas ações, mediante capitalização do saldo de reserva de incentivo fiscal do lucro da exploração.
Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de acionistas.
As ações preferenciais não terão direito a voto e gozarão cumulativamente das seguintes vantagens:
• Prioridade no recebimento do dividendo mínimo obrigatório estabelecido no Estatuto Social;
• Prioridade no reembolso do capital, sem prêmio em caso de dissolução da Companhia.

17.2 Reserva legal.
É constituída reserva legal em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e o Estatuto Social, na base de 5% do lucro líquido de cada exercício até atingir 20% do capital social. No exercício de 2020, a Companhia constituiu o montante de R$ 3.404 (31 de dezembro de 2019, R$ 3.007) de reserva legal. A reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízo e aumentar capital.

17.3 Reserva de incentivo fiscal.
Conforme mencionado na nota explicativa nº 2.14.3, a parcela correspondente ao incentivo fiscal apurado no exercício foi transferida para a reserva de incentivo fiscal dentro da reserva de lucros. Em 2020, o valor desse incentivo foi de R$ 19.948 (31 de dezembro de 2019, R$ 12.509).

17.4 Dividendos mínimos obrigatórios.
Aos acionistas está assegurado pelo Estatuto Social dividendo mínimo correspondente a 75% do lucro líquido apurado em cada exercício social, ajustado consoante a legislação em vigor. Abaixo detalhamos o cálculo apurado:

	31/12/2020	31/12/2019
Lucro Líquido	68.072	60.140
Constituição de Reserva Legal	(3.404)	(3.007)
Constituição de Reserva de Incentivo Fiscal	(19.948)	(12.509)
	44.721	44.624
Dividendos mínimos obrigatórios - 75%	33.541	33.468
Total de ações ordinárias e prefenciais	70.938.484	70.938.484
Dividendos mínimos obrigatórios por total de ações(ordinárias e preferenciais) - em R$	0,4728	0,4718

A movimentação do saldo de dividendos a pagar está demonstrada abaixo:

	31/12/2020	31/12/2019
Dividendos mínimos obrigatórios	33.541	33.468
Provisão de dividendos adicionais	6.936	3.989
Pagamento de dividendos mínimos	(20.807)	(11.967)
Pagamento de dividendos adicionais	(6.936)	(3.989)
Saldo a Pagar	12.733	21.501

	Valor
Saldo em 31 de dezembro de 2018	**25.943**
Provisão de dividendos adicionais relativos a 2018	8.648
Pagamento de dividendos adicionais relativos a 2018	(25.943)
Pagamento de dividendos relativos a 2018	(8.648)
Dividendos mínimos obrigatórios de 2019	33.468
Provisão de dividendos adicionais intermediários relativos a 2019	3.989
Pagamento de dividendos mínimos intermediários relativos a 2019	(11.967)
Pagamento de dividendos adicionais intermediários relativos a 2019	(3.989)
Saldo em 31 de dezembro de 2019	**21.501**
Provisão de dividendos adicionais relativos a 2019	7.167
Pagamento de dividendos relativos a 2019	(21.501)
Pagamento de dividendos adicionais relativos a 2019	(7.167)
Dividendos mínimos obrigatórios de 2020	33.541
Provisão de dividendos adicionais intermediários relativos a 2020	6.936
Pagamento de dividendos mínimos intermediários relativos a 2020	(20.807)
Pagamento de dividendos adicionais intermediários relativos a 2020	(6.936)
Saldo em 31 de dezembro de 2020	**12.733**

17.5 Dividendos adicionais propostos.
Em 11 de março de 2020, a Assembleia Geral aprovou o pagamento dos dividendos adicionais propostos pela Administração, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, no montante de R$ 7.167. Em 24 de setembro de 2020, a Assembleia Geral aprovou o pagamento de dividendos adicionais ao mínimo, relativo ao 1º semestre de 2020, no valor de R$ 6.936, A Administração da Companhia decidiu, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária, propôs dividendos adicionais ao mínimo obrigatório no montante de R$ 4.244, relativo ao lucro do exercício findo em 31 de dezembro de 2020 e classificou esses dividendos dentro do patrimônio líquido.

	31/12/2020	31/12/2019
Dividendos adicionais propostos	11.180	11.156
Pagamento de dividendos adicionais	(6.936)	(3.989)
Total	4.244	7.167

18 PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS, CÍVEIS E FISCAIS.
As provisões constituídas para processos trabalhistas, fiscais e cíveis são compostas como segue:

	31/12/2020	31/12/2019
Depósitos judiciais - Reman	174.670	155.072
Trabalhistas	331	31
Fiscais	19.304	242
Total	194.304	155.346

A movimentação está abaixo demonstrada:

	Valor
Saldo em 31 de dezembro de 2018	**136.470**
Atualização do honorário de êxito	7
Reversão de provisão (Trabalhistas e Civis)	(548)
Constituição de provisão para valores recebidos Reman (ver nota 15.3.2)	13.071
Atualização de provisão - Reman (ver nota 15.3.2)	6.346
Saldo em 31 de dezembro de 2019	**155.346**
Atualização do honorário de êxito	4
Reversão/Constituição de provisão (Trabalhistas/Civis/Fiscais)	19.357
Constituição de provisão para valores recebidos Reman (ver nota 18.3.2)	12.126
Atualização de provisão - Reman (ver nota 18.3.2)	7.472
Saldo em 31 de dezembro de 2020	**194.304**

18.1 Trabalhista e cíveis.
A PCCM Construção e Montagem Ltda. ("PCCM") foi contratada pela CIGÁS para prestação de serviços de consolidação do projeto básico e executivo, construção, montagem, condicionamento, testes e comissionamento na rede de distribuição de gás natural e elementos de redes referentes aos ramais industriais do empreendimento intitulado de ramais industriais Aparecida Fase I da Cidade de Manaus/AM, incluindo o fornecimento de materiais e serviços. Em face da inexecução contratual por parte da referida empresa (abandono do canteiro de obras, não pagamento de funcionários e outros), a Companhia formalizou distrato do contrato, em outubro de 2012. Diante do não cumprimento das obrigações trabalhistas pela PCCM, os funcionários daquela empresa, sentindo-se lesados, moveram ações trabalhistas e cíveis, nas quais a CIGÁS fora chamada na qualidade de litisconsorte, em face de eventual responsabilidade subsidiária a ser verificada pelo Juízo. A PCCM firmou vários

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

acordos judiciais, mas diante do descumprimento por parte da empresa, as execuções foram redirecionadas à CIGÁS. O valor das ações trabalhistas e cíveis que a Companhia e seus assessores jurídicos avaliaram como provável de perda monta R$ 331 (31 de dezembro de 2019, R$ 31). Outros processos de natureza trabalhista foram considerados pela Administração da Companhia, juntamente com a opinião de seus assessores jurídicos, como possível a perda nestas causas e não constituíram provisão e que montam R$ 1.045 (31 de dezembro de 2019, R$ 1.257).

18.2 Honorários de êxito.

A Companhia se defende de Auto de Infração movido pela Receita Federal relativos a exigência de imposto de renda, contribuição social sobre o lucro, contribuição para o programa de integração social – PIS e contribuição para financiamento da seguridade social - COFINS, referente a depósitos efetuados pela ELETROBRAS, pertinente ao Convênio ECV Nº 205/2006, os quais são considerados indevidos pela administração da Companhia e pelos seus consultores jurídicos. Os honorários advocatícios sobre esses processos foram acordados com os consultores jurídicos da Companhia como sendo um percentual do valor do Auto, caso a Companhia obtenha êxito, isto é, honorários de sucesso. Devido ao fato da Companhia e dos seus consultores jurídicos classificarem tais causas como possível de perda, a Administração constituiu provisão sobre os respectivos honorários advocatícios, os quais para 31 de dezembro de 2020 montam R$ 246 (31 de dezembro de 2019, R$ 242).

Adicionalmente, a Companhia possui outros processos de natureza tributária e cível no montante de R$ 25.987 (2019, R$ 12.427), mas que, baseada na opinião de seus assessores jurídicos, as chances de perda são possíveis, razão pela qual não se registrou qualquer provisão às demonstrações financeiras para 31 de dezembro de 2020 e de 2019.

18.3 Ativos contingentes.

18.3.1 Construtora LJA.

A Construtora LJA Ltda, foi contratada pela CIGÁS para efetuar a construção dos ramais termoelétricos, entretanto houve rescisão do contrato entre as partes devido a não entrega de tubos adquiridos pela CIGÁS. A Companhia move uma ação contra a Construtora no valor de R$ 18.644 (em 2019, 18.326). O direito da Companhia já foi reconhecido judicialmente, estando o processo em fase de execução dos valores, e considerando que restou infrutífera a busca de bens em nome da empresa executada, a Companhia ingressou com medida incidental, em 2017, para desconsideração da personalidade jurídica, o que busca permitir a garantia da execução utilizando-se dos bens dos sócios, não obstante até o presente momento não foi possível a realização da citação de todos os sócios.

18.3.2 Ação Judicial - Consumo Reman.

A Companhia move uma ação de indenização contra as empresas Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS e Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS REMAN no montante de R$ 58.923, devido ao fornecimento de gás natural diretamente da PETROBRAS para a PETROBRAS REMAN, violando o direito de exclusividade da CIGÁS para o fornecimento de gás canalizado no estado do Amazonas.

Em 19 de agosto de 2014, o Juízo da 1ª. Vara da Fazenda Pública Estadual determinou a transferência, para conta de titularidade da CIGÁS, do montante de R$ 63.191, a título de indenização por essa aquisição direta pela PETROBRAS. O Juízo também determinou que a PETROBRAS transferisse mensalmente à CIGÁS o valor do respectivo consumo. Essas transferências vêm ocorrendo desde setembro de 2014, com base nos volumes apurados pela PETROBRAS S.A. e PETROBRAS REMAN. O montante recebido no exercício de 2020 foi de R$ 12.126 (31 de dezembro de 2019, R$ 13.071). Como o processo ainda é possível interposição de recurso, a Companhia provisionou este montante até o momento em que o processo estiver finalizado (transitado em julgado). Tais valores são atualizados pelo IPCA, mesmo indexador utilizado para a atualização da tarifa anual do gás térmico, considerando o volume consumido pela REMAN. Em 31 de dezembro de 2020, o saldo deste processo devidamente atualizado é de R$ 174.670 (31 de dezembro de 2019, R$ 155.072).

18.3.3 Ação Judicial – PETROBRAS.

O valor de R$ 616 milhões corresponde ao depósito judicial dos valores referente a Ação judicial nº 0616259-11.2015.8.04.0001, que reconhece o direito da CIGÁS de utilizar os recursos depositados na referida Conta para quitação de suas obrigações contratuais.

19 RECEITA LÍQUIDA.

	2020	2019
Receita Bruta		
Receita com venda	2.707.354	2.451.579
Receita de cláusula de take or pay/ship or pay, margem e PRME	215.732	254.903
Receita de serviço de construção (vide nota explicativa nº 2.13.1)	26.357	18.688
Total da Receita	2.949.442	2.725.170
(-) Deduções		
PIS sobre vendas	(48.231)	(44.657)
COFINS sobre vendas	(222.155)	(205.693)
ICMS sobre vendas	-	-
Total das deduções	(270.385)	(250.350)
Receita Líquida	2.679.057	2.474.821

20 COMPROMISSOS.

Para compromissos relativos à compra e venda de gás, vide notas explicativas nº 6 e 12.

21 CUSTOS E DESPESAS POR NATUREZA.

Conforme requerido pelo CPC 26 (R1), apresenta-se a seguir, o detalhamento da demonstração do resultado por natureza:

	2020	2019
Custo do gás vendido	(2.325.134)	(2.119.304)
Custo dos serviços de construção (vide nota explicativa nº 2.13.1)	(26.357)	(18.688)
Custo de cláusulas de take or pay / ship or pay / PRME	(188.135)	(213.424)
Amortização do intangível, arrendamento e do diferido	(13.072)	(11.091)
Despesas com pessoal	(17.702)	(18.962)
Serviços de terceiros	(5.820)	(2.214)
Aluguéis	(590)	(845)
Despesas gerais	(3.523)	(4.679)
Perdas de ativo imobilizado (Intangível)	(103)	(630)
Perdas no Recebimento de Créditos	(50)	(6.951)
Serviços públicos	(564)	(537)
Viagens	(150)	(595)
Material de uso e consumo	(452)	(370)
Impostos e taxas	(829)	(727)
Outros	(364)	(871)
Total	(2.582.844)	(2.399.889)
Classificados como:		
Custo dos produtos vendidos	(2.525.558)	(2.342.743)
Custo dos serviços de construção	(26.357)	(18.688)
Despesas gerais e administrativas	(30.413)	(30.006)
Outras receitas (despesas)	(516)	(8.453)
Total	(2.582.844)	(2.399.889)

22 RESULTADO FINANCEIRO.

Receitas Financeiras	2020	2019
Receita por recebimento em atraso **(1)**	39	141.722
Rendimento de aplicação financeira **(2)**	6.061	12.429
PIS/COFINS sobre receita financeira	(901)	(8.331)
Receita atualização Ação PB **(3)**	12.740	24.633
Outras receitas financeiras	542	381
Total de receitas financeiras	18.480	170.833
Despesa Financeira		
Juros por pagamento em atraso **(1)**	3.786	(135.812)
Encargos Eletrobras **(4)**	(16.637)	(7.586)
Encargos Remam	(7.472)	(5.851)
Encargos Ação PB **(3)**	(12.740)	(24.633)
Outras despesas financeiras	(784)	(668)
Total de despesas financeiras	(33.846)	(174.551)
Total do resultado financeiro	(15.366)	(3.718)

(1) Em julho de 2019, a Cigás deixou de atualizar os encargos moratórios do montante da inadimplência da Amazonas Energia, conforme mencionado nas notas explicativas nº 1, 5, 6, 11 e 12, relativos à inadimplência, cujo valor está previsto no TEP – Termo de Encerramento de Pendência. Tal procedimento decorreu em face da informação encaminhada pela PETROBRAS, em que esta procedeu à baixa dos valores em seu Contas a Receber.
(2) e (3) Com a queda na taxa básica de juros (Selic) para um patamar de 2% ao ano, menor valor desde o início da série histórica em 1996, a qual é usada como referência para determinar a atualização das aplicações em CDB DI, impactando no montante das receitas de aplicações financeiras.
(4) Em de 12 de novembro de 2019, foi publicada a Resolução Homologatória nº 2.637 pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), que possibilitou à CIGÁS a cobrança dos valores pertinente às Parcelas dos Ramais Termelétricos, para o período de julho/2019 a maio/2025. O valor de R$ 16.637 refere-se ao período de janeiro a dezembro/2020 (Em 31 de dezembro de 2019, o valor de R$ 7.586, refere-se ao período de julho a dezembro).

23 IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL CORRENTE E DIFERIDO.

23.1 Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos.

Ativos	31/12/2020	31/12/2019
Provisão para riscos trabalhistas, cíveis e fiscais (1)	32.496	24.722
Provisão para perda de crédito - Processo LJA	9.311	9.311
Provisão para pagamento de participação nos lucros e resultados	1.816	1.714
Provisão PELCD	10	
Provisão Despesas Indedutiveis	40	
Depósito Judicial - Ação PIS/COFINS (2)	27.881	
Total das provisões temporárias	71.554	35.746
Alíquota combinada de imposto de renda e contribuição social	34%	34%
Impostos de renda e Contribuição Social diferidos sobre provisões temporárias	24.328	
(-) IR - Redução do Incentivo de 75% SUDAM (3)	(5.228)	
	19.101	12.154

(1) Refere-se aos valores que compõem a base de cálculo do Imposto de Renda e Contribuição Social diferido ativo sendo: R$ 31.920 relativo à atualização do saldo do processo Reman (Em 31 de dezembro de 2019, R$ 24.448); R$ 246 relativo a honorários de êxito advocatícios do auto de infração de impostos federais, sobre os aportes do Convênio (Em 31 de dezembro de 2019, R$ 242) e R$ 330 relativo a contingências trabalhistas (Em 31 de dezembro de 2019, R$ 31). Vide nota explicativa nº 18.
(2) Refere-se ao valor de depósito judicial realizado no Mandado de Segurança, sob o nº 1016699-23.2019.401.3200, em trâmite na Justiça Federal, impetrado pela CIGÁS para reconhecimento do direito de exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da Cofins nas operações da Companhia, consoante repercussão geral já reconhecida pelo STF.
(3) Refere-se à redução de 75% do IR calculado em razão do benefício SUDAM sobre o Lucro da Exploração.

Passivos Impostos diferidos	31/12/2020	31/12/2019
PIS E COFINS (A)	506.931	567.801
IRPJ e CSLL sobre lucros não realizados (A)	49.239	57.119
IRPJ e CSLL sobre ajustes Lei 12.973/14 (B)	2.597	2.449
Total	558.767	627.369
(-) Ativo	(19.101)	(12.154)
Imposto diferido líquido	539.666	615.215

(A) A Companhia constituiu provisão de tributos diferidos calculados sobre os lucros e receita não realizados nas operações de distribuição de gás para o segmento térmico, de acordo com o artigo no 480 do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 e com a lei nº 10.833/03, respectivamente.
(B) A Companhia constituiu imposto de renda e contribuição social diferidos sobre a diferença entre as normas contábeis e fiscais relativas a ajustes oriundos da adoção inicial da lei nº 12.973 (RTT – Regime Tributário de Transição), a qual será refletida nas apurações do lucro tributável até o final da concessão. O ajuste foi relativo à diferença entre a depreciação do imobilizado e a amortização do intangível, conforme nota explicativa nº 9.
Na constituição dos tributos diferidos ativos e passivos, foi utilizada a alíquota combinada de imposto de renda e contribuição social de 34% para os ajustes que afetam apenas o lucro real (provisões temporárias e lucros) e a alíquota incentivada de 15,25% para aqueles que afetam tanto o lucro real quanto o lucro da exploração.
Efeitos no Demonstrativo de Resultado - O imposto de renda e contribuição social diferidos ativos e passivos foram registrados no resultado do exercício conforme abaixo discriminado:

	2020	2019
Constituição de imposto de renda e contribuição social ativo	6.947	2.049
Constituição/reversão de imposto de renda e contribuição social passivos	7.732	21.059
Imposto de renda e contribuição social diferidos registrados no resultado	14.679	23.108

A variação 2020 vs 2019 refere-se a reversão (recolhimento) das provisões em razão da liquidação das parcelas da CCD 2014, ICD 2018. Assim como, a adimplência do segmento térmico, reduziu a necessidade de constituição de novas provisões.

23.2 Conciliação da despesa de imposto de renda e contribuição social.

Abaixo demonstramos a composição do imposto de renda e da contribuição social:

	2020	2019*
Lucro Real antes do imposto de renda e contribuição social	139.924	139.520
Alíquotas normais - %	34%	34%
Impostos calculados à alíquota nominal	(47.574)	(47.437)
(+) Desconto do adicional de 10%	24	24
= Imposto de Renda e Contribuição Social - Corrente	(47.550)	(47.413)
+ Reversão Imposto de Renda e Contribuição Social - Diferido	14.679	23.052
Incentivo fiscal do lucro da exploração	19.948	12.509
Incentivo fiscal PAT e Lei Rouanet	149	778
Despesa com imposto de renda e contribuição social	(12.775)	(11.074)

* Informações complementadas de acordo com a apuração fiscal e Demonstração do Resultado.

24 PARTES RELACIONADAS.

24.1 Remuneração da administração.

A remuneração dos administradores para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e de 2019 é representada abaixo:

Descrição	2020	2019
Honorários e encargos sociais	1.843	1.636

25 COBERTURA DE SEGUROS.

O quadro a seguir apresenta os principais valores em risco com coberturas de seguros firmados pela Companhia:

Riscos	Valor da cobertura	Vencimento
Responsabilidade cível de administradores	10.000	13/06/2021
Responsabilidade cível geral	25.000	09/06/2021
Responsabilidade operativa de dutos de gás e outros	75.241	11/06/2021

26 INSTRUMENTOS FINANCEIROS.

a) Considerações gerais

No curso normal de suas operações, a Companhia está exposta a riscos de mercado – taxa de juros, risco de crédito e risco de liquidez. O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva determinam as estratégias a serem adotadas a cada circunstância e riscos inerentes.

b) Gestão do risco da taxa de juros

Este risco decorre da possibilidade da Companhia vir a incorrer em perdas por conta das flutuações nas taxas de juros. A Companhia possui aplicações financeiras expostas a taxas de juros flutuantes vinculadas à variação do CDI – Certificado de Depósito Interbancário, conforme detalhado na nota explicativa nº 4.

c) Gestão do risco de crédito

O risco de crédito refere-se ao risco de uma contraparte não cumprir com suas obrigações contratuais levando a Companhia a incorrer em perdas financeiras. A Companhia adotou a política de apenas negociar com contrapartes que possuam capacidade de crédito e obter garantias suficientes, quando apropriado, somente como meio de mitigar o risco de perda financeira por motivo de inadimplência.

Devido às características das operações da Companhia, inerentes ao mercado segmento de gás natural, a mesma concentra 95% de suas vendas para um único cliente que é a Amazonas Geração e Transmissão Energia (AmeGT) para suprimento de gás para 12 termoelétricas.

d) Gestão do risco de liquidez

A responsabilidade pelo gerenciamento do risco de liquidez é do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva que elaboraram um modelo apropriado de gestão de risco de liquidez para o gerenciamento das necessidades de captação e gestão de liquidez no curto, médio e longo prazos.

A tabela a seguir mostra em detalhes o prazo de vencimento contratual restante dos passivos financeiros não derivativos da Companhia e os prazos de amortização contratuais. As tabelas foram elaboradas de acordo com os fluxos de caixa dos passivos financeiros com base na data mais próxima em que a Companhia deve quitar as respectivas obrigações.

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

Fornecedores	A vencer	Vencido (dias)				Total
		0 a 30	31 a 60	61 a 90	acima de 90	
Fornecedores e Outras contas a pagar	30.912 4.061	0	0	0	2.519.790	2.550.702 4.061
Confissão de dívida - CCD (*)	1.722.214	0	0	0	0	1.722.214
Convênio Eletrobras		0	0	0	142.596	142.596
Total	1.757.188	0	0	0	2.662.386	4.419.574

(*) Conforme notas explicativas nº 5.1 e 5.2, o crédito relativo à CCD foi cedido pela Cigás à Petrobras, por força contratual o saldo devedor será quitado diretamente pela Amazonas Energia para a Petrobras.

Conforme notas explicativas nº 1, 5, 6, 11 e 12, devido às características contratuais das operações da Companhia para a distribuição de gás para termelétricas, o contrato de compra e venda de gás é conexo ao contrato de fornecimento de gás. Os valores a pagar à PETROBRAS estão atrelados ao recebimento dos valores correspondentes da Amazonas Energia e da AmeGT, conforme previsão contratual, após o transcurso de 45 (quarenta e cinco) dias, os créditos não recebidos da Amazonas Energia e da AmeGT pela CIGÁS são automaticamente cedidos à PETROBRAS, independente da realização de instrumento específico.

A PETROBRAS ajuizou ação de cobrança em face da CIGÁS na comarca do Rio de Janeiro em que pugna pelo pagamento do montante de R$ 4.208, referente a encargos pelo suposto pagamento de nota fiscal em atraso e inadimplemento parcial pertinente ao volume de gás fornecido nos meses de outubro e novembro de 2010 para abastecimento das UTE's Jaraqui e Tambaqui. Em 23 de maio de 2017, a CIGÁS apresentou contestação refutando os argumentos da PETROBRAS e requerendo a improcedência do pedido. O processo encontra-se pendente de julgamento na primeira instância.

e) Gestão do risco de capital

	2020	2019
Dívida de convênio	53.004	51.576
(-) Caixa e equivalentes de caixa e aplicações	(224.424)	(202.627)
Dívida líquida	(171.420)	(151.051)
Patrimônio líquido	197.199	176.770
Indice de alavancagem financeira - %	-87%	-85%

A Companhia administra seu capital para assegurar a continuidade de suas atividades normais, ao mesmo tempo em que maximiza o retorno a todas as partes interessadas ou envolvidas em suas operações, por meio da otimização do saldo das dívidas e do patrimônio. A estratégia geral da Companhia não sofreu alteração. A estrutura de capital da Companhia é formada pelo patrimônio líquido do Grupo (que inclui capital emitido, reservas e lucros acumulados, conforme apresentado na nota explicativa nº 17).

f) Valor justo dos instrumentos financeiros

Os valores contábeis dos instrumentos financeiros referentes aos ativos e passivos da Companhia equivalem, em 31 de dezembro de 2020 e de 2019, aproximadamente, aos seus valores de mercado e estão devidamente apresentados. Os efeitos de ganhos e perdas são reconhecidos no resultado à medida que são auferidos e incorridos. A Companhia não opera com instrumentos financeiros derivativos.

27 TRANSAÇÕES NÃO ENVOLVENDO CAIXA.

Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia realizou as seguintes operações não envolvendo caixa, portanto, estas não estão refletidas na demonstração dos fluxos de caixa:

	Nota Explicativa	2020	2019
Contabilização de reservas	17.1	19.948	12.509
Provisão para pagamento de dividendos	17.4	12.733	21.501

28 EVENTOS SUBSEQUENTES.

Não foram registrados eventos subsequentes, até o momento do encerramento das Demonstrações Financeiras referente ao exercício de 2020.

29 AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

Os membros da administração da Companhia examinaram o conjunto completo das demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020 e concluíram que as referidas demonstrações traduzem com propriedade sua posição patrimonial e financeira e encaminharam para aprovação da Assembleia Geral. Manaus, 05 de fevereiro de 2021.

PARECER DO CONSELHO FISCAL DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

1. O Conselho Fiscal da COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS, no exercício de suas funções legais e estatutárias, em reunião realizada nesta data, 18/02/2021, examinou, com base no art. 43, I e II, do Estatuto Social da Cigás e art. 163, VII, da Lei nº 6.404/1976, as Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2020 e do Relatório dos Auditores Independentes, emitido em 05/02/2021, pela empresa PP&C AUDITORES INDEPENDENTES sobre as referidas Demonstrações Financeiras;

2. Foram verificadas, também, as propostas para destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2020. o Lucro Líquido do exercício foi de R$ 68.072.155,74 (sessenta e oito milhões, setenta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), que foi levado à conta dos lucros acumulados, contabilizado da seguinte forma: **I) Constituição de um fundo de reserva**, previsto no artigo 45, do Estatuto Social, no montante de R$ 3.403.607,79 (três milhões, quatrocentos e três mil, seiscentos e sete reais e setenta e nove centavos), correspondente a 5% (cinco porcento) do lucro do exercício, contabilizado na conta da reserva legal; **II) Constituição de um Fundo de Reserva de Incentivo Fiscal**, previsto no artigo 19, §3º, do Decreto-Lei nº 1598/1977, no valor de R$ 19.947.838,01 (dezenove milhões, novecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e um centavo), referente ao benefício de 75% (setenta e cinco porcento) de Imposto de Renda sobre o lucro da exploração do exercício de 2020; **III) Dividendos**: A base de cálculo dos dividendos do exercício de 2020 é de R$ **44.720.709,94** (quarenta e quatro milhões, setecentos e vinte mil, setecentos e nove reais e noventa e quatro centavos), conforme previsto no art. 9º., II e art. 46 do Estatuto Social e no disposto no art. 202, da Lei 6.404/76, sendo o montante de R$ 33.540.532,46 (trinta e três milhões, quinhentos e quarenta mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos), correspondente a 75% (setenta e cinco porcento) do lucro líquido do exercício, referente aos dividendos mínimos obrigatórios, e o montante de R$ 11.180.177,49 (onze milhões, cento e oitenta mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco porcento) do lucro do exercício de 2020, contabilizado na conta de Reserva de Retenção de Lucros. Do montante dos dividendos de R$ 44.720.709,94 (quarenta e quatro milhões, setecentos e vinte mil, setecentos e nove reais e noventa e quatro centavos), foram pagos em 29/09/2020 o total de R$ **27.742.937,89** (vinte e sete milhões, setecentos e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) conforme ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 24/09/2020, tendo sido R$ 20.807.203,42 (vinte milhões, oitocentos e sete mil, duzentos e três reais e quarenta e dois centavos) referente a 75% (setenta e cinco porcento) dos dividendos mínimos obrigatórios e R$ 6.935.734,47 (seis milhões, novecentos e trinta e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos) correspondente a 25% (vinte e cinco porcento) do lucro do exercício de 2020 constituído como fundo de reserva de retenção de lucros. Do saldo do lucro não distribuído de R$ **16.977.772,05** (dezesseis milhões, novecentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e cinco centavos), o montante de R$ 12.733.329,04 (doze milhões, setecentos e trinta e três mil, trezentos e vinte e nove reais e quatro centavos), corresponde a 75% (setenta e cinco porcento) dos dividendos mínimos obrigatórios, e o montante de R$ 4.244.443,01 (quatro milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e um centavo), corresponde a 25% (vinte e cinco porcento) do lucro do exercício constituído como fundo de reserva de retenção de lucros. A Assembleia Geral Ordinária deverá se manifestar sobre a destinação desta reserva retida, conforme art. 9º., II, do Estatuto Social. Com base nos exames efetuados e à vista do parecer emitido em 05/02/2021 pela empresa PP&C AUDITORES INDEPENDENTES, o Conselho Fiscal opina favoravelmente à aprovação das propostas formuladas pelos membros da Administração, incluindo as Demonstrações Financeiras referentes ao Exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

Manaus, 18 de fevereiro de 2021.

HELOYSA SIMONETTI TEIXEIRA Conselheira | **PAULO DE ANDRADE LIMA FILHO** Conselheiro | **VIVIANE VIEIRA DE SOUZA** Conselheira

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Ilmos. Srs. Conselheiros e Administradores da
COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS ("Companhia")**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e contábil da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS** em 31 de dezembro de 2020, seu desempenho financeiro e fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia de continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia, cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários, tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

• Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

• Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria, para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

• Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

• Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

• Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

• Obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente, referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio da Companhia, para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria da Companhia e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 5 de fevereiro de 2021.

PP&C Auditores Independentes CRC2SP16.839/O-0 | **Giacomo W. L. de Paula** CRC1SP243.045/O-0 Contador | **E. Camillo Pachikoski** CRC1SP158.871/O-7 Contador

MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
René Levy Aguiar
Presidente
Hermano Darwin Vasconcellos Mattos
Vice-presidente
Demais membros:
Roberto de Menezes Pedroso
André de Santa Maria Bindá
André Gustavo Lins Macêdo
Carlos Alexandre M. de C. Martins de Matos
Marcus Vinicius Cavalcanti Albano De Souza

MEMBROS DA DIRETORIA
René Levy Aguiar
Diretor-Presidente
José Ricardo dos Santos Neto
Diretor Administrativo-Financeiro
Clovis Correia Junior
Diretor Técnico-Comercial

CONTADORA
Sônia Maria Matsui de Paula
Contadora
CRC: AM 006311/O-5

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS - CNPJ/MF: 00.624.964/0001-00 - NIRE:1330000489-4

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020
(Valores expressos em milhares de reais - R$)

ATIVOS	Nota explicativa	31/12/2021	31/12/2020
CIRCULANTES			
Caixa e equivalentes de caixa	4.1	228.687	224.424
Aplicações financeiras	4.2	10.006	8.830
Contas a receber	5	2.631.300	2.769.811
Créditos contratuais	6	2.416.761	2.401.402
Estoques		1.052	900
Impostos e contribuições a recuperar	7	26.073	22.390
Outros créditos		862	804
Total dos ativos circulantes		5.314.742	5.428.562
NÃO CIRCULANTES			
Contas a receber	5	903.252	1.335.892
Créditos contratuais	6		1.502
Outros Créditos		764	521
Depósitos judicias	17.3 e 17.4.3	892.583	630.095
		1.796.599	1.968.009
Imobilizado	8	1.385	1.984
Intangível	9	241.489	221.074
		242.874	223.058
Total dos ativos não circulantes		2.039.472	2.191.067
TOTAL DOS ATIVOS		7.354.214	7.619.629

PASSIVOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota explicativa	31/12/2021	31/12/2020
CIRCULANTES			
Fornecedores	10	2.319.537	2.441.475
Obrigações contratuais	11	2.234.444	2.220.725
Obrigações trabalhistas	12	4.612	3.987
Impostos e Contribuições a recolher	13	15.570	28.122
Dividendos a pagar	16.4	17.214	12.733
Convênio Eletrobras a Pagar	14	142.798	142.596
Arrendamento	15	1.059	765
Outras contas a pagar		104	56
Total dos passivos circulantes		4.735.338	4.850.459
NÃO CIRCULANTES			
Fornecedores	10	1.458.358	1.835.503
Obrigações contratuais	11		1.151
Impostos diferidos	21.1	390.011	539.666
Provisão para riscos trabalhistas, cíveis e fiscais	17	501.554	194.304
Arrendamento	15	531	1.348
Total dos passivos não circulantes		2.350.453	2.571.972
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	16		
Capital social		168.573	147.243
Reservas de lucros		94.111	45.712
Dividendos adicionais propostos		5.738	4.244
Total do patrimônio líquido		268.422	197.199
TOTAL DOS PASSIVOS E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		7.354.214	7.619.629

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020
(Valores expressos em milhares de reais - R$, exceto pelo lucro por ação básico e diluído)

	Nota explicativa	2021	2020
Receita Líquida de Vendas	18	3.005.713	2.652.700
Receita de Construção	2.12.1	30.381	26.357
RECEITA LÍQUIDA		3.036.094	2.679.057
CUSTO			
Custo dos produtos vendidos	19	(2.865.260)	(2.525.558)
Custo de construção	2.12.1	(30.381)	(26.357)
LUCRO BRUTO		140.453	127.142
(DESPESAS) RECEITAS			
Despesas gerais e administrativas	19	(32.985)	(30.413)
Outras receitas (despesas)	19	(218)	(516)
LUCRO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		107.249	96.213
RESULTADO FINANCEIRO			
Receitas financeiras	20	29.237	18.480
Despesas financeiras	20	(55.795)	(33.847)
Total		(26.558)	(15.366)
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		80.691	80.847
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL			
Diferidos	21	104.469	14.679
Correntes	21	(66.392)	(27.454)
Total		38.077	(12.775)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		118.769	68.072
LUCRO POR AÇÃO BÁSICO E DILUÍDO (EM REAIS - R$)		1,6742	0,9596

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 e 2020
(Valores expressos em milhares de reais - R$)

	2021	2020
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	118.769	68.072
Outros resultados abrangentes	-	-
RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO	118.769	68.072

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 e 2020
(Valores expressos em milhares de reais - R$, exceto o dividendos mínimos obrigatórios por ação)

	Nota explicativa	Capital social	Reservas de lucros: reserva legal	Reservas de lucros: incentivo fiscal	Dividendos adicionais propostos	Lucros acumulados	Total do patrimônio líquido
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		**134.734**	**22.360**	**12.509**	**7.167**	**-**	**176.770**
Pagamento de dividendos - 2019		-	-	-	(7.167)	-	(7.167)
Pagamento de dividendos - 2020					(6.936)	-	(6.936)
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	68.072	68.072
Capitalização de reservas		12.509	-	(12.509)	-	-	-
Constituição de:							
Reserva legal		-	3.404	-	-	(3.404)	-
Reserva de incentivo fiscal		-	-	19.948	-	(19.948)	-
Dividendos mínimos obrigatórios (R$ 0,4728)		-	-	-	-	(33.541)	(33.541)
Dividendos adicionais propostos (R$ 0,1576)		-	-	-	11.180	(11.180)	-
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		**147.243**	**25.764**	**19.948**	**4.244**	**(0)**	**197.199**
Pagamento de dividendos - 2020	16.5	-	-	-	(4.244)	-	(4.244)
Pagamento de dividendos - 2021	16.5				(6.522)	-	(6.522)
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	118.769	118.769
Capitalização de reservas	16.1	19.948	-	(19.948)	-	-	-
Constituição de:							
Reserva legal	16.2	-	5.938	-	-	(5.938)	-
Reserva de incentivo fiscal	16.3	-	-	62.409	-	(62.409)	-
Reserva de incentivo fiscal Reinvestimento	16.3	1.383				(1.383)	-
Dividendos mínimos obrigatórios (R$ 0,5185)	16.4	-	-	-	-	(36.779)	(36.779)
Dividendos adicionais propostos (R$ 0,1728)	16.5	-	-	-	12.260	(12.260)	-
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021		**168.573**	**31.702**	**62.409**	**5.738**	**(0)**	**268.422**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020
(Valores expressos em milhares de reais - R$)

	Nota explicativa	2021	2020
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Lucro líquido do exercício		118.769	68.072
Ajuste para reconciliar o lucro líquido do exercício com o caixa gerado pelas atividades operacionais:			
Amortização do imobilizado	8	891	715
Amortização do intangível e do Imobilizado	9, 15	12.630	12.270
Reversão da provisão para riscos trabalhistas, cíveis e fiscais	17	(562)	(1.679)
Provisão para riscos trabalhistas, cíveis e fiscais	17	307.811	40.638
Juros e atualizações monetárias		(1.176)	(70)
Constituição dos tributos diferidos	21.1	(149.655)	(75.549)
Encargos provisionados e estornados - Convênio Eletrobras	14	203	(8.799)
Baixa de intangível	9	10	197
(Aumento) redução nos ativos operacionais:			
Contas a receber		571.151	795.030
Estoques		(152)	(16)
Tributos a recuperar		(3.683)	2.584
Créditos contratuais		(13.858)	47.804
Outros créditos		(301)	(41)
Ação Judicial		(262.488)	(26.905)
Aumento (redução) nos passivos operacionais:			
Fornecedores		(499.900)	(693.453)
Obrigações trabalhistas		625	295
Tributos a recolher		(19.451)	(7.961)
Obrigações contratuais		12.568	(48.015)
Outras contas a pagar		343	(61)
Imposto de renda e contribuição social pagos		6.899	(357)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais		80.673	104.697
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Adição ao imobilizado	8	(292)	(222)
Adição ao intangível	9	(33.054)	(26.267)
Caixa líquido consumido nas atividades de investimento		(33.346)	(26.489)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Pagamento de dividendos	16.4	(43.064)	(56.411)
Caixa líquido consumido nas atividades de financiamento		(43.064)	(56.411)
AUMENTO (REDUÇÃO) LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		4.262	21.797
Caixa e equivalentes de caixa:			
No início do exercício	4	224.424	202.627
No fim do exercício	4	228.687	224.424
AUMENTO (REDUÇÃO) LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		4.262	21.797

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2021
Em milhares de reais

1 INFORMAÇÕES GERAIS.

A COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS (“Companhia” ou “CIGÁS”) é uma sociedade anônima de economia mista, integrante da administração indireta do Estado do Amazonas, dotada de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, com autonomia administrativa e financeira, criada mediante autorização da Lei Estadual nº 2.325, de 8 de maio de 1995.

A Companhia tem por objeto social a exploração, com exclusividade, no Estado do Amazonas, sob o regime de concessão, dos serviços locais de gás canalizado, bem como de outras atividades correlatas ou afins, vinculadas ou necessárias à distribuição de gás para todo o segmento consumidor, seja como combustível, matéria-prima e insumos para a indústria petroquímica ou de fertilizante ou como oxi-redutor siderúrgico, seja para a geração termelétrica ou outras finalidades e usos possibilitados pelos avanços tecnológicos. A concessão tem prazo de vigência de 30 (trinta) anos, a findar em 31 de janeiro de 2040, considerando a prorrogação do termo inicial, autorizada pela Lei Estadual nº 3.690 de 21 de dezembro de 2011.

1.1 A Continuidade Operacional da Companhia

A Companhia assinou em 1º de junho de 2006, concomitantemente, contratos com a Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS (Contrato Upstream) e com a Amazonas Distribuidora de Energia S.A. (AmE) (Contrato Downstream), ambos com interveniência das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras e das Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – Eletronorte, cujo objeto foi a compra e venda de gás natural para fins de geração termoelétrica durante um prazo de 20 (vinte) anos, contados a partir do início do fornecimento comercial (01/12/2010), com Quantidade Contratada de 5.500.000 (cinco milhões e quinhentos mil) metros cúbicos por dia.

Em consequência do contrato assinado com a Amazonas Energia, a Companhia firmou, em dezembro de 2006, com a Eletrobras, Convênio de Cooperação Técnica e Financeira (ECV-205/2006), para viabilizar a construção dos ramais de distribuição de gás, vide nota explicativa nº 14.

A partir de 1º de dezembro de 2015, conforme procedimentos estabelecidos na cláusula 4, dos referidos Contratos, a Quantidade Contratada foi reduzida para o volume de 5.420.000 (cinco milhões quatrocentos e vinte mil) metros cúbicos por dia e a diferença, entre a quantidade originalmente contratada e a quantidade vigente a partir de 1º de dezembro de 2015, ou seja, 80.000 (oitenta mil) metros cúbicos por dia, foi alocada para o outro Contrato (“Não Termelétrico”), que a Companhia firmou com a sua supridora (PETROBRAS).

Em 3 de dezembro de 2018, a CIGÁS firmou o Terceiro, Quarto e Quinto Termos Aditivos ao Contrato OC 1902/2006, bem como o Termo de Cessão do Contrato OC 1902, em que se transferiu a posição contratual da Amazonas Energia para Amazonas GT “AmeGT”. Acerca dos referidos instrumentos, pertinente, em síntese informar que o Quinto Aditivo contempla: (**i**) Quitação imediata do valor da Parcela da Margem em aberto na ordem de R$ 16.632.452,93 (dezesseis milhões, seiscentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos); (**ii**) Prioridade de pagamento do PIS e da COFINS, quando da realização de pagamento parcial sobre qualquer pagamento realizado pela AmeGT; (**iii**) Constituição de Conta Vinculada (*Escrow Account*), que concentra o fluxo de recebimento de toda receita operacional da AmeGT, como garantia cumulativa à garantia fidejussória prestada pela Eletrobras; (**iv**) Prioridade de pagamento da Parcela da Margem pela AmeGT; (**v**) Implantação do Mecanismo do “Gatilho” quando da inadimplência em prazo superior a 4 (quatro) meses. Nesse caso, quando da realização de qualquer pagamento, a CIGÁS terá prioridade no recebimento da Parcela da Margem; (**vi**) Recebimento dos valores pertinentes à recuperação da receita relativa ao diferimento da margem a partir de 1º de dezembro de 2018, em que se estabeleceu que os pagamentos serão realizados mensalmente pela AmeGT; (**vii**) A Parcela do Transporte será equiparada à Tarifa do Transporte, homologada pela ANP, o que representará maior competitividade para o Gás Natural; e (**viii**) Inclusão da UTE Mauá 3 com a apresentação de garantia financeira de 1 (um) mês de fornecimento, com o registro do compromisso pela AmeGT em peticionar ao juízo requerendo a extinção das ações em curso (MAUÁ 3 – COMISSIONAMENTO E TESTES e MAUÁ 3 – OPERAÇÃO COMERCIAL). Acerca das ações em referência, informa-se que a ação denominada MAUÁ 3 – OPERAÇÃO COMERCIAL foi extinta, sem julgamento do mérito, em 03/10/2019. O último andamento da ação MAUÁ 3 – COMISSIONAMENTO E TESTES foi a interposição de recurso especial pela CIGÁS, pendente de julgamento e a remessa dos autos para o STJ , em 03/11/2021. Em 05 de novembro de 2019, a CIGÁS recebeu a Carta CTA-DF-3223/2019, datada de 31 de outubro de 2019, da ELETROBRAS, dando ciência sobre a assinatura do documento “Instrumento de Acordo” firmado entre a PETROBRAS, AmE, a ELETROBRAS e a AmeGT, datado de 03.12.2018. A CIGÁS não participou das tratativas para formalização do referido instrumento, bem como não foi signatária do referido Termo. Após tomar ciência do teor da informação contida na Carta CTA-DF-3223/2019, e diante dos valores envolvidos, a Companhia indicou a necessidade de obtenção de total esclarecimento sobre a origem dos valores referenciados no instrumento. Considerando que os mesmos afetam o Contas a Pagar, Contas a Receber e Tributos (PIS, COFINS, IR E CSLL) contidos nos registros Contábeis/Financeiros da CIGÁS, foi emitida a Carta DIRAF – 157/2019, datada de 19 de novembro de 2019 e protocolada na AmE, solicitando informações detalhadas acerca dos valores, objeto da transação, as quais não foram recebidas até a data do encerramento das Demonstrações Financeiras do Exercício de 2021. As tratativas referentes ao assunto continuam em curso com as partes envolvidas.

A AmeGT, através das correspondências nº PRG Nº 057/2021 e PRG Nº 058/2021, datadas de 29/06/2021 e 30/06/2021, respectivamente, informou à CIGÁS e à PETROBRAS que a empresa havia sido incorporada pela sua controladora, Eletronorte, que absorveu todos os ativos e colaboradores, bem como compromissos e responsabilidades da AmeGT. Adicionalmente, informou que os efeitos da incorporação se dariam a partir do dia 01/07/2021. Desta forma, em 01/07/2021 o Contrato de Gás Natural OC 1902/2006 foi transferido para o controle direto da Eletronorte, que assumiu, assim, todos os direitos e obrigações previstos no instrumento.

A CIGÁS celebrou com a ENEVA e com a AZULÃO GERAÇÃO DE ENERGIA, contratos de compra e venda de gás natural que disciplinam o fornecimento de gás natural ao Projeto em referência, os quais possuem os seguintes objetos:

- Contrato de Fornecimento ENEVA-CIGÁS, com interveniência-anuência da AZULÃO (“Contrato Upstream”): venda pela ENEVA e a compra pela CIGÁS do gás natural extraído pela ENEVA, na bacia sedimentar do rio Amazonas, para fins exclusivos de atendimento ao objeto do Contrato CIGÁS-AZULÃO;
- Contrato de Fornecimento CIGÁS-AZULÃO (“Contrato Downstream”), com interveniência-anuência da ENEVA: venda pela CIGÁS e a compra pela AZULÃO do gás, objeto do Contrato ENEVA-CIGÁS, para fins exclusivos de (i) liquefação na UGNL (Unidade de Liquefação de Gás Natural) para atendimento da UTE Jaguatirica II, localizado em Boa Vista-RR; e (ii) autogeração de energia elétrica com objetivo único de atendimento das instalações da ENEVA e da AZULÃO, incluindo suas AFILIADAS, localizadas no município de Silves, Estado do Amazonas.

Em junho de 2021, iniciado o fornecimento de gás natural para comissionamento e testes dos equipamentos da AZULÃO pela CIGÁS. Após conclusão desta etapa, a AZULÃO iniciará a operação comercial.

Em 27 de abril de 2021, a CIGÁS celebrou contrato de fornecimento com a PETROBRAS, cujo objeto consiste na distribuição de gás natural para atendimento aos projetos vencedores do “Lote II – Amazonas” do Leilão para Suprimento aos Sistemas Isolados, realizado em 30 de abril de 2021.

A empresa, Usina Xavantes, sagrou-se vencedora do Lote II do certame para atendimento das localidades de Anori, Anamã, Caapiranga, Codajás e Novo Remanso, através de projetos de empreendimentos de geração termelétrica a gás natural.

Assim, considerando as prerrogativas da CIGÁS como concessionária dos serviços públicos de gás canalizado do estado do Amazonas, em 17 de setembro de 2021 Cigás e Usina Xavantes assinaram o instrumento contratual que disciplina as condições técnicas e comerciais do fornecimento às Usinas Termelétricas (UTEs) que serão instaladas nos municípios supracitados. O início do fornecimento está previsto para abril de 2023.

1.2 Os impactos da COVID-19 nas atividades da Companhia

Em relação à situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, por prestar um serviço público essencial, conforme o Decreto Federal nº 10.329, de 28 de abril de 2020 e a Lei Estadual nº 5.145 de 26/03/2020, a operação da Companhia não foi interrompida durante a pandemia, causada pela COVID-19. Ressalta-se que mesmo com os efeitos econômicos e financeiros em face da grave crise de saúde pública no Estado do Amazonas, a CIGÁS alcançou no exercício um resultado financeiro conforme o planejado.

Para manter a segurança de seus colaboradores e terceiros, foram adotadas diversas ações no âmbito da empresa, com determinações estabelecidas em Portarias internas, embasadas em Decretos do estado do Amazonas, campanhas de conscientização e orientação, auditorias comportamentais específicas relacionadas ao tema, entre outras ações de prevenção e assistência a sua força de trabalho. Foram criados protocolos para estabelecer novas condutas no ambiente laboral, visando o cumprimento do distanciamento social, além da intensificação da higienização, especialmente em áreas comuns como banheiros, copa e auditório. Ao longo desse período vem sendo disponibilizadas máscaras, luvas, bem como álcool em gel e, diariamente, é realizada aferição de temperatura de todos que tem acesso às dependências da empresa. Ainda como medida preventiva, a CIGÁS tem veiculado sistematicamente informações de prevenção para sensibilização quanto aos cuidados necessários a serem adotados na rotina dentro e fora da empresa. Tem atuado também na assistência de seus colaboradores, que são acometidos pelo vírus, oferecendo apoio para atendimento na rede hospitalar coberta pelo plano de saúde, do momento da manifestação dos sintomas até a alta e retorno para o trabalho.

Com isso, a Companhia reforça o valor de preservação da vida e do meio ambiente desse serviço essencial para o estado do Amazonas.

2 PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS.

2.1 Declaração de conformidade.

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, orientações e interpretações técnicas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que estão em conformidade com as normas internacionais de relatório internacional (*Internacional Financial Reporting Standards* – IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* - IASB.

A administração declara que todas as informações relevantes, próprias das demonstrações contábeis, são evidenciadas e correspondem às utilizadas na gestão.

2.2 Base de elaboração.

As demonstrações financeiras foram preparadas utilizando o custo histórico como base de valor, os quais são mensurados por seus valores justos.

2.3 Mudança nas políticas contábeis e divulgações.

A seguir apresentam-se as novas normas e alterações emitidas pelo IASB e CPC, com vigência desde 1º de janeiro de 2021:

2.3.1 Revisão de Pronunciamentos Técnicos nº 17, referente ao CPC 06 (R2), CPC 11, CPC 38, CPC 40 (R1) e CPC 48.

Em 08 de janeiro de 2021, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis aprovou a Revisão de pronunciamentos técnicos nº 17/2021. Este documento estabelece alterações em Pronunciamentos Técnicos CPC 06 (R2), CPC 11, CPC 38, CPC 40 (R1) e CPC 48, em decorrência da definição do termo “Reforma da Taxa de Juros de Referência – Fase 2”. A vigência dessas alterações será estabelecida pelos órgãos reguladores que o aprovarem, sendo que para o pleno atendimento às normas internacionais de contabilidade a entidade deve aplicar essas alterações nos períodos anuais com início em, ou após, 1º de janeiro de 2021.

Alterações:

1. Inclui os itens de 5.4.5 a 5.4.9, itens 6.8.13, de 6.9.1 a 6.9.13, 7.1.9 e de 7.2.43 a 7.2.46, inclui título antes do item 6.9.1 e inclui subtítulos antes dos itens 5.4.5, 6.9.7, 6.9.9, 6.9.11 e 7.2.43 no **CPC 48 – Instrumentos Financeiros**;
2. Altera o item 102M, inclui os itens de 102O a 102Z3 e de 108H a 108K, inclui título antes do item 102P e inclui subtítulos antes dos itens 102P, 102V, 102Y e 102Z1no **CPC 38 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração**;
3. Inclui os itens de 24I a 24J e de 44GG a 44HH e inclui subtítulo antes do item 24I no **CPC 40 (R1) – Instrumentos Financeiros: Evidenciação;**
4. Inclui os itens de 20R, 20S, 50 e 51 e inclui subtítulo antes do item 20R no **CPC 11 – Contratos de Seguro; e**
5. Inclui os itens de 104 a 106, C1B, C20C e C20D, inclui título antes do item 104 e inclui subtítulo antes do item C20C no **CPC 06 (R2) – Arrendamentos**.

As alterações acima relacionadas a reforma das taxas de juros, não impactaram a Companhia, uma vez que as aplicações financeiras e operações com Clientes são de curto prazo, e as ocorrências de inadimplência de Clientes de valores irrelevantes, em relação ao total do faturamento da Companhia.

2.3.2 Aprovação do Pronunciamento Técnico CPC para Entidades em Liquidação (NBC TG 900)

Em 05 de março de 2021, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis aprovou o CPC para Entidades em Liquidação que estabelece critérios e procedimentos contábeis específicos para entidade em liquidação.

As alterações acima não impactaram a Companhia, uma vez que não houve processo de liquidação.

2.3.3 Revisão de Pronunciamentos Técnicos nº 18, referente ao CPC 06 (R2) – Arrendamento

Em 11 de junho de 2021, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis aprovou a Revisão do CPC n.º 18. Este documento de revisão apresenta alterações no Pronunciamento Técnico CPC 06 (R2), referentes a Benefícios Relacionados à Covid-19 concedidos para Arrendatários em Contratos de Arrendamento que vão além de 30 de junho de 2021.

As alterações acima não impactaram a Companhia, uma vez que foram realizadas renegociações nos Contratos de Aluguéis, com índice de reajuste acordado entre as partes inferior ao previsto no Contrato.

2.3.4 Pronunciamento Técnico CPC 50 - Contratos de Seguro (Resolução CFC n.º 1.055/05 e IFRS 17).

Em 07.05.2021 foi aprovado pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis o Pronunciamento Técnico CPC 50 – Contratos de Seguro. Sua divulgação ocorreu em 06.08.2021. Este pronunciamento estabelece princípios para o reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação de contratos de seguro dentro do alcance deste pronunciamento. O objetivo deste pronunciamento é assegurar que a entidade forneça informações relevantes que representem fielmente esses contratos. Essas informações fornecem a base para que usuários das demonstrações contábeis avaliem o efeito que os contratos de seguro têm sobre a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da entidade.

As alterações acima não impactaram a Companhia, uma vez que a mesma destina-se às entidades que emitem contratos de seguros (denominada no pronunciamento como seguradora).

2.3.5 Revisão de Pronunciamentos Técnicos nº 19 referente ao CPC 37 (R1), CPC 48, CPC 29, CPC 27, CPC 25 e CPC 15 (R1).

Este documento estabelece alterações em Pronunciamentos Técnicos em decorrência das alterações anuais relativas ao ciclo de melhorias 2018-2020; Ativo Imobilizado – vendas antes do uso pretendido; Contrato Oneroso - custos de cumprimento de contrato; e Referências à Estrutura Conceitual. A vigência dessas alterações deve ser estabelecida pelos órgãos reguladores que o aprovarem, sendo que, para o pleno atendimento às normas internacionais de contabilidade, a entidade deve aplicar essas alterações nos períodos anuais com início em, ou após, **1º de janeiro de 2022.**

Alterações:

1. Inclui os itens 39AG e o novo D13A, altera a alínea (f) do item D1 e renumera o item D13A para D13B no **CPC 37 (R1) - Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade;**
2. Inclui os itens 7.1.9, 7.2.35, e seu título, e B3.3.6A e altera o item B3.3.6 no **CPC 48 – Instrumentos Financeiros**;
3. Altera o item 22 e inclui o item 65 no **CPC 29 – Ativo Biológico e Produto Agrícola;**
4. Altera os itens 17 e 74 e inclui os itens 20A, 74A, 80D e 81N no **CPC 27 – Ativo Imobilizado;**
5. Inclui os itens 68A, 94A e 108 e altera o item 69 no **CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes; e**
6. Altera os itens 11, 14, 21, 22 e 23 e inclui os itens 21A, 21B, 21C, 23A e 64Q no **CPC 15 (R1) – Combinação de Negócios.**

A Administração não espera que a adoção da norma acima tenha um impacto relevante sobre as demonstrações financeiras da Companhia em exercícios futuros.

2.4 - Moeda funcional e de apresentação.

As demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, que é a moeda principal do ambiente econômico no qual a Companhia atua (moeda funcional), sendo que, quando a moeda for diferente da moeda funcional de apresentação das demonstrações contábeis, estas serão convertidas para o Real (R$) na data do fechamento. Todas as informações contábeis estão apresentadas em Reais, exceto quando indicadas de outra forma.

2.5 Caixa e equivalentes de caixa.

O caixa da empresa compreende o numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis. Os equivalentes de caixa são aplicações financeiras com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias contados da data de contratação e de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor. Os equivalentes de caixa são mantidos, normalmente, com a finalidade de atender compromissos de caixa de curto prazo.

2.6 Instrumentos financeiros não derivativos.

Um instrumento financeiro é um contrato que dá origem a um ativo financeiro de uma entidade e a um passivo financeiro ou instrumento patrimonial de outra entidade.

Ativos financeiros não derivativos

Reconhecimento inicial e mensuração

A classificação dos ativos financeiros no reconhecimento inicial depende das características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro e do modelo de negócios da Companhia para a gestão destes ativos financeiros. Com exceção das contas a receber de clientes que não contenham um componente de financiamento significativo ou para as quais a empresa tenha aplicado o expediente prático, a Companhia inicialmente mensura um ativo financeiro ao seu valor justo acrescido dos custos de transação, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado. As contas a receber de clientes que não contenham um componente de financiamento significativo ou para as quais a Companhia tenha aplicado o expediente prático são mensuradas pelo preço de transação determinado de acordo com o CPC 47.

Para que um ativo financeiro seja classificado e mensurado pelo custo amortizado, ele precisa gerar fluxos de caixa que sejam “exclusivamente pagamentos de principal e de juros” sobre o valor do principal em aberto. Esta avaliação é executada em nível de instrumento.

O modelo de negócios da Companhia para administrar ativos financeiros se refere a como ele gerencia seus ativos financeiros para gerar fluxos de caixa. O modelo de negócios determina se os fluxos de caixa resultarão da cobrança de fluxos de caixa contratuais, da venda dos ativos financeiros ou de ambos. As compras ou vendas de ativos financeiros que exigem a entrega de ativos dentro de um prazo estabelecido por regulamento ou convenção no mercado (negociações regulares) são reconhecidas na data da negociação, ou seja, a data em que a empresa se compromete a comprar ou vender o ativo.

Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

Divulgações adicionais referentes a redução ao valor recuperável de ativos financeiros são também fornecidas nas seguintes correspondentes práticas contábeis, bem como em notas explicativas.

A Companhia reconhece uma provisão para perdas de crédito esperadas, quando identificada a necessidade, para todos os instrumentos de dívida não detidos pelo valor justo por meio do resultado. As perdas de crédito esperadas baseiam-se na diferença entre os fluxos de caixa contratuais devidos de acordo com o contrato e todos os fluxos de caixa que a Companhia espera receber.

Passivos financeiros não derivativos

Reconhecimento inicial e mensuração

Os passivos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial, como passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado, empréstimos ou como contas a pagar.

Todos os passivos financeiros são mensurados inicialmente ao seu valor justo, mais ou menos, no caso de passivo financeiro que não seja ao valor justo por meio do resultado, os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à emissão do passivo financeiro.

Os passivos financeiros incluem fornecedores e outras contas a pagar, empréstimos e financiamentos, saldos bancários a descoberto, entre outros.

Ativo e Passivos financeiros

Desreconhecimento

i. Ativos financeiros

A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Companhia nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

ii. Passivos financeiros

A Companhia desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. A Companhia também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga (incluindo ativos transferidos que não transitam pelo caixa ou passivos assumidos) é reconhecida no resultado.

Compensação

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

2.7 Estoques.

Os estoques são avaliados ao custo médio de aquisição que não excede ao valor de mercado ou ao valor líquido de realização.

2.8 Intangível.

Compreende o direito de uso da infraestrutura, construída pelo concessionário como parte do contrato de concessão do serviço público de distribuição de gás combustível canalizado (direito de cobrar dos usuários do serviço público por ela prestado), de acordo com as disposições do CPC 04 (R1) – Ativos Intangíveis, o ICPC 01 (R1) – Contratos de Concessão e o OCPC 05 – Contrato de Concessão.

É avaliado ao custo de aquisição, deduzido da amortização acumulada e das perdas por redução ao valor recuperável, quando aplicável.

A Companhia decidiu por amortizar linearmente o ativo intangível até o final da concessão - janeiro de 2040 - de acordo com o item 42 do OCPC 05 – Contratos de Concessão, vide nota explicativa nº 9.

2.9 Fornecedores.

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos dos correspondentes encargos e variações monetárias, quando aplicáveis, e representam as obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios da Companhia.

2.10 Partes relacionadas

As transações entre partes relacionadas são efetuadas em condições e prazos pactuados entre as partes, considerando a natureza e as características das transações.

2.11 Provisões

As provisões são reconhecidas para obrigações presentes resultantes de eventos passados, em que seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável.

O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa das considerações requeridas para liquidar a obrigação no final de cada exercício, considerando-se os riscos e as incertezas relativos à obrigação. Quando a provisão é mensurada com base nos fluxos de caixa estimados para liquidar a obrigação, seu valor contábil corresponde ao valor presente desses fluxos de caixa.

Quando se espera que alguns ou todos os benefícios econômicos requeridos para a liquidação de uma provisão sejam recuperados de um terceiro, um ativo é reconhecido se, e somente se, o reembolso for certo e o valor puder ser mensurado de forma confiável.

2.12 Apuração do resultado e reconhecimento da receita.

A receita operacional é reconhecida quando existe evidência convincente de que os riscos e benefícios mais significativos inerentes à propriedade dos bens foram transferidos para o comprador, de que for provável que os benefícios econômicos-financeiros fruirão para a entidade, de que os custos associados podem ser estimados de maneira confiável, de que não haja envolvimento contínuo com os bens vendidos, e de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável. Caso seja provável que descontos serão concedidos e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, então o desconto é reconhecido como uma redução da receita operacional.

A receita é reconhecida de acordo com esse princípio, aplicando-se um modelo de 5 passos:

I. Identificação do contrato;
II. Identificação das obrigações de performance;
III. Determinar o preço da transação;
IV. Alocar o preço da transação; e
V. Reconhecer a receita.

Mais especificamente, a receita de venda dos produtos, distribuição de gás e correlatos é reconhecida quando os produtos são entregues e a propriedade legal é transferida.

2.12.1 Receita e custo de construção.

A Interpretação Técnica - ICPC 01 (R1) – “Contratos de Concessão” estabelece que o concessionário de serviços públicos deve contabilizar receitas e custos relativos a serviços de construção ou de melhoria de acordo com o CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente.

A Companhia contabiliza receitas e custos relativos a serviços de construção ou melhoria da infraestrutura utilizada na distribuição de gás canalizado. A margem de construção adotada é estabelecida como sendo igual a zero, considerando que: (i) a atividade fim da Companhia é a distribuição e comercialização de gás canalizado; (ii) toda receita de construção está relacionada com a construção de infraestrutura para o alcance da sua atividade fim, ou seja, a distribuição de gás canalizado; e (iii) a Companhia terceiriza a construção da infraestrutura com partes não relacionadas. Mensalmente a totalidade das adições efetuadas ao ativo intangível em curso é transferida para o resultado, como custo de construção, vide notas explicativas nº 18 e 19.

2.12.2 Receitas e despesas financeiras.

Representam juros, encargos e variações monetárias ativas e passivas, decorrentes de aplicações financeiras, clientes, fornecedores e outros descontos obtidos ou concedidos, conforme demonstrado na nota explicativa nº 20.

2.13 Imposto de renda e contribuição social.

A despesa do imposto de renda e contribuição social representam a soma dos tributos correntes e diferidos.

2.13.1 Imposto de renda e contribuição social - Corrente.

A provisão para imposto de renda e contribuição social está baseada no lucro tributável do exercício. O lucro tributável difere do lucro apresentado na demonstração do resultado, porque exclui receitas ou despesas tributáveis ou dedutíveis em outros exercícios, além de excluir itens não tributáveis ou não dedutíveis de forma permanente. As provisões para imposto de renda e contribuição social foram constituídas às alíquotas de 15% (quinze por cento), mais adicional de 10% (dez por cento) sobre o lucro tributável anual excedente a R$ 240, e 9% (nove por cento), respectivamente, sobre o lucro contábil, ajustado pelas adições e exclusões admitidas.

2.13.2 Imposto de renda e contribuição social - Diferido.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos (“tributo diferido”) são reconhecidos sobre as diferenças temporárias no fim de cada período de relatório entre os saldos de ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras e nas bases fiscais correspondentes usadas na apuração do lucro tributável. Os tributos diferidos passivos são geralmente reconhecidos sobre todas as diferenças temporárias tributáveis e os tributos diferidos ativos são reconhecidos sobre todas as diferenças temporárias dedutíveis, apenas quando for provável que a empresa apresentará lucro tributável futuro em montante suficiente para que tais diferenças temporárias dedutíveis possam ser utilizadas. Os tributos diferidos ativos ou passivos não são reconhecidos sobre diferenças temporárias resultantes de reconhecimento inicial de ativos e passivos em uma transação que não afete o lucro tributável nem o lucro contábil.

Os impostos e contribuições diferidos ativos, provenientes de diferenças temporárias, foram reconhecidos tendo em vista o histórico de rentabilidade e análise de recuperação futura desses créditos. Vide nota explicativa nº 21.

2.13.3 Incentivo fiscal do imposto de renda.

Conforme Laudo Constitutivo nº 060/2011, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, a Companhia usufrui de benefício de redu-

continua...

Este documento foi assinado digitalmente por Jornal do Comercio LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 87CB-A9C8-83A0-1C75.

continuação...

ção de 75% do imposto de renda devido até o ano calendário de 2021. De acordo com o CPC 07 (R1) "Subvenção e Assistência Governamentais", este incentivo fiscal, categorizado como incentivo para investimento, é reconhecido no resultado do exercício, a crédito da despesa de imposto de renda e, ao final do exercício social. O mesmo valor é transferido da conta de lucros acumulados para reserva de lucros (incentivo fiscal).
Em relação ao assunto acima, a administração protocolou pleito junto a SUDAM e baseada na opinião de seus consultores, o mesmo tem boas perspectivas de aprovação ainda no exercício de 2022, com vigência de aproximadamente 10 anos. No plano de negócios a administração acompanha esse assunto e, a gestão tomou as providências necessárias para a continuidade dos negócios com sustentação do fluxo operacional e financeiro.
Em 08 de setembro/2021, conforme OFÍCIO Nº 215/2021-DGFAI foram liberados recursos de Reinvestimento IRPJ – AC 2018, Processo Nº CUP 59004.001331/2020-21, a favor da CIGÁS, onde a empresa obrigar-se-á a efetivar a incorporação dos recursos ao seu capital. Conforme Ata CAD de 10.11.2021, foi aprovada a incorporação do recurso ao Capital Social da Companhia.

3 PRINCIPAIS JULGAMENTOS NA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS.
Na preparação das demonstrações financeiras, de acordo com as normas brasileiras de contabilidade, é requerido que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas, bem como as divulgações em notas explicativas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.
As informações sobre incertezas das premissas e estimativas que possuam um risco significativo de resultar em um ajuste material dentro do próximo exercício estão relacionadas, principalmente, aos seguintes aspectos: (i) perda estimada por redução ao valor recuperável dos ativos de longo prazo; (ii) provisão para riscos trabalhistas, cíveis e fiscais; (iii) tributações diferidas; (iv) divulgação de instrumentos financeiros; e (v) perda estimada em créditos de liquidação duvidosa, os quais, apesar de refletirem o julgamento da melhor estimativa possível por parte da administração da Companhia, relacionados à probabilidade de eventos futuros, podem eventualmente apresentar variações em relação aos dados e valores reais.
As estimativas e premissas contábeis são continuamente avaliadas e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros consideradas razoáveis para as circunstâncias. Tais estimativas e premissas podem diferir dos resultados efetivos. Os efeitos decorrentes das revisões das estimativas contábeis são reconhecidos no período da revisão.

4 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA E APLICAÇÕES FINANCEIRAS.
4.1 Caixa e equivalentes de caixa.

	31/12/2021	31/12/2020
Caixa e equivalentes de caixa	1.076	417
Aplicações Financeiras	227.611	224.007
	228.687	224.424

As aplicações financeiras, em 31 de dezembro de 2021, são representadas por aplicação de CDB, de curto prazo, remunerada à taxa média de 102,60% do CDI. As aplicações possuem alta liquidez, sem risco de variação significativa do principal.
A administração efetuou o estudo do valor justo das aplicações financeiras e não identificou variações significativas, determinadas por meio do modelo de negócios da companhia, fato pelo qual não apresenta a comparação entre o valor de custo amortizado e o valor justo, visto que ambos são relativamente próximo.

4.2 Aplicações financeiras.

	31/12/2021	31/12/2020
Aplicações Financeiras	10.006	8.830

Os saldos classificados como aplicações financeiras referem-se à: **i**) Carta Fiança em garantia contratual do segmento não-térmico, cláusula 6.4, no valor de R$ 6.302; **ii**) Depósito para Reinvestimento de incentivo junto a SUDAM, no valor de R$ 3.111; **iii**) O valor de R$ 593 refere-se ao saldo remanescente da conta de pagamento previsto no Contrato OC 1902; e (**iv**) As aplicações financeiras são representadas por CDB remuneradas à taxa média de 102,60% do CDI.

5 CONTAS A RECEBER.

	31/12/2021	31/12/2020
Amazonas Distribuidora de Energia S.A.	2.289.622	2.340.386
Amazonas Distribuidora de Energia S.A. - CCD 2014 (a) e ICD 2018 (b)*	1.219.573	1.722.214
Eletronorte	17.438	37.066
Outros	7.920	6.036
Total	3.534.552	4.105.703
Circulante	2.631.300	2.769.811
Não circulante	903.252	1.335.892
Total	3.534.552	4.105.703

* Valor da ICD 2018 encontre-se somente na composição do exercício de 2020.
(a) Conforme mencionado na nota explicativa nº 5.1, os valores a receber relativos ao Instrumento de Confissão de Dívida (CCD 2014), celebrado entre a PETROBRAS e a Amazonas Energia, com a interveniência da ELETROBRAS, correspondentes às parcelas 96ª à 120ª, a vencer de janeiro de 2023 a janeiro de 2025, são classificados como ativo não circulante.
(b) Conforme mencionado na nota explicativa nº 5.2, os valores a receber relativos ao Instrumento de Confissão de Dívida (ICD 2018), celebrado entre a PETROBRAS e a Amazonas Energia, com a interveniência da ELETROBRAS, composta de 36 parcelas, cuja última parcela do Instrumento foi quitada em abril/2021.
O saldo do contas a receber está representado pela composição abaixo demonstrada por idade de vencimento.

Clientes	a vencer	Aging vencido (dias) 0 a 30	31 a 60	61 a 90	acima de 90	Total
Amazonas Distribuidora de Energia S.A.	116.319	-	-	-	2.173.303	2.289.622
Confissão de dívida - CCD 2014 e ICD 2018	1.219.573	-	-	-	-	1.219.573
Eletronorte	17.438	-	-	-	-	17.438
Outros	7.896	-	-	-	24	7.920
Total	1.361.226 -	-	-	-	2.173.326	3.534.552

Por força dos contratos de compra e venda de gás, item 10.7.2, do Aditivo Quinto, do Contrato OC 1902/2006, após transcorrido um dia do vencimento, os créditos não recebidos do segmento térmico, são automaticamente cedidos à PETROBRAS, independente da realização de instrumento específico, conforme cláusula 15, do Contrato UPSTREAM. As contas a receber do cliente térmico Amazonas Distribuidora de Energia S.A., incluem valores vencidos no final do exercício e que já foram cedidos para a PETROBRAS. Para esses créditos a Companhia não constituiu perda estimada em créditos de liquidação duvidosa, considerando que os créditos foram cedidos.

5.1 Instrumento de confissão de dívida – 2014.
Diante da inadimplência da Amazonas Energia, operou-se a cessão de crédito, conforme previsto no item 10.7.2 do contrato OC 1902/2006. PETROBRAS e Amazonas Energia, com a interveniência da ELETROBRAS, destacando que foi assinado em 31 de dezembro de 2014, o Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Carta-Compromisso ("Confissão de Dívida") para que os créditos da CIGÁS junto à Amazonas Energia, tenham sua cobrança efetuada diretamente pela PETROBRAS. A CIGÁS não participou das tratativas de formalização do referido instrumento, bem como não foi signatária do presente. Ocorre que tais operações ensejam para CIGÁS obrigações tributárias e financeiras registradas em seu passivo.

5.2 Instrumento de confissão de dívida – 2018.
Consoante mencionado no item anterior, verificou-se que PETROBRAS e Amazonas Energia, com a interveniência da ELETROBRAS, firmaram em 30 de abril de 2018, o Instrumento Particular de Confissão de Dívida, para que os créditos da CIGÁS junto à Amazonas Energia, tenham sua cobrança efetuada diretamente pela PETROBRAS. Do mesmo modo, a CIGÁS não participou das tratativas de formalização do referido instrumento, bem como não foi signatária do presente, e do mesmo modo ressalta-se que tais operações ensejam para CIGÁS obrigações tributárias e financeiras registradas em seu passivo. Em abril de 2021 foi integralmente liquidada.

6 CRÉDITOS CONTRATUAIS.

	31/12/2021	31/12/2020
Ship or pay - transporte	2.087.830	2.072.362
Direito de retirada de gás	0	1.502
Créditos contratuais	180.830	180.830
Take or pay - commodity	130.366	130.363
Penalidade - PRME	889	889
Margem contratual	16.836	16.835
Take - Não térmicos	11	123
Total	2.416.761	2.402.904
Circulante	2.416.761	2.401.402
Não circulante	0	1.502
Total	2.416.761	2.402.904

O contrato de compra e venda de gás natural, OC 1902/2006, firmado entre a Companhia e seu cliente térmico, estabelece na cláusula 3, um volume mínimo de compra diária de gás. Caso este volume não seja atingido, este deverá pagar à Companhia a diferença entre o valor mínimo contratado e o efetivamente consumido, conforme cláusula 9.2.

6.1 OBRIGAÇÕES NAS OPERAÇÕES DE VENDA DE GÁS
Em 2021 não teve ocorrência da cobrança do Top Anual, previsto no item 9.2.c, do Contrato Térmico.
Em 31 de dezembro de 2021, os valores relativos à parcela do gás (*take*), do transporte (*ship*), da margem e da penalidade PRME, cobrados através de Cartas de Débitos, montam R$ 2.235.931 (31 de dezembro de 2020, R$ 2.220.572).

7 IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR
A seguir, o detalhamento dos impostos e contribuições a recuperar:

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Imposto de renda	2.861	529
Contribuição social	0	72
COFINS	19.078	18.380
PIS	4.025	3.399
Outros	108	10
Total	26.073	22.390
Circulante	26.073	22.390
Não circulante	0	0
Total	26.073	22.390

8 IMOBILIZADO

	31/12/2021	31/12/2020
Dir. de uso - Aluguel de Bens Imóveis	3.345	3.052
(-) Depreciação Dir. Uso-Arrend. Imóveis	(1.960)	(1.069)
Total	1.385	1.984

Corresponde aos contratos de locação de bens imóveis da Sede e do Depósito Fechado firmados, prorrogados ou renovados pela CIGÁS na figura de locatário (arrendatário), registrados a valor presente. Em consonância com o CPC 06-Arrendamento, o ativo do direito de uso será depreciado com base no prazo do contrato.

9 INTANGÍVEL.

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Rede de Distribuição - Tubulações	198.103	187.071
Edificações e Benfeitorias	2.506	2.552
Máquinas e Equipamentos	2.257	2.248
Móveis e Utensílios	300	279
Equip. de Processamento de Dados	2.031	2.356
Software	290	323
Veículos e Equipamentos de Transporte	5	5
Obras em Andamento	35.992	26.117
Estoque de Imobilizado	5	123
Total	241.489	221.074

Esses ativos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 são compostos como segue:

	Taxa Média de Depreciação a.a - %	31/12/2020	Adições	Transferências	Amortização	Baixas	31/12/2021
Rede de Distribuição - Tubulações	5,13%	187.071	817	21.789	(11.568)	(7)	198.103
Edificações e Benfeitorias	5,13%	2.552	128	(12)	(162)		2.506
Máquinas e Equipamentos	10,00%	2.248	326	28	(338)	(7)	2.257
Móveis e Utensílios	6,67%	279	59	-	(45)	7	300
Equip. de Processamento de Dados	20,00%	2.356	120	13	(459)	-	2.031
Software	20,00%	323	26	-	(59)		290
Veículos e Equipamentos de Transporte	10,00%	5		-			5
Obras em Andamento		26.117	31.579	(21.701)		(3)	35.992
Estoque de Imobilizado		123		(117)		(1)	5
Total		221.074	33.054	0	(12.630)	(10)	241.489

O Contrato de Concessão para exploração dos serviços públicos de gás combustível canalizado, celebrado em 18 de novembro de 2002, entre o Poder Concedente e a Companhia (Concessionária), com término em 31 de janeiro de 2040, regulamenta os serviços públicos em tela da seguinte forma:
• O contrato estabelece quais os serviços que o operador deve prestar e para quem os serviços devem ser prestados;
• Extinta a concessão, revertem-se ao Poder Concedente todos os bens e serviços vinculados à infraestrutura, mediante pagamento de uma indenização, prevista na cláusula 20.2, do contrato que estabelece indenização aos investimentos realizados nos últimos 10 anos anteriores ao término do contrato, corrigidos monetariamente pelo IGP – Índice Geral de Preço;
• O preço é regulado através de mecanismo de tarifa com base em fórmulas paramétricas, bem como são definidas as modalidades de revisões tarifárias que devem ser suficientes para cobrir os custos, a amortização dos investimentos e a remuneração pelo capital investido.
Com base nas características estabelecidas no contrato de concessão de distribuição de gás canalizado da Companhia, a Administração entende que estão atendidas as condições para a aplicação da Interpretação Técnica ICPC 01 (R1) – Contratos de Concessão, a qual fornece orientações sobre a contabilização de concessões de serviços públicos aos seus operadores.
A infraestrutura construída para operacionalização da atividade de distribuição cujo valor está representada pelo ativo intangível da Companhia é recuperada através de dois fluxos de caixa, a saber: (a) parte através do consumo de gás canalizado pelos consumidores (emissão do faturamento mensal da medição de consumo de gás) durante o prazo da concessão; e (b) parte como indenização dos bens reversíveis no final do prazo de concessão que será recebida diretamente do Poder Concedente, conforme cláusula 20.2 do contrato de concessão.
Esta indenização será efetuada com base nas parcelas dos investimentos realizados nos 10 (dez) anos anteriores ao término da concessão (31 de janeiro de 2040) atualizado monetariamente, conforme os critérios especificados no Contrato de Concessão.
A concessão da Companhia não é onerosa, desta forma, não há obrigações financeiras fixas e pagamentos a serem realizados ao Poder Concedente.
A Companhia constituiu imposto de renda e contribuição social diferidos sobre a diferença entre as normas contábeis e fiscais relativas a ajustes oriundos da adoção inicial da lei nº 12.973 (RTT – Regime Tributário de Transição), a qual será refletida nas apurações do lucro tributável até o final da concessão.
A Companhia iniciou suas operações comerciais em 1º dezembro de 2010 e, a partir desse mês, também iniciou a amortização do intangível pelo prazo da concessão.

9.1 Análise do valor recuperável dos ativos.
Foram realizados os cálculos do valor recuperável dos ativos, de acordo com o CPC 01 (IAS 36) do Conselho Federal de Contabilidade. Não foram identificadas evidências que requeressem ajustes para perda por redução do valor de recuperação do seu ativo para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

10 FORNECEDORES.

	31/12/2021	31/12/2020
Petrobras - Petróleo Brasileiro S.A. - CCD (a) e (b)	1.219.573	1.722.214
Petrobras - Petróleo Brasileiro S.A.	2.552.797	2.550.702
Outros	5.525	4.061
Total	3.777.895	4.276.978
Circulante	2.319.537	2.441.475
Não circulante	1.458.358	1.835.503
Total	3.777.895	4.276.978

(a) Conforme mencionado na nota explicativa nº 5.1, os valores a pagar relativos às parcelas 96ª a 120ª da Confissão de Dívida, celebrada entre a PETROBRAS e a Amazonas Energia, com a interveniência da ELETROBRAS, em 2014, são classificados para o passivo não circulante.
(b) Conforme mencionado na nota explicativa nº 5.2, os valores a pagar relativo a parcela 36a da Confissão de Dívida, celebrada entre a PETROBRAS e a Amazonas Energia, com a interveniência da ELETROBRAS, em 2018, foi quitada em abril/2021.

11 OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

	31/12/2021	31/12/2020
Ship or Pay - transporte	1.946.847	1.933.130
Obrigação de fornecimento de gás	-	1.151
Obrigações contratuais	171.553	171.553
Take or Pay - commodity	115.270	115.269
Penalidades - PRME	774	774
Total	2.234.444	2.221.876
Circulante	2.234.444	2.220.725
Não circulante	-	1.151
Total	2.234.444	2.221.876

Conforme mencionado na nota explicativa nº 6 e devido ao contrato reflexo de venda de gás ao segmento térmico, em 2006, a Companhia também assinou contrato de compra de gás natural firmado com o seu fornecedor Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS que estabelece, na cláusula 9, um volume mínimo diário de compras de gás. Caso este volume não seja atingido, a Companhia deverá pagar à PETROBRAS a diferença entre o valor mínimo contratual e o efetivamente consumido.
Em 2021 não teve ocorrência da cobrança do Top Anual, previsto no item 9.2.c, do Contrato Térmico.
Em 31 de dezembro de 2021, os valores relativos à parcela do gás (*take*), do transporte (*ship*) e da penalidade PRME, cobrados através de Cartas de Débitos, montam R$ 2.062.891 (31 de dezembro 2020, R$ 2.049.172).

12 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS.

	31/12/2021	31/12/2020
Participação nos Lucros e Resultados	2.149	1.816
Férias e encargos	1.633	1.498
Salários a pagar	30	-
IRRF	292	243
INSS	377	323
FGTS	92	79
Outras obrigações sociais e trabalhistas	39	29
Total	4.612	3.987

13 IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER

	31/12/2021	31/12/2020
PIS a Recolher	631	4.089
COFINS a Recolher	2.960	18.844
Imposto de Renda a Pagar	8.236	3.413
CSLL a Pagar	3.358	1.282
Outros	384	494
Total	15.570	28.122

A variação nos valores de PIS/Cofins e no IR/CSLL tem relação com as Ações Judiciais de de PIS e Cofins. Ver Nota Explicativa 17.3.

14 CONVÊNIO ELETROBRAS.

	31/12/2021	31/12/2020
Principal	54.128	54.131
Juros Provisionados	56.496	56.290
Encargos Moratórios	32.175	32.175
Total	142.798	142.596

Em 11 de dezembro de 2006, a Companhia assinou um Convênio de Cooperação Técnico-Financeira (ECV-205/2006) junto às Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRAS, Amazonas Distribuidora de Energia S.A. e Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – Eletronorte. O objetivo deste convênio consistiu na viabilização por meio de participação técnica e financeira dos participantes através de estudo, projeto e implantação de Ramais Termelétricos, a mudança da matriz energética do Estado do Amazonas, com a utilização do gás natural em substituição aos combustíveis líquidos derivados de petróleo, contribuindo para a diminuição do consumo de óleo combustível e a consequente emissão de monóxido de carbono e redução dos custos da CCC-Isol.
O referido instrumento prevê que os valores aportados pela ELETROBRAS - Centrais Elétricas Brasileiras – devem ser reembolsados pela Amazonas Distribuidora de Energia S.A. a partir do início da operação comercial dos ramais termelétricos que atendem aos Produtores Independentes de Energia - PIE's. Assim, da receita líquida auferida com o recebimento das parcelas dos Ramais Termelétricos, 70,74% deste valor será reembolsado durante o período de 96 meses para a Eletrobrás, cujo término previsto no Convênio de Cooperação Técnico-Financeira (ECV-205/2006) foi o mês de novembro de 2018.
14.1 Em novembro de 2019, foi publicada a Resolução Homologatória nº 2.637, de 12 de novembro de 2019, da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), o que permitiu à CIGÁS a cobrança dos valores pertinente às Parcelas Ramais Termelétricos, para o período de julho/2019 a maio/2025.
As amortizações do saldo a pagar do Convênio ELETROBRAS, no valor de R$ 141.195, dependem da adimplência da Amazonas Energia em relação às liquidações das parcelas vencidas do consumo pelos PIE's (Produtores Independentes de Energia). E o valor de R$ 1.605, é referente a títulos da Eletronorte a vencer.

15 ARRENDAMENTO

	31/12/2021	31/12/2020
Arrendamentos a pagar	1.910	2.470
(-) Juros a transcorrer- Arrendamento	(320)	(358)
Total	1.590	2.113
Circulante	1.059	765
Não circulante	531	1.348
Total	1.590	2.113

Corresponde às obrigações com os contratos de locação de bens imóveis da Sede e Depósito Fechado firmados, prorrogados ou renovados pela CIGÁS na figura de locatário (arrendatário), registrados a valor presente, em consonância com o CPC 06 - Arrendamento.

16 PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
16.1 Capital social e mutação.
O capital social integralizado até 31 de dezembro de 2021 é de R$ 168.573 (31 de dezembro de 2020, R$ 147.243).

	31 de dezembro de 2021 e 2020				
	Quantidade de Ações			Capital Integralizado	
	Ordinárias	Preferenciais	Total	2021	2020
Manausgás S.A.	11.586.619	47.292.322	58.878.941	139.916	122.211
Estado do Amazonas	12.059.543	-	12.059.543	28.657	25.031
Total	23.646.162	47.292.322	70.938.484	168.573	147.243

Conforme ata do Conselho de Administração, realizada no dia 10 de novembro de 2021, o capital foi aumentado em R$ 21.330, sem emissão de novas ações, mediante capitalização do saldo de reserva de incentivo fiscal do lucro da exploração.
Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de acionistas.
As ações preferenciais não terão direito a voto e gozarão cumulativamente das seguintes vantagens:
• Prioridade no recebimento do dividendo mínimo obrigatório estabelecido no Estatuto Social;
• Prioridade no reembolso do capital, sem prêmio em caso de dissolução da Companhia.

16.2 Reserva legal.
É constituída reserva legal em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e o Estatuto Social, na base de 5% do lucro líquido de cada exercício até atingir 20% do capital social. No exercício de 2021, a Companhia constituiu o montante de R$ 5.938 (31 de dezembro de 2020, R$ 3.404) de reserva legal. A reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízo e aumentar capital.

16.3 Reserva de incentivo fiscal.
Conforme mencionado na nota explicativa nº 2.13.3, a parcela correspondente ao incentivo fiscal SUDAM apurado no exercício foi transferida para a reserva de incentivo fiscal dentro da reserva de lucros. Em 2021, o valor do incentivo foi de R$ 63.791, sendo R$ 62.409 de Redução de 75% do IRPJ e valor de R$ 1.383 de Reinvestimento (31 de dezembro de 2020, R$ 19.948).

16.4 Dividendos mínimos obrigatórios.
Aos acionistas está assegurado pelo Estatuto Social dividendo mínimo correspondente a 75% do lucro líquido apurado em cada exercício social, ajustado consoante a legislação em vigor. Abaixo detalhamos o cálculo apurado:

	31/12/2021	31/12/2020
Lucro Líquido	118.769	68.072
Constituição de Reserva Legal	(5.938)	(3.404)
Constituição de Reserva de Incentivo Fiscal	(62.409)	(19.948)
Constituição de Reserva de Reinvestimento	(1.383)	
	49.039	44.721
Dividendos mínimos obrigatórios - 75%	36.779	33.541
Total de ações ordinárias e prefenciais	70.938.484	70.938.484
Dividendos mínimos obrigatórios por total de ações(ordinárias e preferenciais) - em R$	0,5185	0,4728

A movimentação do saldo de dividendos a pagar está demonstrada abaixo:

	31/12/2021	31/12/2020
Dividendos mínimos obrigatórios	36.779	33.541
Provisão de dividendos adicionais	6.522	6.936
Pagamento de dividendos minimos	(19.565)	(20.807)
Pagamento de dividendos adicionais	(6.522)	(6.936)
Saldo a Pagar	17.214	12.733

	Valor
Saldo em 31 de dezembro de 2019	**21.501**
Provisão de dividendos adicionais relativos a 2019	7.167
Pagamento de dividendos relativos a 2019	(21.501)
Pagamento de dividendos adicionais relativos a 2019	(7.167)
Dividendos mínimos obrigatórios de 2020	33.541
Provisão de dividendos adicionais intermediários relativos a 2020	6.936
Pagamento de dividendos minimos intermediários relatívos a 2020	(20.807)
Pagamento de dividendos adicionais intermediários relatívos a 2020	(6.936)
Saldo em 31 de dezembro de 2020	**12.733**
Provisão de dividendos adicionais relativos a 2020	4.244
Pagamento de dividendos relativos a 2020	(12.733)
Pagamento de dividendos adicionais relativos a 2020	(4.244)
Dividendos mínimos obrigatórios de 2021	36.779
Provisão de dividendos adicionais intermediários relativos a 2021	6.522
Pagamento de dividendos minimos intermediários relatívos a 2021	(19.565)
Pagamento de dividendos adicionais intermediários relatívos a 2021	(6.522)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	**17.214**

16.5 Dividendos adicionais propostos.
Em 19 de fevereiro de 2021, a Assembleia Geral aprovou o pagamento dos dividendos adicionais propostos pela Administração, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, no montante de R$ 4.244. Em 26 de agosto de 2021, a Assembleia Geral aprovou o pagamento de dividendos adicionais ao mínimo, relativo ao 1º semestre de 2021, no valor de R$ 6.522. A Administração da Companhia decidiu, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária, propôs dividendos adicionais ao mínimo obrigatório no montante de R$ 5.738, relativo ao lucro do exercício findo em 31 de dezembro de 2021 e classificou esses dividendos dentro do patrimônio líquido.

	31/12/2021	31/12/2020
Dividendos adicionais propostos	12.260	11.180
Pagamento de dividendos adicionais	(6.522)	(6.936)
Total	5.738	4.244
Dividendos adicionais propostos por total de ações(ordinárias e preferenciais) - em R$	0,1728	0,1576

17 PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS TRABALHISTAS, CÍVEIS E FISCAIS.
As provisões constituídas para processos trabalhistas, fiscais e cíveis são compostas como segue:

	31/12/2021	31/12/2020
Depósitos judiciais - Reman	216.854	174.670
Trabalhistas	244	331
Fiscais	284.455	19.304
Total	501.554	194.304

A movimentação está abaixo demonstrada:

	Valor
Saldo em 31 de dezembro de 2019	**155.346**
Atualização do honorário de êxito	4
Reversão/Constituição de provisão (Trabalhistas/Civis/Fiscais)	19.357
Constituição de provisão para valores recebidos Reman (ver nota 17.4.2)	12.126
Atualização de provisão - Reman (ver nota 17.4.2)	7.472
Saldo em 31 de dezembro de 2020	**194.304**
Atualização do honorário de êxito	4
Reversão/Constituição de provisão (Trabalhistas/Civis)	(86)
Constituição de provisão - Ação PIS/COFINS - Exclusão do ICMS (ver nota 17.3)	62.531
Constituição de provisão - Ação PIS/COFINS - ZFM (ver nota 17.3)	202.616
Constituição de provisão para valores recebidos Reman (ver nota 17.4.2)	23.368
Atualização de provisão - Reman (ver nota 17.4.2)	18.815
Saldo em 31 de dezembro de 2021	**501.554**

17.1 Trabalhista e cíveis.
A PCCM Construção e Montagem Ltda. ("PCCM") foi contratada pela CIGÁS para prestação de serviços de consolidação do projeto básico e executivo, construção, montagem, condicionamento, testes e comissionamento na rede de distribuição de gás natural e elementos de redes referentes aos ramais industriais do empreendimento intitulado de ramais industriais Aparecida Fase I da Cidade de Manaus/AM, incluindo o fornecimento de materiais e serviços. Em face da inexecução contratual por parte da referida empresa (abandono do canteiro de obras, não pagamento de funcionários e outros), a Companhia formalizou distrato do contrato, em outubro de 2012. Diante do não cumprimento das obrigações trabalhistas pela PCCM, os funcionários daquela empresa, sentindo-se lesados, moveram ações trabalhistas e cíveis, nas quais a CIGÁS fora chamada na qualidade de litisconsorte, em face de eventual responsabilidade subsidiária a ser verificada pelo Juízo. A PCCM firmou vários acordos judiciais, mas diante do descumprimento por parte da empresa, as execuções foram redirecionadas à CIGÁS. O valor das ações trabalhistas e cíveis que a Companhia e seus assessores jurídicos avaliaram como provável de perda monta R$ 244 (31 de dezembro de 2020, R$ 331). Outros processos de natureza trabalhista foram considerados pela Administração da Companhia, juntamente com a opinião de seus assessores jurídicos, como possível a perda nestas causas e não constituíram provisão e que montam R$ 22.716 (31 de dezembro de 2020, R$ 1.045).

17.2 Honorários de êxito.
A Companhia se defende de Auto de Infração movido pela Receita Federal relativos a exigência de imposto de renda, contribuição social sobre o lucro, contribuição para o programa de integração social – PIS e contribuição para financiamento da seguridade social - COFINS, referente a depósitos efetuados pela ELETROBRAS, pertinente ao Convênio ECV Nº 205/2006, os quais são considerados indevidos pela administração da Companhia e pelos seus consultores jurídicos. Os honorários advocatícios sobre esses processos foram acordados com os consultores jurídicos da Companhia como sendo um percentual do valor do Auto, caso a Companhia obtenha êxito, isto é, honorários de sucesso. Devido ao fato da Companhia e dos seus consultores jurídicos classificarem tais causas como possível de perda, a Administração constituiu provisão sobre os respectivos honorários advocatícios, os quais para 31 de dezembro de 2021 montam R$ 250 (31 de dezembro de 2020, R$ 246).

17.3 Ações de PIS e COFINS
A CIGÁS com base no reconhecimento do direito de exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da Cofins nas operações da Companhia, consoante repercussão geral já reconhecida pelo STF, interpôs ação judicial em Mandado de Segurança, sob o nº 1016699-23.2019.401.3200, em trâmite na Justiça Federal.
E para reconhecimento do direito a desoneração de PIS/COFINS nas vendas para a Zona Franca de Manaus foi realizado depósito judicial em Ação Ordinária nº 1004358-91.2021.4.01.3200, em trâmite na Justiça Federal, os quais para 31 de dezembro de 2021 montam no Ativo R$ 258.260 (31 de dezembro de 2020, R$ 14.165), mediante o recolhimento dos Depósitos e no Passivo R$ 284.204 (31 de dezembro de 2020, R$ 19.058), mediante o regime de competência.
Adicionalmente, a Companhia possui outros processos de natureza tributária no montante de R$ 8.336 (2020, R$ 25.987), mas que, baseada na opinião de seus assessores jurídicos, as chances de perda são possíveis, razão pela qual não se registrou qualquer provisão às demonstrações financeiras para 31 de dezembro de 2021.

17.4 Ativos contingentes.
17.4.1 Construtora LJA.
A Construtora LJA Ltda. foi contratada pela CIGÁS para efetuar a construção dos ramais termoelétricos, entretanto houve rescisão do contrato entre as partes devido a não entrega de tubos adquiridos pela CIGÁS. A Companhia move uma ação contra a Construtora no valor de R$ 18.985 (em 2020, 18.644). O direito da Companhia já foi reconhecido judicialmente, estando o processo em fase de execução dos valores, e considerando que restou infrutífera a busca de bens em nome da empresa executada, a Companhia ingressou com medida incidental, em 2017, para desconsideração da personalidade jurídica, o que busca permitir a garantia da execução utilizando-se dos bens dos sócios, não obstante até o presente momento não foi possível a realização da citação de todos os sócios.

17.4.2 Ação Judicial - Consumo Reman.
A Companhia move uma ação de indenização contra as empresas Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS e Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS REMAN no montante de R$ 58.923, devido ao fornecimento de gás natural diretamente da PETROBRAS para a PETROBRAS REMAN, violando o direito de exclusividade da CIGÁS para o fornecimento de gás canalizado no estado do Amazonas.
Em 19 de agosto de 2014, o Juízo da 1ª. Vara da Fazenda Pública Estadual determinou a transferência, para conta de titularidade da CIGÁS, do montante de R$ 63.191, a título de indenização por essa aquisição direta pela PETROBRAS. O Juízo também determinou que a PETROBRAS transferisse mensalmente à CIGÁS o valor do respectivo consumo. Essas transferências vêm ocorrendo desde setembro de 2014, com base nos volumes apurados pela PETROBRAS S.A. e PETROBRAS REMAN. O montante recebido no exercício de 2021 foi de R$ 23.368 (31 de dezembro de 2020, R$ 12.126). Como o processo ainda é possível interposição de recurso, a Companhia provisionou este montante até o momento em que o processo estiver finalizado (transitado em julgado). Tais valores são atualizados pelo IPCA, mesmo indexador utilizado para a atualização da tarifa anual do gás térmico, considerando o volume consumido pela REMAN. Em 31 de dezembro de 2021, o saldo deste processo devidamente atualizado é de R$ 216.855 (31 de dezembro de 2020, R$ 174.670).

17.4.3 Ação Judicial – PETROBRAS.
O valor de R$ 634.322 (R$ 615.930 em 2020) corresponde ao depósito judicial dos valores referente a Ação judicial nº 0616259-11.2015.8.04.0001, que reconhece o direito da CIGÁS de utilizar os recursos depositados na referida Conta para quitação de suas obrigações contratuais.

18 RECEITA LÍQUIDA.

	31/12/2021	31/12/2020
Receita Bruta		
Receita com venda	3.140.923	2.707.354
Receita de cláusula de take or pay/ship or pay, margem e PRME	171.187	215.732
Receita de serviço de construção (vide nota explicativa nº 2.12.1)	30.381	26.357
Total da Receita	3.342.492	2.949.442
(-) Deduções		
PIS sobre vendas	(54.649)	(48.231)
COFINS sobre vendas	(251.718)	(222.155)
Devoluções	(30)	-
Total das deduções	(306.397)	(270.385)
Receita Líquida	3.036.094	2.679.057

19 CUSTOS E DESPESAS POR NATUREZA.
Conforme requerido pelo CPC 26 (R1), apresenta-se a seguir, o detalhamento da demonstração do resultado por natureza:

	2021	**2020**
Custo do gás vendido	(2.705.124)	(2.325.134)
Custo dos serviços de construção (vide nota explicativa nº 2.12.1)	(30.381)	(26.357)
Custo de cláusulas de take or pay / ship or pay / PRME	(146.724)	(188.135)
Amortização do intangível, arrendamento e do diferido	(13.413)	(13.072)
Despesas com pessoal	(19.801)	(17.702)
Serviços de terceiros	(8.107)	(5.820)
Aluguéis	(557)	(590)
Despesas gerais	(2.449)	(3.523)
Perdas de ativo imobilizado (Intangível)	(9)	(103)
Perdas no Recebimento de Créditos	(36)	(50)
Serviços públicos	(726)	(564)
Viagens	(87)	(150)
Material de uso e consumo	(507)	(452)
Impostos e taxas	(752)	(829)
Outros	(173)	(364)
Total	(2.928.845)	(2.582.844)
Classificados como:		
Custo dos produtos vendidos	(2.865.260)	(2.525.558)
Custo dos serviços de construção	(30.381)	(26.357)
Despesas gerais e administrativas	(32.985)	(30.413)
Outras receitas (despesas)	(218)	(516)
Total	(2.928.845)	(2.582.844)
	-	

20 RESULTADO FINANCEIRO
O resultado financeiro da Companhia apresenta a seguinte composição:

	2021	2020
Receitas Financeiras		
Receita por recebimento em atraso	-	39
Rendimento de aplicação financeira	10.756	6.061
PIS/COFINS sobre receita financeira	(1.426)	(901)
Receita atualização Ação PB	18.392	12.740
Outras receitas financeiras	1.515	542
Total de receitas financeiras	29.237	18.480
Despesa Financeira		
Juros por pagamento em atraso	-	3.786
Encargos Eletrobras	(17.664)	(16.637)
Encargos Remam	(18.815)	(7.472)
Encargos Ação PB	(18.392)	(12.740)
Outras despesas financeiras	(924)	(784)
Total de despesas financeiras	(55.795)	(33.846)
Total do resultado financeiro	(26.558)	(15.366)

21 IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL CORRENTE E DIFERIDO.
21.1 Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos.
Ativos

	31/12/2021	31/12/2020
Provisão para riscos trabalhistas, cíveis e fiscais	51.230	32.496
Provisão para perda de crédito - Processo LJA	9.311	9.311
Provisão para pagamento de participação nos lucros e resultados	2.149	1.816
Provisão PELCD	24	10
Provisão Despesas Indedutiveis		40
Depósito Judicial - Ação PIS/COFINS	293.029	27.881
Total das provisões temporárias	355.742	71.554
Alíquota combinada de imposto de renda e contribuição social	34%	34%
Impostos de renda e Contribuição Social diferidos sobre provisões temporárias	120.952	24.328
(-) IR - Redução do Incentivo de 75% SUDAM		(5.228)
	120.952	19.101

Refere-se aos valores que compõem a base de cálculo do Imposto de Renda e Contribuição Social diferido ativo. Vide nota explicativa nº 17.
Passivos

Impostos diferidos	31/12/2021	31/12/2020
PIS E COFINS (A)	461.745	506.931
IRPJ e CSLL sobre lucros não realizados (A)	43.598	49.239
IRPJ e CSLL sobre ajustes Lei 12.973/14 (B)	5.620	2.597
Total	510.963	558.767
(-) Ativo	(120.952)	(19.101)
Imposto diferido líquido	390.011	539.666

(A) A Companhia constituiu provisão de tributos diferidos calculados sobre os lucros e receita não realizados nas operações de distribuição de gás para o segmento térmico, de acordo com o artigo no 480 do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 e com a lei nº 10.833/03, respectivamente.
(B) O ajuste foi relativo à diferença entre a depreciação do imobilizado e a amortização do intangível, conforme nota explicativa nº 9.
Na constituição dos tributos diferidos ativos e passivos, foi utilizada a alíquota combinada de imposto de renda e contribuição social de 34% para os ajustes que afetam apenas o lucro real (provisões temporárias e lucros).
Efeitos no Demonstrativo de Resultado
O imposto de renda e contribuição social diferidos ativos e passivos foram registrados no resultado do exercício conforme abaixo discriminado:

	2021	2020
Constituição de imposto de renda e contribuição social ativo	101.851	6.947
Constituição/reversão de imposto de renda e contribuição social passivos	2.618	7.732
Imposto de renda e contribuição social diferidos registrados no resultado	104.469	14.679

A variação 2021 versus 2020 refere-se à constituição e reversão (recolhimento) das provisões em razão das Ações de PIS e Cofins e liquidação das parcelas da CCD 2014, e ICD 2018. Assim como, a adimplência do segmento térmico, reduziu a necessidade de constituição de novas provisões.

21.2 Conciliação da despesa de imposto de renda e contribuição social.
Abaixo demonstra-se a composição do imposto de renda e da contribuição social:

	2021	2020
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	80.691	80.847
Alíquotas normais - %	34%	34%
Impostos calculados à alíquota nominal	(27.435)	(27.488)
Adições e Exclusões	(102.919)	(20.062)
Imposto de Renda e Contribuição Social - Corrente	(130.354)	(47.550)
Imposto de Renda e Contribuição Social - Diferido	104.469	14.679
Incentivo fiscal do lucro da exploração	62.409	19.948
Incentivo fiscal PAT e Reinvestimento	1.553	149
Despesa com imposto de renda e contribuição social	38.077	(12.775)

22 PARTES RELACIONADAS.
22.1 Remuneração da administração.
A remuneração dos administradores para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e de 2020 é representada abaixo:

Descrição	2021	2020
Honorários e encargos sociais	2.028	1.843

23 COBERTURA DE SEGUROS. - O quadro a seguir apresenta os principais valores em risco com coberturas de seguros firmados pela Companhia:

Riscos	Valor da cobertura	Vencimento
Responsabilidade cível de administradores	10.000	13/06/2022
Responsabilidade cível geral	25.000	09/06/2022
Responsabilidade operativa de dutos de gás e outros	80.241	11/06/2022

continua...

Este documento foi assinado digitalmente por Jornal do Comercio LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 87CB-A9C8-83A0-1C75.

continuação...

24 INSTRUMENTOS FINANCEIROS.

a) Considerações gerais

No curso normal de suas operações, a Companhia está exposta a riscos de mercado – taxa de juros, risco de crédito e risco de liquidez. O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva determinam as estratégias a serem adotadas a cada circunstância e riscos inerentes.

b) Gestão do risco da taxa de juros

Este risco decorre da possibilidade da Companhia vir a incorrer em perdas por conta das flutuações nas taxas de juros. A Companhia possui aplicações financeiras expostas a taxas de juros flutuantes vinculadas à variação do CDI – Certificado de Depósito Interbancário, conforme detalhado na nota explicativa nº 4.

c) Gestão do risco de crédito

O risco de crédito refere-se ao risco de uma contraparte não cumprir com suas obrigações contratuais levando a Companhia a incorrer em perdas financeiras. A Companhia adotou a política de apenas negociar com contrapartes que possuam capacidade de crédito e obter garantias suficientes, quando apropriado, somente como meio de mitigar o risco de perda financeira por motivo de inadimplência.

Devido às características das operações da Companhia, inerentes ao mercado segmento de gás natural, a mesma concentra 95% de suas vendas para um único cliente que é a Centrais Elétricas do Norte do Brasil ("Eletronorte"), para suprimento de gás para 12 termoelétricas.

d) Gestão do risco de liquidez

A responsabilidade pelo gerenciamento do risco de liquidez é do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva que elaboraram um modelo apropriado de gestão de risco de liquidez para o gerenciamento das necessidades de captação e gestão de liquidez no curto, médio e longo prazos.

A tabela a seguir mostra em detalhes o prazo de vencimento contratual restante dos passivos financeiros não derivativos da Companhia e os prazos de amortização contratuais. As tabelas foram elaboradas de acordo com os fluxos de caixa dos passivos financeiros com base na data mais próxima em que a Companhia deve quitar as respectivas obrigações.

Fornecedores	A vencer	Vencido (dias)				Total
		0 a 30	31 a 60	61 a 90	acima de	
Fornecedores e	13.180	0	0	0	2.539.617	2.552.797
Outras contas a pagar	5.525					5.525
Confissão de dívida - CCD (*)	1.219.573	0	0	0	0	1.219.573
Convênio Eletrobras		0	0	0	142.798	142.798
Total	1.238.278	0	0	0	2.682.416	3.920.693

(*) Conforme notas explicativas nº 5.1 e 5.2, o crédito relativo à CCD foi cedido pela Cigás à Petrobras, por força contratual o saldo devedor será quitado diretamente pela Amazonas Energia para a Petrobras.

Conforme notas explicativas nº 1, 5, 6, 10 e 11, devido às características contratuais das operações da Companhia para a distribuição de gás para termelétricas, o contrato de compra e venda de gás é conexo ao contrato de fornecimento de gás. Os valores a pagar à PETROBRAS estão atrelados ao recebimento dos valores correspondentes da Centrais Elétricas do Norte do Brasil ("Eletronorte"), conforme previsão contratual, item 10.7.2, do Ativo Quinto, do Contrato OC 1902/2006, após transcorrido um dia do vencimento, , os créditos não recebidos da da Eletronorte pela CIGÁS são automaticamente cedidos à PETROBRAS, independente da realização de instrumento específico.

e) Gestão do risco de capital

	2021	2020
Dívida de convênio	53.004	53.004
(-) Caixa e equivalentes de caixa e aplicações	(228.687)	(224.424)
Dívida líquida	(175.683)	(171.420)
Patrimônio líquido	268.422	197.199
Indice de alavancagem financeira - %	-65%	-87%

A Companhia administra seu capital para assegurar a continuidade de suas atividades normais, ao mesmo tempo em que maximiza o retorno a todas as partes interessadas ou envolvidas em suas operações, por meio da otimização do saldo das dívidas e do patrimônio. A estratégia geral da Companhia não sofreu alteração. A estrutura de capital da Companhia é formada pelo patrimônio líquido do Grupo (que inclui capital emitido, reservas e lucros acumulados, conforme apresentado na nota explicativa nº 16).

f) Valor justo dos instrumentos financeiros

Os valores contábeis dos instrumentos financeiros referentes aos ativos e passivos da Companhia equivalem, em 31 de dezembro de 2021 e de 2020, aproximadamente, aos seus valores de mercado e estão devidamente apresentados. Os efeitos de ganhos e perdas são reconhecidos no resultado à medida que são auferidos e incorridos.

A Companhia não opera com instrumentos financeiros derivativos.

25 TRANSAÇÕES NÃO ENVOLVENDO CAIXA.

Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia realizou as seguintes operações não envolvendo caixa, portanto, estas não estão refletidas na demonstração dos fluxos de caixa:

	Nota Explicativa	2021	2020
Contabilização de reservas	16.3	62.409	19.948
Provisão para pagamento de dividendos	16.4	17.214	12.733

26 EVENTOS SUBSEQUENTES.

Não foram registrados eventos subsequentes, até o momento do encerramento das Demonstrações Financeiras referente ao exercício de 2021.

27 AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

Os administradores da Companhia examinaram o conjunto completo das demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021 e concluíram que as referidas demonstrações traduzem com propriedade sua posição patrimonial e financeira e encaminharam para aprovação da Assembleia Geral.

Manaus, 04 de fevereiro de 2022.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Ilmos. Srs. Conselheiros e Administradores da

COMPANHIA DE GÁS DOS AMAZONAS - CIGÁS

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da COMPONHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e contábil da COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS em 31 de dezembro de 2021, seu desempenho financeiro e seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração destas demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia de continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia, cessar suas operações, ou não tenha alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as respectivas normas brasileiras e internacionais sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários, tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, efetuada de acordo com as normas brasileiras e internacionais, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo dos trabalhos. Além disso:

• Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

• Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetico de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

• Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e das respectivas divulgações efetuadas pela administração.

• Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

• Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se estas demonstrações representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

• Obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente, referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio da Companhia, para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras. Somos responsáveis pela direção, pela supervisão e pelo desempenho da auditoria da Companhia e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, da época da auditoria, do alcance planejado e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 4 de fevereiro de 2022.

PP&C Auditores Independentes
CRC2SP16.839/O-0

Giacomo W. L. de Paula
CRC1SP243.045/O-0
Contador

MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

René Levy Aguiar – **Presidente**
Hermano Darwin Vasconcellos Mattos – **Vice-presidente**

Demais membros:
André Gustavo Lins Macêdo
Carlos Alexandre Moreira de Carvalho Martins de Matos
Estevão Vicente Cavalcanti Monteiro de Paula
Marcus Vinicius Cavalcanti Albano De Souza
Roberto de Menezes Pedroso

MEMBROS DA DIRETORIA

René Levy Aguiar
Diretor-Presidente
José Ricardo dos Santos Neto
Diretor Administrativo-Financeiro
Clovis Correia Junior
Diretor Técnico-Comercial

CONTADORA

Sônia Maria Matsui de Paula
Contadora
CRC: AM 006311/O-5

PARECER DO CONSELHO FISCAL DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

1. O Conselho Fiscal da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**, no exercício de suas funções legais e estatutárias, em reunião realizada nesta data, 14/02/2022, examinou, com base no art. 43, II, do Estatuto Social da Cigás e art. 163, VII, da Lei nº 6.404/1976, as Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2021 e do Relatório dos Auditores Independentes, emitido em 04/02/2022, pela empresa PP&C AUDITORES INDEPENDENTES sobre as referidas Demonstrações Financeiras;

2. Foram verificadas, também, as propostas para destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2021. o Lucro Líquido do exercício foi de R$ 118.768.534,82 (cento e dezoito milhões, setecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos), que foi levado à conta dos lucros acumulados, restou contabilizado da seguinte forma: I) Constituição de um fundo de reserva, previsto no artigo 45, do Estatuto Social, no montante de R$ 5.938.426,74 (cinco milhões, novecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro do exercício, contabilizado na conta da reserva legal; II) Constituição de um Fundo de Reserva de Incentivo Fiscal, no valor de R$ 63.791.383,72 (sessenta e três milhões, setecentos e noventa e um mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos), referente a soma: **i)** Benefício de 75% (setenta e cinco por cento) de Imposto de Renda sobre o lucro da exploração do exercício de 2021, previsto no artigo 19, §3º, do Decreto-Lei nº 1598/1977, no valor de R$ 62.408.716,08 (sessenta e dois milhões, quatrocentos e oito mil, setecentos e dezesseis reais e oito centavos); **ii)** Incentivo de Imposto de Renda de Reinvestimento no valor de R$ 1.382.667,64 (Hum milhão, trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), referente ao exercício de 2018, aprovado pela SUDAM em 08 de setembro de 2021, conforme Ofício Nº 215/2021-DGFAI, SUDAM/Belém, em conformidade com os §§ 1º e 2º do Art. 33 da Resolução CONDEL/SUDAM nº 65 de 29/12/2017. Valor capitalizado através da Ata CAD de 10/11/2021; **iii)** Dividendos: A base de cálculo dos dividendos do exercício de 2021 é de R$ 49.038.724,36 (quarenta e nove milhões, trinta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme previsto no art. 46 do Estatuto Social e no disposto no art. 202, da Lei 6.404/76, sendo o montante de R$ 36.779.043,27 (Trinta e seis milhões, setecentos e setenta e nove mil, quarenta e três reais e vinte e sete centavos), correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, referente aos dividendos mínimos obrigatórios, e o montante de R$ 12.259.681,09 (doze milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e nove centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro do exercício de 2021, contabilizado na conta de Reserva de Retenção de Lucros. Do montante dos dividendos de R$ 49.038.724,36 (quarenta e nove milhões, trinta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), foram pagos em 03/09/2021 a quantia de R$ 26.086.657,45 (vinte e seis milhões, oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) conforme ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 26/08/2021, sendo R$ 19.564.993,09 (dezenove milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e nove centavos) referente a 75% (setenta e cinco por cento) dos dividendos mínimos obrigatórios e R$ 6.521.664,36 (seis milhões, quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos) correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro do exercício de 2021, da reserva de lucros. Do saldo do lucro não distribuído de R$ 22.952.066,90 (vinte e dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, sessenta e seis reais e noventa centavos), o montante de R$ 17.214.050,18 (dezessete milhões, duzentos e quatorze mil, cinquenta reais e dezoito centavos) corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) dos dividendos mínimos obrigatórios, e; o montante de R$ 5.738.016,72 (cinco milhões, setecentos e trinta e oito mil, dezesseis reais e setenta e dois centavos), corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro do exercício constituído como fundo de reserva de retenção de lucros. A Assembleia Geral Ordinária deverá se manifestar sobre a destinação desta reserva retida, conforme art. 9º., II, do Estatuto Social. Com base nos exames efetuados e à vista do parecer emitido em 04/02/2022 pela empresa PP&C AUDITORES INDEPENDENTES, o Conselho Fiscal opina favoravelmente à aprovação das propostas formuladas pelos membros da Administração, incluindo as Demonstrações Financeiras referentes ao Exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

Manaus, 14 de fevereiro de 2022.

VIVIANE VIEIRA DE SOUZA:99536897172 Assinado de forma digital por VIVIANE VIEIRA DE SOUZA:99536897172

VIVIANE VIEIRA DE SOUZA
CONSELHEIRA

HELOYSA SIMONETTI TEIXEIRA Assinado de forma digital por HELOYSA SIMONETTI TEIXEIRA Dados: 2022.02.15 09:29:55 -04'00'

HELOYSA SIMONETTI TEIXEIRA
CONSELHEIRA

ANA GLADSS VERAS SILVA AMORIM:26644649300 Assinado de forma digital por ANA GLADSS VERAS SILVA AMORIM:26644649300 Dados: 2022.02.15 11:52:34 -04'00'

ANA GLADSS VERAS SILVA AMORIM
CONSELHEIRA

SEBRAE

CONCORRÊNCIA – SEBRAE/AM

O SEBRAE, COM BASE EM SEU REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DA SEGUINTE LICITAÇÃO:

CO Nº 003/2022 – CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS REFERENTE ÀS OBRAS DE REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E ADEQUAÇÃO DE SALAS DO SUBSOLO, NA SEDE DO SEBRAE/AM.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA, Nº. 003/2022, DATA E HORÁRIO: 26/05/2022 ÀS 09:00 horas.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DE ENVELOPES: SEBRAE/AM – Rua Leonardo Malcher, 924 – Centro – Manaus/AM. **EDITAL E INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão obter o referido edital no Portal de Licitações: http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf

DÚVIDAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO PORTAL: www.scf3.sebrae.com.br/portalcf

Manaus, 11 de Maio de 2022.

TACIANI CRUZ DE MENDONÇA SILVANY
Presidente da CPL

SEBRAE

PREGÃO – SEBRAE/AM

O SEBRAE, COM BASE EM SEU REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DA SEGUINTE LICITAÇÃO:

PE Nº 015/2022 – CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA EM MISSÕES NACIONAIS, PARA O FORNECIMENTO DE PACOTE DE VIAGEM COMPOSTO PELOS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS; ACOMODAÇÕES EM HOTÉIS DE CATEGORIA NO MÍNIMO DE 3 ESTRELAS; SERVIÇOS DE TRANSLADO PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DA **MISSÃO EMPRESARIAL ELI SUMMIT 2022.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2022, DATA E HORÁRIO: 19/05/2022, ÀS 10:00 horas (NO HORÁRIO DE BRASILIA).

AS PROPOSTAS DE PREÇO SERÃO RECEBIDAS POR MEIO ELETRÔNICO PELO SITE DO LICITANET www.licitanet.com.br ATÉ AS 09:00 HORAS DO DIA 19/05/2022 (NO HORÁRIO DE BRASILIA)

EDITAL E INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão obter o referido edital, através do site: www.licitanet.com.br, informações através dos e-mails: cpl@am.sebrae.com.br e gerencia.uso@gmail.com.

Manaus, 11 de Maio de 2022.

TACIANI CRUZ DE MENDONÇA SILVANY
Presidente da CPL-SEBRAE/AM

SEBRAE

PREGÃO – SEBRAE/AM

O SEBRAE, COM BASE EM SEU REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DA SEGUINTE LICITAÇÃO:

PG Nº 004/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS, FORNECIMENTO COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022

DATA E HORÁRIO: 23/05/2022, ÀS 09:00 HORAS LOCAL

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DE ENVELOPES: SEBRAE/AM – Rua Leonardo Malcher, 924 – Centro – Manaus/AM.

EDITAL: As empresas interessadas poderão obter o referido edital no Portal de Licitações: http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf informação através dos e-mails; cpl@am.sebrae.com.br e gerencia.uso@gmail.com.

DÚVIDAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DOPORTAL: informação através dos e-mails; cpl@am.sebrae.com.br e gerencia.uso@gmail.com.

Manaus, 11 de Maio de 2022.

Taciani Cruz de Mendonça Silvany
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SEBRAE/AM

SEBRAE

PREGÃO – SEBRAE/AM

O SEBRAE, COM BASE EM SEU REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DA SEGUINTE LICITAÇÃO:

PG Nº 005/2022 Contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos sob demanda, nas categorias: econômico, sedan, sedan executivo, van, ônibus executivo, micro-ônibus, Pick-up, com tanque cheio (álcool, gasolina ou diesel), incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022

DATA E HORÁRIO: 20/05/2022, ÀS 09:00 HORAS LOCAL

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DE ENVELOPES: SEBRAE/AM – Rua Leonardo Malcher, 924 – Centro – Manaus/AM.

EDITAL: As empresas interessadas poderão obter o referido edital no Portal de Licitações: http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf, informação através dos e-mails; cpl@am.sebrae.com.br e gerencia.uso@gmail.com.

DÚVIDAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO PORTAL: http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf

Manaus, 11 de Maio de 2022.

Taciani Cruz de Mendonça Silvany
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SEBRAE/AM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Bel - **JOZIEL SILVA LOUREIRO**
Av. Ville Roy, 5636 - Centro - CEP: 69.301-000
Tel: (95) 3624-6097 - Cel. (95) 98801-2010
E-mail: registrocivil@cartoriloureiro.com.br
CNPJ: 24.383.788/0001-31
Boa Vista - Roraima

CARTÓRIO LOUREIRO
1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
BOA VISTA - RORAIMA

EDITAL DE PROCLAMAS
158345 01 55 2022 6 00070 090 0021209 45

LIVRO: 70-D
FOLHA: 90

Faço saber que pretendem-se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

DANIEL CAMPOS DE SOUZA e NATHÁLIA SANTOS VERAS

O Contraente DANIEL CAMPOS DE SOUZA, brasileiro, Advogado, solteiro, com 34 anos de idade, nascido em MANAUS-AM, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e oitenta e sete, residente e domiciliado na Rua Mozart Guarnieri, Manaus-AM filho de ***OTANELSON MARTINS DE SOUZA*** *e de* ***RAIMUNDA NONATA GOMES CAMPOS***.

A Contraente NATHÁLIA SANTOS VERAS, brasileira, Servidora Pública, solteira, com 33 anos de idade, nascida em Boa Vista-RR, aos trinta dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e oitenta e oito, residente e domiciliada na Rua Rio Cuiaba, Boa Vista-RR, filha de ***PARIMA DIAS VERAS*** *e de* ***LENIR RODRIGUES SANTOS VERAS***.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavro o presente edital para ser afixado em quadro próprio deste Tabelionato e publicado no diário do poder judiciário.

Boa Vista-RR, 28 de abril de 2022.

Michael Maciel Rodrigues
Escrevente Autorizado
CARTÓRIO LOUREIRO

Oficial

IPAAM

COMUNICADO

Caloi Norte S.A., torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Operação n.º 008/91-26, que autoriza a fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios, localizada na Av. Abiurana, nº 150, Distrito Industrial I, no Município de Manaus-AM, para Indústria Mecânica, com validade de 02 Anos.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Amazonas - Comarca de Manaus
9º Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais
Av. Noel Nutels, 41, Cidade Nova I, Manaus/AM - CEP: 69.095-000
Fone: (92) 3645-7793
Oficial titular: Nathalie Rocha Pinheiro Lemos Sobral

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artº 1525 do Código Civil Brasileiro:

1-AILTON PINHEIRO DA SILVA, de nacionalidade brasileira, natural de Santa Inês, Estado do Maranhão, nascido(a) em 5 de maio de 1979, administrador, viúvo, residente e domiciliado(a) no(a) Av. Arq. José Henrique - Manaus, filho(a) de Almir Amorim da Silva e Neide Pinheiro da Silva.

REGINA BERNARDO DE OLIVEIRA SOUSA de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida(o) 3 de setembro de 1978, do lar, viúva, residente e domiciliada(o) no(a) Av. Arq. José Henrique - Manaus, filha(o) de João Carneiro de Oliveira e Raimunda Bernardo de Oliveira.

2-BRENNO GUYLHERME ALVES DA SILVA, de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido(a) em 4 de outubro de 2001, almoxarife, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Tabatinga - Joinville, filho(a) de e Marleide Alves da Silva.

YÊDA AGUIAR DE LIMA de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida(o) 24 de junho de 1996, industriaria, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Rua Jericó - Manaus, filha(o) de João Alves de Lima e Ivonete Barros Aguiar.

3-ALEXANDRE NASCIMENTO DE JESUS, de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido(a) em 3 de março de 1976, técnico em laboratório, divorciado, residente e domiciliado(a) no(a) Rua 102 - Manaus, filho(a) de Armindo Bandeira de Jesus e Odete Nascimento de Jesus.

JOSEMIRIA NASCIMENTO DA COSTA de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida(o) 22 de junho de 1978, cabeleireiro, divorciada, residente e domiciliada(o) no(a) Rua 102 - Manaus, filha(o) de José Maria Nascimento da Costa e Miriam Nascimento da Costa.

4-ANTÔNIO ADILSON RODRIGUES ASSUNÇÃO, de nacionalidade brasileira, natural de Maués, Estado do Amazonas, nascido(a) em 9 de junho de 1991, autônomo, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Paulo Andrade - Manaus, filho(a) de Antônio Adailson Assunção e Ana Rita Rodrigues Assunção.

LETICIA MENDES FERREIRA DA SILVA de nacionalidade brasileira, natural de Itacoatiara, Estado do Amazonas, nascida(o) 11 de setembro de 2003, Contadora, divorciada, residente e domiciliada(o) no(a) Rua Paulo Andrade - Manaus, filha(o) de João Rolim Ferreira e Maria Francisca Mendes Ferreira.

5-LUCAS GAMA FERNANDES, de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido(a) em 8 de julho de 1991, Atendente, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Sátiro Dias - Manaus, filho(a) de e Maria Auxiliadora Gama Fernandes.

BRUNA SANTOS DE OLIVEIRA de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida(o) 23 de abril de 1983, Professora, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Rua Judas Tadeu, n° 702, Torre Bromélias, Cond. Jardim de Flores, Manaus/AM - Manaus, filha(o) de Antônio Nonato Cavalcante de Oliveira e Maria do Perpétuo Socorro Araújo dos Santos.

Manaus/AM, 09 de maio de 2022
Oficiala de Registro Civil - 9º Ofício

Este documento foi assinado digitalmente por Jornal do Comercio LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 87CB-A9C8-83A0-1C75.

Jornal do Commercio
Manaus, 15 a 17 de abril de 2023
Edição nº 43.776

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS
PODER EXECUTIVO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023/SRP. PARTES SIGNATARIAS: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27, e as empresas: SHOPMED COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES ESTIVAS E LIMPEZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 10.941.502/0001-70, estabelecida no endereço Rua Unai, n° 5, Quadra 3, Lote 5, Lote Chac P, Bairro Tarumã, CEP 69.041-065, Cidade Manaus, Estado Amazonas, vencedora dos itens 02, 03, 04 e 11 totalizando o valor global de R$ 833.000,00 (oitocentos e trinta e três mil reais); ALFA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.840.508/0001-94, estabelecido na Avenida Álvaro Botelho Maia, n° 2166, Bairro Adrianópolis, CEP 69.057-035, Cidade Manaus, Estado Amazonas, vencedora dos itens 01, 05, 07, 08, 09, 10, 14 e 15 totalizando o valor global de R$ 1.021.760,00 (um milhão, vinte e um mil e setecentos e sessenta reais) e a empresa A R RODRIGUEZ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.562.591/0001-41, estabelecida no endereço Avenida Joaquim Nabuco, n° 2235, Bairro Centro, CEP 69.020-030, Cidade Manaus, Estado Amazonas, vencedora dos itens 06, 12 e 13 totalizando o valor global de R$ 330.036,00 (trezentos e trinta mil e trinta e seis reais). OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais Radiológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA da Prefeitura Municipal de Maués/AM. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar a partir de sua assinatura; DATA DE ASSINATURA: 13/04/2022.

Maués/AM, 13 de abril de 2023.
Carlos Roberto de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal de Maués

PMZ DISTRIBUIDORA S.A
CNPJ: 22.763.502/0001-07

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA – CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas a se reunir em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que se realizará no dia 24/04/2023, às 08:00 horas, na sede social, na Rua Recife, nº. 514 -Bairro Flores, nesta capital, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
I – Ordinária:
a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022;
b) Destinação dos lucros do exercício findo e distribuição de dividendos;
II – Extraordinária:
a) Alteração do artigo 5º do Estatuto Social;
b) Consolidação do Estatuto Social.
c) Outros assuntos de interesse da sociedade;
Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que ser refere o Artigo 133 da Lei nº. 6.404/76, com as alterações da Lei nº. 10.303/2001, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2.022.

Manaus (AM), 12 de Abril de 2023.

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 012/2023

CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS - CNPJ N° 04.282.869/0001-27 e a empresa NS SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n°23.814.265/0001-29.
ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO N°110/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N°118-2022.
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICO COM TECNOLOGIA EM LED, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
VALOR GLOBAL: R$ 1.367.574,88 (um milhão trezentos sessenta e sete mil e quinhentos e setenta e quatros reais e oitenta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 03 Administração Indireta;
Unidade: 11 – Fundo Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
Funcional: 15.451.0082.2.164 – Fortalecimento do Fundo de Infraestrutura e desenvolvimento Urbano (FMIDU).
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente;
Fonte de Recurso: 0291– Operações de Crédito Interna.

Maués/AM, 24 de fevereiro de 2023.
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués/AM

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

ANULAÇÃO DE SALDO DE ATA

RESULTANTE DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2021: ATA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021, realizado em 13/08/2021; PARTES CONTRATANTES: de um lado a PREFEITURA MUNICÍPAL DE ANAMÃ, CNPJ 04.628.020/0001-62, do outro lado as empresas HBT CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.631.381/0001-84 - VALOR A SER ANULADO (SALDO DE ATA): R$ 616.500,00; com o OBJETO: "Eventual Prestação de Serviços de Locação de Maquinas Pesadas, através da realização do Registro de Preços para atender as necessidades da Secretária Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Anamã/AM".
RESULTANTE DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022: ATA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021, realizado em 10/02/2022; PARTES CONTRATANTES: de um lado a PREFEITURA MUNICÍPAL DE ANAMÃ, CNPJ 04.628.020/0001-62, do outro lado a empresa JRNS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 10.788.629/0002-82, - VALOR A SER ANULADO (SALDO DE ATA): R$ 387.425,38; com o OBJETO: "Eventual contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de material de consumo do tipo material de limpeza, através de Registros de Preços para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, as Secretarias Municipais e Demais Órgãos que integram a Administração Pública do Município Anamã/AM".
RESULTANTE DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021: ATA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021, realizado em 11/02/2021; PARTES CONTRATANTES: de um lado a PREFEITURA MUNICÍPAL DE ANAMÃ, CNPJ 04.628.020/0001-62, do outro lado a empresa DOURADO MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 18.329.925/0001-46, - VALOR A SER ANULADO (SALDO DE ATA): R$ 711.253,55; com o OBJETO: "Eventual Aquisição de caixas d'aguas diversas, através da realização do Registro de Preços para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anamã/AM".
RESULTANTE DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022: ATA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, realizado em 08/02/2022; PARTES CONTRATANTES: de um lado a PREFEITURA MUNICÍPAL DE ANAMÃ, CNPJ 04.628.020/0001-62, do outro lado as empresas A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI – EPP, CNPJ: 23.053.201/0002-33, - VALOR A SER ANULADO (SALDO DE ATA): R$ 769.175,18; com o OBJETO: "Eventual contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de material de consumo do tipo gêneros alimentícios, através de Registros de Preços para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, as Secretarias Municipais e Demais Órgãos que integram a Administração Pública do Município Anamã/AM".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 78, XII, 79, I, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Publique-se, com efeito, ex tunc da data da publicação.

Anamã (AM), em 10 de abril de 2023.
FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito de Anamã /AM.
RUAM STAYNE BATALHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Anamã, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

ASSOCIAÇÃO DOS SARGENTOS DA AMAZÔNIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 001/2023 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Associação dos Sargentos da Amazônia – ASA, nos termos do Art. 15º, do Capítulo V e inciso III, do Art. 28º, do Estatuto Social da ASA e de acordo com os incisos XIV e XVII Art. 5º da Constituição Federal de 1988, convoca os senhores (as) associados (as) com direito a voto para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 03 de maio de 2023 (quarta-feira), na sede social, situada na Av. Coronel Teixeira, 2.131, Bairro Compensa, CEP 69.030-480, nesta capital, Estado do Amazonas, às 19:00h a 1ª Chamada e as 19:30h a 2ª Chamada, para deliberar a seguinte pauta do dia:
- Renovações contratuais.

Manaus, 14 de abril de 2023.
HUDSON CALHEIROS E OLIVEIRA – Sub Ten R1
PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA 22 DE ABRIL DE 2023

A Síndica do CONDOMÍNIO ACQUA AVENIDA DAS TORRES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e pela convenção, convoca a todos os condôminos para se reunir em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no Salão de Festas Adulto do condomínio, no dia 22/04/2023 (sábado), às 17:00h (primeira convocação), com a presença da maioria absoluta (50% + 1) dos condôminos, ou em segunda convocação, às 17h30min, com a presença de qualquer número de condôminos, para deliberar sobre os seguintes assuntos:
ORDEM DO DIA
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:
ITEM 1 – APRESENTAR, DELIBERAR E VOTAR PRESTAÇÃO DE CONTAS (PERÍODO DE 02/2022 A 02/2023);
ITEM 2 – APRESENTAR, DELIBERAR E VOTAR A PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 2023/2024
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAODINÁRIA:
ITEM 1 – DELIBERAR E VOTAR TAXA EXTRA PARA O PAGAMENTO DE CONDENAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO DE MORADOR CONTRA O CONDOMINIO;
ITEM 2 – APRESENTAR E DELIBERAR SOBRE A COBERTURA DAS VAGAS DE GARAGENS COM PLACAS DE ENERGIA SOLAR;
ITEM 3 – DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DA CONTRATATAÇÃO DA EMPRESA "CIGÁS" PARA A DISTRIBUIÇÃO GERAL DE GÁS DO CONDOMÍNIO.
ITEM 4 – OUTROS ASSUNTOS, SEM DELIBERAÇÃO:
• APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE ELÉTRICA E CFTV
• APRESENTAR DESPESAS DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INCÊNDIO FURTADOS;

Manaus, 11 de maio de 2023.

ANA PAULA PINHEIRO FIGUEIREDO LTDA
CNPJ N. 27.834.232/0001-00
Síndica

Atenção:
Os condôminos impedidos de comparecer poderão se fazer representar por procuradores devidamente habilitados, mediante a apresentação do instrumento de procuração com poderes específicos à solenidade, sem necessidade de haver a firma reconhecida desde que a procuração seja acompanhada de uma cópia impressa e legível do documento de identidade do outorgante, a fim de que se possa confirmar a legitimidade da assinatura. As procurações apresentadas deverão ser entregues antes do início da assembleia e não serão devolvidas, fazendo parte do Livro de Presenças, tal exigência é do Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
Os condôminos no ato da assinatura da lista de presença deverão apresentar documento de identidade com foto; lembramos que somente terá direito a votar o condômino que estiver adimplente com as suas contribuições condominiais, conforme estabelece o art. 1.335, inciso III, do Código Civil.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Relator dos autos de Agravo de Instrumento nº. 4009003-54.2022.8.04.0000 da Terceira Câmara Cível usando de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica INTIMADO, a contar de sua primeira publicação, o Agravado: Emmanuel Bruno da Silva Vieira, portador da Carteira de Identidade n° 1035296/ SSP/CE e CPF 002.534.673-30, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente as contrarrazões ao recurso de Agravo de Instrumento n° 4009003-54.2022.8.04.0000, em que figura como Agravante a Inspetoria Salesiana Missionária da Amazônia - Colégio Dom Bosco. E para que no futuro não alegue desconhecimento é publicado o presente Edital na forma da lei. Manaus, em 3 de março de 2023. DesembargadorLafayette Carneiro Vieira Júnior, Relator. Cientificando que a visualização dos autos poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça do Amazonas, na internet, no endereço www.tjam.jus.br, portal de serviços e-SAJ. Davene Tamborini Lopes - Secretária. M. 32913.

Manaus,03 de março de 2023
Davene Tamborini Lopes
Secretária-M 32913

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS
PODER EXECUTIVO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 009/2023 PUBLICADO NO JORNAL DO COMMERCIO, NO DIA 25 a 27 DE FEVEREIRO /2023 – EDIÇÃO N° 43.741.

ONDE SÊ-LE:
Execução do Serviço: 150 (cento e cinquenta) dias
LEIA-SE:
Execução do Serviço: 90 (noventa) dias;

Maués/AM, 02 de março de 2023.
Carlos Roberto de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal de Maués

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

GERA AMAZONAS – GERADORA DE ENERGIA DO AMAZONAS S.A.
CNPJ/MF n° 07.469.933/0001-71 - NIRE 13.300.006.145

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2023

1. DATA, HORA E LOCAL:
Em 30 de março de 2023, às 11 horas, na sede social da Gera Amazonas - Geradora de Energia do Amazonas S.A. ("Companhia"), na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Comendador Gutemberg Barbosa, nº 2, Bairro Ponta Negra, CEP 69037-004.
2. CONVOCAÇÃO:
Dispensada a convocação, em conformidade com o Parágrafo 4º, do Artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas posteriores alterações, uma vez que a única acionista da companhia estava presente.
3. PRESENÇAS:
Acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia estava presente nesta Assembleia Geral Ordinária, conforme verificado no Livro de Presença de Acionistas. Estavam presentes, ainda, nesta Assembleia, os Diretores e o representante da empresa de auditoria KPMG Auditores Independentes para prestarem os esclarecimentos cabíveis.
4. COMPOSIÇÃO DA MESA:
A acionista nomeou Rodrigo Santos Coutinho Alves e Álcio Adler Silva Bezerra para integrarem a mesa, na qualidade de Presidente e Secretário, respectivamente.
5. ORDEM DO DIA:
Deliberar sobre (i) as contas dos administradores e examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, quais foram publicadas no Jornal do Comércio em 24 de março de 2023, nas páginas B4 e B5, cuja publicação integra a presente ata na forma de Anexo; (ii) a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022; (iii) a reeleição dos membros do Conselho de Administração.
6. DELIBERAÇÕES
6.1. Colocadas as matérias constantes da ordem do dia em votação, foi tomada pela acionista as seguintes deliberações:
6.1.1. Após examinar (i) as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; (ii) o respectivo Relatório da Administração; e (iii) o Parecer dos Auditores Independentes de 21 de março de 2023, elaborado pela KPMG Auditores Independentes, a acionista aprova, sem qualquer ressalva, os documentos elencados nos itens (i), (ii) e (iii) supra.
6.1.2. A acionista rubrica as cópias das Demonstrações Financeiras, do Relatório da Administração, os quais deverão ser arquivados na sede social da Companhia.
6.1.3. A acionista delibera e aprova a proposta da administração quanto à destinação do montante total do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, no valor total de R$ 81.557.847,30 (oitenta e um milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), da seguinte forma: (i) R$ 17.042.999,44 (dezessete milhões, quarenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), destinados à conta de Reserva de Lucros por Incentivos Fiscais, uma vez que a Companhia goza de incentivo fiscal do imposto de renda por estar situada na área da SUDAM - Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia; e (ii) R$ 64.514.847,86 (sessenta e quatro milhões, quinhentos e quatorze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos), a título de dividendos e juros sobre o capital próprio referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, valor este que já contempla as distribuições intermediárias e a alocação do valor remanescente descritas abaixo. Importante ressaltar que a Companhia não constituiu reserva legal para o referido exercício, pois atingiu o limite de 20% do capital social, conforme previsto no art. 193 da Lei n°. 6.404/76.
6.1.4. A acionista (i) ratifica as distribuições intermediárias de dividendos e juros sobre o capital próprio referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 no valor de R$ 55.160.017,68 (cinquenta e cinco milhões, cento e sessenta mil, dezessete reais e sessenta e oito centavos), realizadas conforme disposto nas atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizadas em (i.1) 25/05/2022, tendo sido pago o montante de R$ 18.903.150,63 (dezoito milhões, novecentos e três mil, cento e cinquenta reais e sessenta e três centavos) no mês de junho de 2022; (i.2) 15/07/2022, tendo sido pago o montante de R$ 11.256.867,05 (onze milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinco centavos) no mês de agosto de 2022; e (i.3) 20/10/2022, tendo sido pago o montante de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões) no mês de novembro de 2022; e (ii) delibera a respeito da alocação do valor remanescente, a título de dividendos e juros sobre o capital próprio referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, sendo R$ 7.182.201,65 (sete milhões, cento e oitenta e dois mil, duzentos e um reais e sessenta e cinco centavos) a título de dividendos e R$ 2.172.628,53 (dois milhões, cento e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos) como juros sobre o capital próprio, a serem distribuídos à acionista da Companhia.
6.1.5. Ato contínuo, a acionista decide aprovar a reeleição dos membros do Conselho de Administração, os Srs. (a) Álcio Adler Silva Bezerra, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1072421-4 (SSP/AM), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 436.585.982-04, residente e domiciliado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Barão do Jacui, nº 5, Casa 1, Parque das Laranjeiras, Bairro Flores; (b) Rodrigo Santos Coutinho Alves, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.715.330-2, inscrito no CPF/ME sob o nº 092.823.107-01, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14ª andar, CEP 04538-133, a ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração; e (c) Igor Vitalino Mendonça, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 2002010518620, inscrito no CPF/MF sob nº 018.135.763-19, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14ª andar, CEP 04538-133.
6.1.6. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos terão o prazo de mandato de 1 (um) ano, contados a partir da presente data.
6.1.7. Os membros do Conselho de Administração, ora reeleitos, aceitam as referidas nomeações e tomam posse, imediatamente, do cargo para o qual foram reeleitos, mediante assinatura dos respectivos Termos de Posse lavrados no Livro de Registro de Atas das Reuniões do Conselho Administração da Companhia.
6.1.8. Os mandatos dos membros do Conselho de Administração ora reeleitos vigerão até a Assembleia Geral Ordinária que eleger os novos membros do Conselho de Administração e examinar as contas da administração da Companhia relativas ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2023.
6.1.9. Os membros do Conselho de Administração, ora reeleitos, declaram não estarem impedidos de exercer as atribuições inerentes aos cargos, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por estar sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o exercício de cargos públicos ou da atividade mercantil, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, na forma da legislação aplicável.
6.1.10. A acionista delibera e aprova que a Companhia não pagará qualquer remuneração aos membros do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos, presentes a esta assembleia, tomaram conhecimento da deliberação tomada, aceitando sua eleição e renunciando expressamente ao recebimento de qualquer remuneração decorrente do exercício de suas funções. A acionista delibera e aprova, ainda, a remuneração anual bruta da Diretoria para o exercício de 2023, no valor de R$ 1.818.427,89 (um milhão, oitocentos e dezoito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos), já acrescidos dos demais encargos incidentes pelo exercício de suas funções.
7. LAVRATURA:
Foi aprovada, pelos presentes, a lavratura desta ata na forma de sumário, de acordo com o disposto no Parágrafo 1º, do Artigo 130, da Lei nº 6.404/76 e suas posteriores alterações.
8. ENCERRAMENTO:
Finalmente, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, a presente ata, a qual foi lavrada no Livro de Registro de Atas de Assembleia Geral da Companhia, foi lida, aprovada e assinada pelo acionista presente.
A presente ata é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Registro das Atas das Assembleias Gerais da Companhia.

Mesa:
Rodrigo Santos Coutinho Alves
Presidente
Álcio Adler Silva Bezerra
Secretário

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1326658 em 11/04/2023 da Empresa GERA AMAZONAS - GERADORA DE ENERGIA DO AMAZONAS S/A, CNPJ 07469933000171 e protocolo 230230989 - 11/04/2023. Autenticação: F737A651CA1D8E7461DE6F8B75E7C0CD30BBC. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/023.098-9 e o código de segurança Ih4u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

Este documento foi assinado digitalmente por
Jornal do Comercio LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site
https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EAAE-6708-6022-3559.

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS - CNPJ/MF: 00.624.964/0001-00 - NIRE:1330000489-4

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
(Valores expressos em milhares de reais - R$)

ATIVOS	Nota explicativa	31/12/2022	31/12/2021
CIRCULANTES			
Caixa e equivalentes de caixa	4.1	241.636	228.687
Aplicações financeiras	4.2	21.460	10.006
Contas a receber	5	2.620.721	2.631.300
Créditos contratuais	6	2.409.396	2.416.761
Estoques		2.610	1.052
Impostos e contribuições a recuperar	7	12.699	26.073
Outros créditos		799	862
Total dos ativos circulantes		5.309.321	5.314.742
NÃO CIRCULANTES			
Contas a receber	5	503.573	903.252
Créditos contratuais	6	21.728	
Impostos e contribuições a recuperar	7	21.816	
Depósitos judicias	17.3 e 17.4.3	1.008.685	892.583
Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos	21.1	102.061	
Outros Créditos		1.250	764
		1.659.114	1.796.599
Imobilizado	8	8.723	1.385
Intangível	9	269.653	241.489
		278.375	242.874
Total dos ativos não circulantes		1.937.489	2.039.472
TOTAL DOS ATIVOS		7.246.810	7.354.214

PASSIVOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota explicativa	31/12/2022	31/12/2021
CIRCULANTES			
Fornecedores	10	2.312.238	2.319.537
Obrigações contratuais	11	2.224.027	2.234.444
Obrigações trabalhistas	12	5.358	4.612
Impostos e Contribuições a recolher	13	8.213	15.570
Impostos diferidos	22	381.970	
Dividendos a pagar	16.4	31.698	17.214
Convênio Eletrobras a Pagar	14	142.911	142.798
Arrendamento	15	893	1.059
Outras contas a pagar		110	104
Total dos passivos circulantes		5.107.418	4.735.338
NÃO CIRCULANTES			
Fornecedores	10	1.145.964	1.458.358
Obrigações contratuais	11	22.520	
Impostos e Contribuições a recolher	13	11.633	
Provisão para riscos trabalhistas, cíveis e fiscais	17	597.088	501.554
Impostos diferidos	22	41.337	390.011
Arrendamento	15	7.912	531
Total dos passivos não circulantes		1.826.454	2.350.453
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	16		
Capital social		230.982	168.573
Reservas de lucros		71.391	94.111
Dividendos adicionais propostos		10.566	5.738
Total do patrimônio líquido		312.939	268.422
TOTAL DOS PASSIVOS E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		7.246.810	7.354.214

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
(Valores expressos em milhares de reais - R$, exceto pelo lucro por ação básico e diluído)

	Nota explicativa	2022	2021
Receita Líquida de Vendas	18	3.092.307	3.005.713
Receita de Construção	2.12.1	46.431	30.381
RECEITA LÍQUIDA		3.138.737	3.036.094
CUSTO			
Custo dos produtos vendidos	19	(2.924.439)	(2.865.260)
Custo de construção	2.12.1	(46.431)	(30.381)
LUCRO BRUTO		167.868	140.453
(DESPESAS) RECEITAS			
Despesas gerais e administrativas	19	(40.829)	(32.985)
Outras receitas (despesas)	19	(1.489)	(218)
LUCRO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		125.550	107.249
RESULTADO FINANCEIRO			
Receitas financeiras	20	78.808	29.237
Despesas financeiras	20	(82.373)	(55.795)
Total		(3.565)	(26.558)
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		121.985	80.691
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL			
Diferidos	21	30.327	104.469
Correntes	21	(37.980)	(66.392)
Total		(7.653)	38.077
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		114.332	118.769
LUCRO POR AÇÃO BÁSICO E DILUÍDO (EM REAIS - R$)		1,6117	1,6742

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 e 2021
(Valores expressos em milhares de reais - R$)

	2022	2021
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	114.332	118.769
Outros resultados abrangentes	-	-
RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO	114.332	118.769

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 e 2021
(Valores expressos em milhares de reais - R$, exceto o dividendos mínimos obrigatórios por ação)

	Nota explicativa	Capital social	Reservas de lucros – reserva legal	Reservas de lucros – incentivo fiscal	Dividendos adicionais propostos	Lucros acumulados	Total do patrimônio líquido
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		**147.243**	**25.764**	**19.948**	**4.244**	**(0)**	**197.199**
Pagamento de dividendos - 2020		-	-	-	(4.244)	-	(4.244)
Pagamento de dividendos - 2021					(6.522)	-	(6.522)
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	118.769	118.769
Capitalização de reservas		19.948	-	(19.948)	-	-	-
Constituição de:							
Reserva legal		-	5.938	-	-	(5.938)	-
Reserva de incentivo fiscal		-	-	62.409	-	(62.409)	-
Reserva de incentivo fiscal Reinvestimento		1.383				(1.383)	
Dividendos mínimos obrigatórios (R$ 0,5185)		-	-	-	-	(36.779)	(36.779)
Dividendos adicionais propostos (R$ 0,1728)		-	-	-	12.260	(12.260)	-
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021		**168.573**	**31.702**	**62.409**	**5.738**	**(0)**	**268.422**
Pagamento de dividendos - 2021	16.5	-	-	-	(5.738)	-	(5.738)
Pagamento de dividendos - 2022	16.5				(8.095)	-	(8.095)
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	114.332	114.332
Capitalização de reservas	16.1	62.409	-	(62.409)	-	-	-
Constituição de:							
Reserva legal	16.2	-	5.717	-	-	(5.717)	-
Reserva de incentivo fiscal	16.3	-	-	33.972	-	(33.972)	-
Reserva de incentivo fiscal Reinvestimento	16.3	-				-	-
Dividendos mínimos obrigatórios (R$ 0,7892)	16.4	-	-	-	-	(55.982)	(55.982)
Dividendos adicionais propostos (R$ 0,2631)	16.5	-	-	-	18.661	(18.661)	-
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		**230.982**	**37.419**	**33.972**	**10.566**	**0**	**312.939**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
(Valores expressos em milhares de reais - R$)

	Nota explicativa	2022	2021
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Lucro líquido do exercício		114.332	118.769
Ajuste para reconciliar o lucro líquido do exercício com o caixa gerado pelas atividades operacionais:			
Amortização do imobilizado	8	1.093	891
Amortização do intangível e do Imobilizado	9 e 15	14.625	12.630
Reversão da provisão para riscos trabalhistas, cíveis e fiscais	17	(4.923)	(562)
Provisão para riscos trabalhistas, cíveis e fiscais	17	100.458	307.811
PCE - Perda de Crédito Esperada		165	
Juros e atualizações monetárias		(11.453)	(1.176)
Constituição dos tributos diferidos	21.1 e 22	(68.765)	(149.655)
Encargos provisionados e estornados - Convênio Eletrobras	14	113	203
Baixa de intangível	9	967	10
		146.611	**288.920**
(Aumento) redução nos ativos operacionais:			
Contas a receber		410.093	571.151
Estoques		(1.558)	(152)
Tributos a recuperar		(8.442)	(3.683)
Créditos contratuais		(14.363)	(13.858)
Outros créditos		(424)	(301)
Ação Judicial		(116.102)	(262.488)
Aumento (redução) nos passivos operacionais:			
Fornecedores		(312.312)	(499.900)
Obrigações trabalhistas		745	625
Tributos a recolher		12.923	(19.451)
Obrigações contratuais		12.103	12.568
Outras contas a pagar		(160)	343
Imposto de renda e contribuição social pagos		(8.647)	6.899
Caixa liquido gerado pelas atividades operacionais		**120.469**	**80.673**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Adição ao imobilizado	8	(8.431)	(292)
Adição ao intangível	9	(43.757)	(33.054)
Caixa liquido consumido nas atividades de investimento		**(52.188)**	**(33.346)**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Pagamento de dividendos	16.4	(55.331)	(43.064)
Caixa líquido consumido nas atividades de financiamento		**(55.331)**	**(43.064)**
AUMENTO (REDUÇÃO) LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**12.950**	**4.262**
Caixa e equivalentes de caixa:			
No início do exercício	4	228.687	224.424
No fim do exercício	4	241.636	228.687
AUMENTO (REDUÇÃO) LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**12.950**	**4.262**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2022
Em milhares de reais

1 INFORMAÇÕES GERAIS.

A COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS ("Companhia" ou "CIGÁS") é uma sociedade anônima de economia mista, integrante da administração indireta do Estado do Amazonas, dotada de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, com autonomia administrativa e financeira, criada mediante autorização da Lei Estadual nº 2.325, de 8 de maio de 1995.

A Companhia tem por objeto social a exploração, com exclusividade, no Estado do Amazonas, sob o regime de concessão, dos serviços locais de gás canalizado, bem como de outras atividades correlatas ou afins, vinculadas ou necessárias à distribuição de gás para todo o segmento consumidor, seja como combustível, matéria-prima e insumos para a indústria petroquímica ou de fertilizante ou como oxi-redutor siderúrgico, seja para a geração termelétrica ou outras finalidades e usos possibilitados pelos avanços tecnológicos. A concessão tem prazo de vigência de 30 (trinta) anos, a findar em 31 de janeiro de 2040, considerando a prorrogação do termo inicial, autorizada pela Lei Estadual nº 3.690, de 21 de dezembro de 2011, e pelo Primeiro Termo Aditivo, assinado em 6 de junho de 2013.

1.1 A Continuidade Operacional da Companhia.

A Companhia assinou, em 1º de junho de 2006, concomitantemente, contratos com a Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS ("Contrato *Upstream*") e com a Amazonas Distribuidora de Energia S.A. ("AmE") ("Contrato *Downstream*"), ambos com interveniência das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRAS e das Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – Eletronorte, cujo objeto foi a compra e venda de gás natural para fins de geração termoelétrica durante um prazo de 20 (vinte) anos, contados a partir do início do fornecimento comercial (01/12/2010), com Quantidade Contratada de 5.500.000 (cinco milhões e quinhentos mil) metros cúbicos por dia.

Em consequência do contrato assinado com a Amazonas Energia, a Companhia firmou, em dezembro de 2006, com a ELETROBRAS, Convênio de Cooperação Técnica e Financeira ("ECV- 205/2006"), para viabilizar a construção dos ramais de distribuição de gás, *vide* nota explicativa nº 14.

A partir de 1º de dezembro de 2015, conforme procedimentos estabelecidos na cláusula 4 dos referidos Contratos, a Quantidade Contratada foi reduzida para o volume de 5.420.000 (cinco milhões, quatrocentos e vinte mil) metros cúbicos por dia, e a diferença entre a quantidade originalmente contratada e a quantidade vigente a partir de 1º de dezembro de 2015, ou seja, 80.000 (oitenta mil) metros cúbicos por dia, foi alocada para o outro Contrato ("Não Termelétrico"), que a Companhia firmou com a sua supridora (PETROBRAS).

Em 3 de dezembro de 2018, a CIGÁS firmou o Terceiro, Quarto e Quinto Termos Aditivos ao Contrato OC 1.902/2006, bem como o Termo de Cessão do Contrato OC 1.902, em que se transferiu a posição contratual da Amazonas Energia para Amazonas GT ("AmeGT"). Acerca dos referidos instrumentos, pertinente, em síntese, informar que o Quinto Aditivo contempla: **(i)** Quitação imediata do valor da Parcela da Margem em aberto na ordem de R$ 16.632.452,93 (dezesseis milhões, seiscentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos); **(ii)** Prioridade de pagamento do PIS e da COFINS, quando da realização de pagamento parcial sobre qualquer pagamento realizado pela AmeGT; **(iii)** Constituição de Conta Vinculada (*"Escrow Account"*), que concentra o fluxo de recebimento de toda receita operacional da AmeGT, como garantia cumulativa à garantia fidejussória prestada pela ELETROBRAS; **(iv)** Prioridade de pagamento da Parcela da Margem pela AmeGT; **(v)** Implantação do Mecanismo do "Gatilho" quando da inadimplência em prazo superior a 4 (quatro) meses. Nesse caso, quando da realização de qualquer pagamento, a CIGÁS terá prioridade no recebimento da Parcela da Margem; **(vi)** Recebimento dos valores pertinentes à recuperação da receita relativa ao diferimento da margem a partir de 1º de dezembro de 2018, em que se estabeleceu que os pagamentos serão realizados mensalmente pela AmeGT; **(vii)** A Parcela do Transporte será equiparada à Tarifa do Transporte, homologada pela ANP, o que representará maior competitividade para o Gás Natural; e **(viii)** Inclusão da UTE Mauá 3 com a apresentação de garantia financeira de 1 (um) mês de fornecimento, com o registro do compromisso pela AmeGT em peticionar ao juízo requerendo a extinção das ações em curso (MAUÁ 3 – COMISSIONAMENTO E TESTES e MAUÁ 3 – OPERAÇÃO COMERCIAL).

Acerca das ações em referência, informa-se que a ação denominada MAUÁ 3 – OPERAÇÃO COMERCIAL foi extinta, sem julgamento do mérito, em 3 de outubro de 2019. O último andamento da ação MAUÁ 3 – COMISSIONAMENTO E TESTES foi a interposição de recurso especial pela CIGÁS, pendente de julgamento, e a remessa dos autos para o STJ, em 3 de novembro de 2021. Em 5 de novembro de 2019, a CIGÁS recebeu a Carta CTA-DF- 3223/2019, datada de 31 de outubro de 2019, da ELETROBRAS, dando ciência sobre a assinatura do documento "Instrumento de Acordo" firmado entre a PETROBRAS, a AmE, a ELETROBRAS e a AmeGT, datado de 3 de dezembro de 2018. A CIGÁS não participou das tratativas para formalização do referido instrumento, bem como não foi signatária do referido Termo. Após tomar ciência do teor da informação contida na Carta CTA-DF-3223/2019, e diante dos valores envolvidos, a Companhia indicou a necessidade de obtenção de total esclarecimento sobre a origem dos valores referenciados no instrumento. Considerando que os mesmos afetam o Contas a Pagar, Contas a Receber e Tributos (PIS, COFINS, IR e CSLL) contidos nos registros Contábeis/Financeiros da CIGÁS, foi emitida a Carta DIRAF – 157/2019, datada de 19 de novembro de 2019 e protocolada na AmE, solicitando informações detalhadas acerca dos valores, objeto da transação, as quais não foram recebidas até a data do encerramento das Demonstrações Financeiras do Exercício de 2022. As tratativas referentes ao assunto continuam em curso com as partes envolvidas.

Em 1 de julho de 2021, a AmeGT foi incorporada pela sua controladora, Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. ("Eletronorte"), assumindo a Eletronorte todos os direitos e obrigações da AmeGT. Desta forma, em 3 de agosto de 2022, CIGÁS, Eletronorte, PETROBRAS e ELETROBRAS celebraram o Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Gás Natural OC 1.902/2006, visando formalizar as modificações necessárias em decorrência da incorporação da AmeGT pela Eletronorte.

Em 29 de agosto de 2022, foi recebida comunicação da Eletronorte informando a alteração da sua natureza jurídica para sociedade anônima de direito privado, assim a Eletronorte passou a adotar as normas tributárias aplicadas às empresas privadas a partir de 8 de agosto de 2022. Desta forma, a partir da competência de agosto/2022, a CIGÁS deixou de aplicar o regime de caixa para os recolhimentos dos tributos PIS, COFINS, IR e CSLL, incidentes sobre as Receitas não recebidas no mês, em conformidade com a legislação vigente.

Em 11 de agosto de 2022, a CIGÁS celebrou com a ENEVA e com a AZULÃO GERAÇÃO DE ENERGIA contratos de compra e venda de gás natural que disciplinam o fornecimento de gás natural durante o prazo de 15 (quinze) anos, os quais possuem os seguintes objetos:

- Contrato de Fornecimento ENEVA-CIGÁS, com interveniência-anuência da AZULÃO ("Contrato *Upstream*"): venda pela ENEVA e compra pela CIGÁS do gás natural extraído pela ENEVA, na bacia sedimentar do rio Amazonas, para fins exclusivos de atendimento ao objeto do Contrato CIGÁS-AZULÃO;
- Contrato de Fornecimento CIGÁS-AZULÃO ("Contrato *Downstream*"), com interveniência- anuência da ENEVA: venda pela CIGÁS e compra pela AZULÃO do gás, objeto do Contrato ENEVA-CIGÁS, para fins exclusivos de (i) liquefação na UGNL (Unidade de Liquefação de Gás Natural) para atendimento da UTE Jaguatirica II, localizada em Boa Vista-RR; e (ii) autogeração de energia elétrica com objetivo único de atendimento das instalações da ENEVA e da AZULÃO, incluindo suas AFILIADAS, localizadas no município de Silves, Estado do Amazonas.

Em junho de 2021, foi iniciado o fornecimento de gás natural para o empreendimento em referência.

Em 27 de abril de 2021, a CIGÁS celebrou contrato de fornecimento com a PETROBRAS, cujo objeto consiste na distribuição de gás natural para atendimento aos projetos vencedores do "Lote II – Amazonas" do Leilão para Suprimento aos Sistemas Isolados, realizado em 30 de abril de 2021.

A empresa, Usina Xavantes, sagrou-se vencedora do Lote II do certame para atendimento das localidades de Anori, Anamã, Caapiranga, Codajás e Novo Remanso, através de projetos de empreendimentos de geração termelétrica a gás natural.

Assim, considerando as prerrogativas da CIGÁS, como concessionária dos serviços públicos de gás canalizado do estado do Amazonas, em 17 de setembro de 2021, CIGÁS e Usina Xavantes assinaram o instrumento contratual que disciplina as condições técnicas e comerciais do fornecimento às Usinas Termelétricas (UTEs) que serão instaladas nos municípios supracitados. O início do fornecimento está previsto para abril de 2023.

1.2 Os impactos da COVID-19 nas atividades da Companhia.

Em relação à situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, por prestar um serviço público essencial, conforme Lei Estadual nº 5.145, de 26 de março de 2020, a operação da Companhia não foi interrompida durante o exercício de 2022, em razão da COVID-19.

Para manter a saúde e segurança de seus colaboradores e terceiros, foram adotadas diversas ações no âmbito da empresa, com determinações estabelecidas em Portarias internas, embasadas em Decretos estaduais, campanhas de conscientização e orientação específicas relacionadas à importância do cumprimento do esquema vacinal completo, incluindo as doses de reforço por todos colaboradores e familiares. Foram mantidos protocolos para a prática de condutas preventivas no ambiente laboral, incluindo campanhas de vacinação contra a Covid e Influenza, como a intensificação da higienização dos postos de trabalho em áreas comuns, como banheiros, copa, auditório e outros. Ao longo do período, foram disponibilizadas máscaras, luvas, bem como álcool em gel, e realizada aferição de temperatura de todos que têm acesso às dependências da empresa. Ainda como medida preventiva, a CIGÁS tem veiculado sistematicamente informações de prevenção para sensibilização quanto aos cuidados necessários a serem adotados na rotina dentro e fora da empresa. Tem atuado, também, na assistência de seus colaboradores que são acometidos pelo vírus, oferecendo apoio para atendimento na rede hospitalar coberta pelo plano de saúde, do momento da manifestação dos sintomas até a alta e o retorno para o trabalho.

Com a adoção das medidas acima indicadas, a Companhia vem reforçando seus valores de preservação da vida e do meio ambiente quando da execução desse serviço público essencial para o estado do Amazonas, qual seja, a distribuição e comercialização de gás natural.

As medidas referenciadas seguem mantidas mesmo com a flexibilização a partir de 4 de abril de 2022, conforme Portaria nº 002/2022, emitida pela Companhia de Gás do Amazonas.

2 PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS.

2.1 Declaração de conformidade.

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, orientações e interpretações técnicas emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que estão em conformidade com as normas internacionais de relatório internacional (*Internacional Financial Reporting Standards* – IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* – IASB.

A administração declara que todas as informações relevantes, próprias das demonstrações financeiras, são evidenciadas e correspondem às utilizadas na gestão.

2.2 Base de elaboração.

As demonstrações financeiras foram preparadas utilizando o custo histórico como base de valor, os quais são mensurados por seus valores justos.

2.3 Novas normas, revisões e interpretações de normas contábeis.

2.3.1 A partir de 1º de janeiro de 2022, estão vigentes as alterações previstas na Revisão de Pronunciamentos Técnicos nº 19, com alterações nos Pronunciamentos Técnicos: CPC 37 (R1), CPC 48, CPC 29, CPC 27, CPC 25 e CPC 15 (R1), conforme citados abaixo:

Alterações:

1. Inclui os itens 39AG e o novo D13A, altera a alínea (f) do item D1 e renumera o item D13A para D13B no **CPC 37 (R1) – Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade**;
2. Inclui os itens 7.1.9, 7.2.35, e seu título, e B3.3.6A, e altera o item B3.3.6 no **CPC 48 – Instrumentos Financeiros**;
3. Altera o item 22 e inclui o item 65 no **CPC 29 – Ativo Biológico e Produto Agrícola**;
4. Altera os itens 17 e 74 e inclui os itens 20A, 74A, 80D e 81N no **CPC 27 – Ativo Imobilizado**;
5. Inclui os itens 68A, 94A e 108 e altera o item 69 no **CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes**; e
6. Altera os itens 11, 14, 21, 22 e 23 e inclui os itens 21A, 21B, 21C, 23A e 64Q no **CPC 15 (R1) – Combinação de Negócios**.

A Companhia avaliou as alterações e não identificou impactos relevantes nas suas demonstrações financeiras.

2.3.2 Novas normas que ainda não entraram em vigor.

2.3.2.1 Revisão de pronunciamentos técnicos – n.º 20/2021.

Este documento de revisão apresenta alterações nos Pronunciamentos Técnicos: CPC 26 (R1), CPC 11, CPC 27, CPC 15 (R1), CPC 23, CPC 40 (R1), CPC 49, CPC 21 (R1), CPC 32, CPC 37 (R1) e CPC 47. Vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.

Alterações:

1. Altera os itens 20A, 20J e 20O no CPC 11 – Contratos de Seguro;
2. Altera o conceito de "estimativas contábeis" do item 5, os itens 32, 34, 38 e 48 e o título do item 32 e inclui os itens 32A, 32B, 34A e 54I no CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro;
3. Inclui definição de "políticas contábeis" no item 7, altera a letra e do item 10, o inciso ii da letra c do item 114 e os itens 117 e 122, inclui os itens de 117A a 117E e 139V e exclui os itens 118, 119 e 121 no CPC 26 (R1) – Apresentação das Demonstrações Contábeis;
4. Altera o item 21, inclui o item 44II e altera o item B5 do Apêndice B do CPC 40 (R1) – Instrumentos Financeiros: Evidenciação;
5. Altera a letra b do item 34 e inclui o item 38 no CPC 49 – Contabilização e Relatório Contábil de Planos de Benefícios de Aposentadoria;
6. Altera a letra e do item 5 e inclui item 60 no CPC 21 (R1) – Demonstração Intermediária;
7. Altera os incisos (i) e (ii) da letra b do item 15, as letras b e c do item 22 e as letras a e b do item 24 e inclui o inciso (iii) da letra b do item 15, o item 22A, a letra c do item 24, os itens 98J, 98K e 98L e o exemplo 8 do Apêndice B no CPC 32 – Tributos sobre o Lucro;
8. Altera a letra g do item B1 e inclui os itens 39AH e B14 e letra i do item B1 no CPC 37 (R1) – Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade;
9. Altera a letra a do item 29 no CPC 47 – Receita de Contrato com Cliente.

A administração está avaliando os impactos das revisões das normas acima nas demonstrações financeiras da Companhia, e nossa expectativa é de que não haverá efeitos significativos oriundos da adoção.

2.3.2.2 Revisão de pronunciamentos técnicos – nº 21/2022.

Este documento de revisão apresenta alterações nos Pronunciamentos Técnicos: CPC 37 (R1), CPC 15 (R1), CPC 31, CPC 40 (R1), CPC 48, CPC 47, CPC 26 (R1), CPC 03 (R2), CPC 27, CPC 33 (R1), CPC 18 (R2), CPC 39, CPC 01 (R1), CPC 25, CPC 04 (R1), CPC 28 e CPC 50. Vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.

Alterações:

1. Inclui o item 39AE e a letra h do item B1, o item B13 e seu subtítulo, altera as letras f e g do item B1 e exclui a letra b do item D1 e o item D4 no CPC 37 (R1) – Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade;
2. Altera o item 17 e a letra (a) do item 17, altera os itens 20, 21 e 35, inclui o item 31A e seu título e o item 64N, e exclui a letra b do item 17, e no Apêndice B a letra b do item B3 no CPC 15 (R1) – Combinação de Negócios;
3. Altera a letra (f) do item 5 e inclui o item 44M no CPC 31 – Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada;
4. Altera a letra (d) do item 3 e subitens (i), (ii) e (iii), a letra (a) do item 8, exclui a letra (c) do item 29 e o item 30, e inclui os subitens (iv) e (v) da letra (d) do item 3 e item 44DD no CPC 40 (R1) – Instrumentos Financeiros: Evidenciação;
5. Altera a letra (e) e seus subitens do item 2.1, inclui os itens 3.3.5 e 7.1.6, altera no Apêndice B os itens B2.1, B2.4, as letras (a) e (b) do item B2.5 e letra (a) no item B4.1.30 no CPC 48 – Instrumentos Financeiros;
6. Altera a letra (b) do item 5 e inclui no Apêndice C o item C1C no CPC 47 – Receita de Contrato com Cliente;
7. Altera as letras (g) e (h) e inclui as letras (i) e (j) do item 7, inclui as letras (da) e (ma) no item 54, inclui os incisos (i) e (ii) da letra (a), as letras (ab), (ac), (bb) e (bc) do item 82 e inclui o item 139R no CPC 26 (R1) – Apresentação das Demonstrações Contábeis;
8. Altera a letra (e) do item 14 e inclui o item 61 no CPC 03 (R2) – Demonstração dos Fluxos de Caixa;
9. Inclui os itens 29A, 29B e 81M no CPC 27 – Ativo Imobilizado;
10. Altera a nota de rodapé do item 8 e inclui o item 178 no CPC 33 (R1) – Benefícios a Empregados;
11. Altera o item 18 e inclui o item 45F no CPC 18 (R2) – Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto;
12. Altera a letra (d) e os subitens (i), (ii) e (iii) da letra (d) do item 4, inclui os subitens (iv) e; (v) da letra (d) do item 4, exclui a letra (e) do item 4, inclui os itens 33A e 97T, e altera o item AG8 no CPC 39 – Instrumentos Financeiros: Apresentação;
13. Altera a letra (h) do item 2 e inclui o item 140N no CPC 01 (R1) – Redução ao Valor Recuperável de Ativos;
14. Altera a letra (e) do item 5 e inclui o item 103 no CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes;
15. Altera a letra (g) do item 3 e inclui o item 130M no CPC 04 (R1) – Ativo Intangível;
16. Altera o item 32B e inclui o item 85H no CPC 28 – Propriedade para Investimento;
17. Inclui no Apêndice C os itens C2A, de C28A a C28E, C33A e o título antes do item C28A no CPC 50 – Contratos de Seguro.

A administração está avaliando os impactos das revisões das normas acima nas demonstrações financeiras da Companhia. Nossa expectativa é de que não haverá efeitos significativos oriundos da adoção.

2.4 Moeda funcional e de apresentação.

As demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, que é a moeda principal do ambiente econômico no qual a Companhia atua (moeda funcional), sendo que, quando a moeda for diferente da moeda funcional de apresentação das demonstrações financeiras, será convertida para o Real (R$) na data do fechamento. Todas as informações contábeis estão apresentadas em Reais, exceto quando indicadas de outra forma.

2.5 Caixa e equivalentes de caixa.

O caixa da empresa compreende o numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis. Os equivalentes de caixa são aplicações financeiras com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias contados da data de contratação e de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor. Os equivalentes de caixa são mantidos, normalmente, com a finalidade de atender compromissos de caixa de curto prazo.

2.6 Instrumentos financeiros não derivativos.

Um instrumento financeiro é um contrato que dá origem a um ativo financeiro de uma entidade e a um passivo financeiro ou instrumento patrimonial de outra entidade.

Ativos financeiros não derivativos

Reconhecimento inicial e mensuração

A classificação dos ativos financeiros no reconhecimento inicial depende das características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro e do modelo de negócios da Companhia para a gestão destes ativos financeiros. Com exceção das contas a receber de clientes que não contenham um componente de financiamento significativo ou para as quais a empresa tenha aplicado o expediente prático, a Companhia inicialmente mensura um ativo financeiro ao seu valor justo acrescido dos custos de transação, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado. As contas a receber de clientes que não contenham um componente de financiamento significativo ou para as quais a Companhia tenha aplicado o expediente prático são mensuradas pelo preço de transação determinado de acordo com o CPC 47.

Para que um ativo financeiro seja classificado e mensurado pelo custo amortizado, ele precisa gerar fluxos de caixa que sejam "exclusivamente pagamentos de principal e de juros" sobre o valor do principal em aberto. Esta avaliação é executada em nível de instrumento.

O modelo de negócio da Companhia para administrar ativos financeiros refere-se a como ele gerencia seus ativos financeiros para gerar fluxos de caixa. O modelo de negócio determina se os fluxos de caixa resultarão da cobrança de fluxos de caixa contratuais, da venda dos ativos financeiros ou de ambos. As compras ou vendas de ativos financeiros que exigem a entrega de ativos dentro de um prazo estabelecido por regulamento ou convenção no mercado (negociações regulares) são reconhecidas na data da negociação, ou seja, a data em que a empresa se compromete a comprar ou vender o ativo.

Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

Divulgações adicionais referentes a redução ao valor recuperável de ativos financeiros são também fornecidas nas seguintes correspondentes práticas contábeis, bem como em notas explicativas.

A Companhia reconhece uma provisão para perdas de crédito esperadas, quando identificada a necessidade, para todos os instrumentos de dívida não detidos pelo valor justo por meio do resultado. As perdas de crédito esperadas baseiam-se na diferença entre os fluxos de caixa contratuais devidos de acordo com o contrato e todos os fluxos de caixa que a Companhia espera receber.

Passivos financeiros não derivativos

Reconhecimento inicial e mensuração

Os passivos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial, como passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado, empréstimos ou como contas a pagar.

Todos os passivos financeiros são mensurados inicialmente ao seu valor justo, mais ou menos, no caso de passivo financeiro que não seja ao valor justo por meio do resultado, e os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à emissão do passivo financeiro.

Os passivos financeiros incluem fornecedores e outras contas a pagar, empréstimos e financiamentos, saldos bancários a descoberto, entre outros.

Ativo e Passivos financeiros

Desreconhecimento

i. Ativos financeiros

A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo são transferidos, ou na qual a Companhia nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre esse ativo.

ii. Passivos financeiros

A Companhia desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. A Companhia também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga (incluindo ativos transferidos que não transitam pelo caixa ou passivos assumidos) é reconhecida no resultado.

Compensação

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

2.7 Estoques.

Os estoques são avaliados ao custo médio de aquisição que não excede ao valor de mercado ou ao valor líquido de realização.

2.8 Intangível.

Compreende o direito de uso da infraestrutura, construída pelo concessionário como parte do contrato de concessão do serviço público de distribuição de gás combustível canalizado (direito de cobrar dos usuários do serviço público por ela prestado), de acordo com as disposições do CPC 04 (R1) – Ativos Intangíveis, ICPC 01 (R1) – Contratos de Concessão e OCPC 05 – Contrato de Concessão.

É avaliado ao custo de aquisição, deduzido da amortização acumulada e das perdas por redução ao valor recuperável, quando aplicável.

A Companhia decidiu por amortizar linearmente o ativo intangível até o final da concessão – janeiro de 2040 – de acordo com o item 42 do OCPC 05 – Contratos de Concessão, vide nota explicativa nº 9.

2.9 Fornecedores.

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos dos correspondentes encargos e variações monetárias, quando aplicáveis, e representam as obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios da Companhia.

2.10 Partes relacionadas.

As transações entre partes relacionadas são efetuadas em condições e prazos pactuados entre as partes, considerando a natureza e as características das transações.

2.11 Provisões.

As provisões são reconhecidas para obrigações presentes resultantes de eventos passados, em que seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável.

O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa das considerações requeridas para liquidar a obrigação no final de cada exercício, considerando-se os riscos e as incertezas relativos à obrigação. Quando a provisão é mensurada com base nos fluxos de caixa estimados para liquidar a obrigação, seu valor contábil corresponde ao valor presente desses fluxos de caixa.

Quando se espera que alguns ou todos os benefícios econômicos requeridos para a liquidação de uma provisão sejam recuperados de um terceiro, um ativo é reconhecido se, e somente se, o reembolso for certo e o valor puder ser mensurado de forma confiável.

2.12 Apuração do resultado e reconhecimento da receita.

A receita operacional é reconhecida quando existe evidência convincente de que os riscos e benefícios mais significativos inerentes à propriedade dos bens foram transferidos para o comprador, de que for provável que os benefícios econômico-financeiros fruirão para a entidade, de que os custos associados podem ser estimados de maneira confiável, de que não haja envolvimento contínuo com os bens vendidos, e de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável. Caso seja provável que descontos serão concedidos e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, então o desconto é reconhecido como uma redução da receita operacional.

A receita é reconhecida de acordo com esse princípio, aplicando-se um modelo de 5 passos:

I. Identificação do contrato;
II. Combinação de contrato;
III. Modificação de contrato;
IV. Identificação de obrigação de performance; e
V. Satisfação de obrigação de performance.

Mais especificamente, a receita de venda dos produtos, distribuição de gás e correlatos é reconhecida quando os produtos são entregues e o cliente tem o controle do ativo.

2.12.1 Receita e custo de construção.

A Interpretação Técnica – ICPC 01 (R1) – "Contratos de Concessão" estabelece que o concessionário de serviços públicos deve contabilizar receitas e custos relativos a serviços de construção ou de melhoria de acordo com o CPC 47 – Receita de Contrato com Cliente.

A Companhia contabiliza receitas e custos relativos a serviços de construção ou melhoria da infraestrutura utilizada na distribuição de gás canalizado. A margem de construção adotada é estabelecida como sendo igual a zero, considerando que: (i) a atividade fim da Companhia é a distribuição e comercialização de gás canalizado; (ii) toda receita de construção está relacionada com a construção de infraestrutura para o alcance da sua atividade fim,

continua...

Este documento foi assinado digitalmente por Jornal do Comercio LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EAAE-6708-6022-3559.

...continuação

ou seja, a distribuição de gás canalizado; e (iii) a Companhia terceiriza a construção da infraestrutura com partes não relacionadas. Mensalmente a totalidade das adições efetuadas ao ativo intangível em curso é transferida para o resultado, como custo de construção, *vide* notas explicativas nº 18 e 19.

2.12.2 Receitas e despesas financeiras.

Representam juros, encargos e variações monetárias ativas e passivas, decorrentes de aplicações financeiras, clientes, fornecedores e outros descontos obtidos ou concedidos, conforme demonstrado na nota explicativa nº 20.

2.13 Imposto de renda e contribuição social.

As despesas do imposto de renda e da contribuição social representam a soma dos tributos correntes e diferidos.

2.13.1 Imposto de renda e contribuição social – Corrente.

A provisão para imposto de renda e contribuição social está baseada no lucro tributável do exercício. O lucro tributável difere do lucro apresentado na demonstração do resultado, porque exclui receitas ou despesas tributáveis ou dedutíveis em outros exercícios, além de excluir itens não tributáveis ou não dedutíveis de forma permanente. As provisões para imposto de renda e contribuição social foram constituídas às alíquotas de 15% (quinze por cento), mais adicional de 10% (dez por cento) sobre o lucro tributável anual excedente a R$ 240, e 9% (nove por cento), respectivamente, sobre o lucro contábil, ajustado pelas adições e exclusões admitidas.

2.13.2 Imposto de renda e contribuição social – Diferido.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ("tributo diferido") são reconhecidos sobre as diferenças temporárias no fim de cada período de relatório entre os saldos de ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras e nas bases fiscais correspondentes usadas na apuração do lucro tributável. Os tributos diferidos passivos são geralmente reconhecidos sobre todas as diferenças temporárias tributáveis e os tributos diferidos ativos são reconhecidos sobre todas as diferenças temporárias dedutíveis, apenas quando for provável que a empresa apresentará lucro tributável futuro em montante suficiente para que tais diferenças temporárias dedutíveis possam ser utilizadas. Os tributos diferidos ativos ou passivos não são reconhecidos sobre diferenças temporárias resultantes de reconhecimento inicial de ativos e passivos em uma transação que não afete o lucro tributável nem o lucro contábil.

Os impostos e contribuições diferidos ativos, provenientes de diferenças temporárias, foram reconhecidos tendo em vista o histórico de rentabilidade e análise de recuperação futura desses créditos. *Vide* nota explicativa nº 21.

2.13.3 Incentivo fiscal do imposto de renda.

Conforme Resolução nº 322/2022 e Laudo Constitutivo nº 022/2022, aprovados em 30 de junho de 2022, pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e Despacho Decisório nº 459/2022, deferido da Receita Federal, em 11 de outubro de 2022, a Companhia usufrui de benefício de redução de 75% do imposto de renda devido até o ano calendário de 2031. De acordo com o CPC 07 (R1) "Subvenção e Assistência Governamentais", este incentivo fiscal, categorizado como incentivo para investimento, é reconhecido no resultado do exercício, a crédito da despesa de imposto de renda, e ao final do exercício social. O mesmo valor é transferido da conta de lucros acumulados para reserva de lucros (incentivo fiscal).

2.14 Arrendamento Mercantil.

A Companhia reconhece um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento na data de início do arrendamento. O ativo de direito de uso é mensurado inicialmente pelo custo e, subsequentemente, pelo custo menos qualquer amortização acumulada e perdas ao valor recuperável, e ajustado pela taxa dos respectivos contratos.

O passivo de arrendamento é mensurado inicialmente pelo valor presente dos pagamentos de aluguéis e arrendamentos, descontados usando uma taxa nominal única, baseada no endividamento da Companhia, que corresponde a aproximadamente a sua taxa média de captação no período (10,20% a.a).

A Companhia remensura o passivo de arrendamento se houver uma alteração no prazo do arrendamento ou se houver mudança nos pagamentos futuros de arrendamento resultante de alteração em índice ou em taxa utilizada para determinar esses pagamentos, reconhecendo o valor da remensuração do passivo de arrendamento como ajuste ao ativo de direito de uso.

A Companhia aplicou julgamento para determinar o prazo de arrendamento de alguns contratos que incluem opções de renovação. A assertividade da avaliação da possibilidade de a Companhia poder exercer essas opções tem impacto direto no prazo do arrendamento, podendo afetar significativamente o valor do passivo de arrendamento e do ativo de direito de uso reconhecido. As opções de extensão e rescisão estão incluídas nos contratos de arrendamento da Companhia.

3 PRINCIPAIS JULGAMENTOS NA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS.

Na preparação das demonstrações financeiras, de acordo com as normas brasileiras de contabilidade, é requerido que a administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas, bem como as divulgações em notas explicativas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As informações sobre incertezas das premissas e estimativas que possuam um risco significativo de resultar em um ajuste material dentro do próximo exercício estão relacionadas, principalmente, aos seguintes aspectos: (i) perda estimada por redução ao valor recuperável dos ativos de longo prazo; (ii) provisão para riscos trabalhistas, cíveis e fiscais; (iii) tributações diferidas; (iv) divulgação de instrumentos financeiros; e (v) perda estimada em créditos de liquidação duvidosa, os quais, apesar de refletirem o julgamento da melhor estimativa possível por parte da administração da Companhia, relacionados à probabilidade de eventos futuros, podem eventualmente apresentar variações em relação aos dados e valores reais.

As estimativas e premissas contábeis são continuamente avaliadas e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros consideradas razoáveis para as circunstâncias. Tais estimativas e premissas podem diferir dos resultados efetivos. Os efeitos decorrentes das revisões das estimativas contábeis são reconhecidos no período da revisão.

4 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA E APLICAÇÕES FINANCEIRAS.

4.1 Caixa e equivalentes de caixa.

	31/12/2022	31/12/2021
Caixa e equivalentes de caixa	4.444	1.076
Aplicações Financeiras	237.192	227.611
	241.636	228.687

As aplicações financeiras, em 31 de dezembro de 2022, são representadas por aplicação de CDB, de curto prazo, remunerada à taxa média de 102,76% do CDI. As aplicações possuem alta liquidez, sem risco de variação significativa do principal.

A administração efetuou o estudo do valor justo das aplicações financeiras e não identificou variações significativas, determinadas por meio do modelo de negócios da Companhia, fato pelo qual não apresenta a comparação entre o valor de custo amortizado e o valor justo, visto que ambos são relativamente próximos.

4.2 Aplicações financeiras.

	31/12/2022	31/12/2021
Carta Fiança Garantia Não Térmico	7.038	6.302
Reinvestimento SUDAM	13.772	3.111
Conta de Pagamento	649	593
Total	21.460	10.006

Os saldos classificados como aplicações financeiras referem-se à: **i)** Carta Fiança em garantia contratual do segmento não térmico, cláusula 6.4, no valor de R$ 7.038 (em 2021, 6.302); **ii)** Depósito para Reinvestimento de incentivo junto à SUDAM, no valor de R$ 13.772 (em 2021, R$ 3.111); **iii)** O valor de R$ 649 (em 2021, R$ 593) refere-se ao saldo remanescente da conta de pagamento previsto no Contrato OC 1902; e (**iv**) As aplicações financeiras são representadas por CDB remuneradas à taxa média de 102,76% do CDI.

5 CONTAS A RECEBER.

	31/12/2022	31/12/2021
Amazonas Distribuidora de Energia S.A.	2.252.517	2.289.622
Amazonas Distribuidora de Energia S.A. - CCD 2014 (a)	856.997	1.219.573
Eletronorte	-	17.438
Outros	14.968	7.920
PCE - Perda de Crédito Esperada	(188)	
Total	3.124.294	3.534.552
Circulante	2.620.721	2.631.300
Não circulante	503.573	903.252
Total	3.124.294	3.534.552

(a) Conforme mencionado na nota explicativa nº 5.1, os valores a receber relativos ao Instrumento de Confissão de Dívida (CCD 2014), celebrado entre a PETROBRAS e a Amazonas Energia, com a interveniência da ELETROBRAS, correspondentes às parcelas 107ª a 120ª, a vencer de janeiro de 2024 a janeiro de 2025, são classificados como ativo não circulante.

O saldo do contas a receber está representado pela composição abaixo demonstrada por idade de vencimento.

Aging

Clientes	a vencer	Vencido (dias) 0 a 30	31 a 60	61 a 90	acima de 90	Total
Amazonas Distribuidora de Energia S.A.	79.216	-	-	-	2.173.301	2.252.517
Confissão de dívida - CCD 2014	856.997	-	-	-	-	856.997
Eletronorte	-	-	-	-	-	-
Outros	14.780	-	-	-	188	14.968
PCE - Perda de Crédito Esperada					(188)	(188)
Total	950.994	-	-	-	2.173.489	3.124.294

Por força dos contratos de compra e venda de gás, item 10.7.2, do Aditivo Quinto, do Contrato OC 1902/2006, após transcorrido um dia do vencimento, os créditos não recebidos do segmento térmico são automaticamente cedidos à PETROBRAS, independentemente da realização de instrumento específico, conforme cláusula 15 do Contrato *Upstream*. As contas a receber do cliente térmico Amazonas Distribuidora de Energia S.A. incluem valores vencidos no final do exercício e que já foram cedidos para a PETROBRAS. Para esses créditos, a Companhia não constituiu perda estimada em créditos de liquidação duvidosa, considerando que os créditos foram cedidos.

5.1 Instrumento de confissão de dívida – 2014.

Diante da inadimplência da Amazonas Energia, operou-se a cessão de crédito, conforme previsto no item 10.7.2 do contrato OC 1902/2006. PETROBRAS e Amazonas Energia, com a interveniência da ELETROBRAS, firmaram em 31 de dezembro de 2014 o Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Carta-Compromisso ("Confissão de Dívida") para que os créditos da CIGÁS junto à Amazonas Energia tenham sua cobrança efetuada diretamente pela PETROBRAS. A CIGÁS não participou das tratativas de formalização do referido instrumento, bem como não foi signatária do presente. No entanto, tais operações ensejam para a CIGÁS obrigações tributárias e financeiras registradas em seu passivo.

6 CRÉDITOS CONTRATUAIS.

	31/12/2022	31/12/2021
Ship or pay - transporte	2.080.016	2.087.830
Direito de retirada de gás	21.728	0
Créditos contratuais	180.830	180.830
Take or pay - commodity	130.363	130.366
Penalidade - PRME	889	889
Margem contratual	16.835	16.836
Take - Não térmicos	462	11
Total	2.431.124	2.416.761
Circulante	2.409.396	2.416.761
Não circulante	21.728	0
Total	2.431.124	2.416.761

O contrato de compra e venda de gás natural, OC 1.902/2006, firmado entre a Companhia e seu cliente térmico, estabelece, na cláusula 3, um volume mínimo de compra diária de gás. Caso este volume não seja atingido, este deverá pagar à Companhia a diferença entre o valor mínimo contratado e o efetivamente consumido, conforme cláusula 9.2.

6.1 Obrigações nas operações de venda de gás.

O contrato de compra e venda de gás natural firmado entre a Companhia e seu cliente Eletronorte estabelece, na cláusula terceira, um volume mínimo de compras diária de gás. Caso este volume não seja atingido, a Eletronorte, deverá pagar à Companhia a diferença entre o valor mínimo contratado e o efetivamente consumido. O contrato ainda assegura o direito de recuperação, durante os 60 meses seguintes ao ano contratual, através de fornecimento de gás, dos valores pagos em decorrência de não ter sido atingido o volume mínimo de compra. Os volumes a serem recuperados deverão ser apurados pela diferença entre o volume efetivamente consumido e o volume mínimo de compra do ano contratual. Para 31 de dezembro de 2022, foi registrado o valor de R$ 21.728 já pago à PETROBRAS e que a CIGÁS tem o direito de retirada do gás natural em até 60 meses.

Em 31 de dezembro de 2022, os valores relativos à parcela do gás (take), do transporte (ship), da margem e da penalidade PRME, cobrados através de Cartas de Débitos, montam R$ 2.409.396 (31 de dezembro de 2021, R$ 2.235.931).

7 IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR.

A seguir, o detalhamento dos impostos e contribuições a recuperar:

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Imposto de renda	17.250	2.861
Contribuição social	2	0
COFINS	13.910	19.078
PIS	3.244	4.025
Outros	108	108
Total	34.515	26.073
Circulante	12.699	26.073
Não circulante	21.816	0
Total	34.515	26.073

8 IMOBILIZADO.

	31/12/2022	31/12/2021
Dir. de uso - Aluguel de Bens Imóveis	11.776	3.345
(-) Depreciação Dir. Uso-Arrend. Imóveis	(3.053)	(1.960)
Total	8.723	1.385

Corresponde aos contratos de locação de bens imóveis da Sede e do Depósito Fechado firmados, prorrogados ou renovados pela CIGÁS na figura de locatário (arrendatário), registrados a valor presente. Em consonância com o CPC 06-Arrendamentos, o ativo do direito de uso será depreciado com base no prazo do contrato.

A variação nos valores de 2022 versus 2021 tem relação com a renovação do Contrato de aluguel do Imóvel da Sede da Companhia por mais 10 (dez) anos (2022 a 2032).

9 INTANGÍVEL.

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Rede de Distribuição - Tubulações	211.330	198.103
Edificações e Benfeitorias	3.016	2.506
Máquinas e Equipamentos	1.680	2.257
Móveis e Utensílios	361	300
Equip. de Processamento de Dados	844	2.031
Software	1.274	290
Veículos e Equipamentos de Transporte	0	5
Obras em Andamento	50.996	35.992
Estoque de Imobilizado	153	5
Total	269.653	241.489

Esses ativos, em 31 de dezembro de 2022 e 2021, são compostos como segue:

	Taxa Média de Depreciação a.a - %	31/12/2021	Adições	Transferências	Amortização	Baixas	31/12/2022
Rede de Distribuição - Tubulações	5,13%	198.103	1.162	26.082	(13.391)	(626)	211.330
Edificações e Benfeitorias	5,13%	2.506	564	125	(179)	(1)	3.016
Máquinas e Equipamentos	10,00%	2.257	690	(580)	(349)	(338)	1.680
Móveis e Utensílios	6,67%	300	127	(9)	(55)	(3)	361
Equip. de Processamento de Dados	20,00%	2.031	636	(1.329)	(494)	(0)	844
Software	20,00%	290	1.316	(174)	(158)	-	1.274
Veículos e Equipamentos de Transporte	10,00%	5	-	(5)	-	-	0
Obras em Andamento		35.992	39.043	(24.039)	-	(0)	50.996
Estoque de Imobilizado		5	219	(70)	-	-	153
Total		241.489	43.757	(0)	(14.625)	(967)	269.653

O Contrato de Concessão para exploração dos serviços públicos de gás combustível canalizado, celebrado em 18 de novembro de 2002, entre o Poder Concedente e a CIGÁS (Concessionária), com término em 31 de janeiro de 2040, regulamenta os serviços públicos em tela da seguinte forma:

• O contrato estabelece quais os serviços que o operador deve prestar e para quem os serviços devem ser prestados;

• Extinta a concessão, revertem-se ao Poder Concedente todos os bens e serviços vinculados à infraestrutura, mediante pagamento de uma indenização, prevista na cláusula 20.2, do contrato que estabelece indenização aos investimentos realizados nos últimos 10 anos anteriores ao término do contrato, corrigidos monetariamente pelo IGP – Índice Geral de Preço;

• O preço é regulado através de mecanismo de tarifa com base em fórmulas paramétricas, bem como são definidas as modalidades de revisões tarifárias que devem ser suficientes para cobrir os custos, a amortização dos investimentos e a remuneração pelo capital investido.

Com base nas características estabelecidas no contrato de concessão de distribuição de gás canalizado da Companhia, são atendidas as condições para a aplicação da Interpretação Técnica ICPC 01 (R1) – Contratos de Concessão, a qual fornece orientações sobre a contabilização de concessões de serviços públicos aos seus operadores.

A infraestrutura construída para operacionalização da atividade de distribuição, cujo valor está representado pelo ativo intangível da Companhia, é recuperada através de dois fluxos de caixa, a saber: (a) parte através do consumo de gás canalizado pelos consumidores (emissão do faturamento mensal da medição de consumo de gás) durante o prazo da concessão; e (b) parte como indenização dos bens reversíveis no final do prazo de concessão, que será recebida diretamente do Poder Concedente, conforme cláusula 20.2 do contrato de concessão.

Esta indenização será efetuada com base nas parcelas dos investimentos realizados nos 10 (dez) anos anteriores ao término da concessão (31 de janeiro de 2040) atualizado monetariamente, conforme os critérios especificados no Contrato de Concessão.

A concessão da Companhia não é onerosa, desta forma, não há obrigações financeiras fixas e pagamentos a serem realizados ao Poder Concedente.

A Companhia constituiu imposto de renda e contribuição social diferidos sobre a diferença entre as normas contábeis e fiscais relativas a ajustes oriundos da adoção inicial da lei nº 12.973 (RTT – Regime Tributário de Transição), a qual será refletida nas apurações do lucro tributável até o final da concessão.

A Companhia iniciou suas operações comerciais em 1º dezembro de 2010 e, a partir desse mês, também iniciou a amortização do intangível pelo prazo da concessão.

9.1 Análise do valor recuperável dos ativos.

Foram realizados os cálculos do valor recuperável dos ativos, de acordo com o CPC 01 (IAS 36) do Conselho Federal de Contabilidade. Não foram identificadas evidências que requeressem ajustes para perda por redução valor de recuperação do seu ativo para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

10 FORNECEDORES.

	31/12/2022	31/12/2021
Petrobras - Petróleo Brasileiro S.A. - CCD (a)	856.997	1.219.573
Petrobras - Petróleo Brasileiro S.A.	2.593.511	2.552.797
Outros	7.694	5.525
Total	3.458.202	3.777.895
Circulante	2.312.238	2.319.537
Não circulante	1.145.964	1.458.358
Total	3.458.202	3.777.895

(a) Conforme mencionado na nota explicativa nº 5.1, os valores a pagar relativos às parcelas 107ª a 120ª da Confissão de Dívida, celebrada entre a PETROBRAS e a Amazonas Energia, com a interveniência da ELETROBRAS, em 2014, são classificados para o passivo não circulante.

11 OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

	31/12/2022	31/12/2021
Ship or Pay - transporte	1.936.432	1.946.847
Obrigação de fornecimento de gás	22.520	-
Obrigações contratuais	171.553	171.553
Take or Pay - commodity	115.269	115.269
Penalidades - PRME	774	774
Total	2.246.548	2.234.444
Circulante	2.224.027	2.234.444
Não circulante	22.520	-
Total	2.246.548	2.234.444

Conforme mencionado na nota explicativa nº 6 e devido ao contrato reflexo de venda de gás ao segmento térmico, em 2006, a Companhia também assinou contrato de compra de gás natural firmado com o seu fornecedor Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS que estabelece, na cláusula 9, um volume mínimo diário de compras de gás. Caso este volume não seja atingido, a Companhia deverá pagar à PETROBRAS a diferença entre o valor mínimo contratual e o efetivamente consumido.

Em 2006, a Companhia assinou contrato de compra e venda de gás natural firmado com o seu fornecedor Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS que estabelece, na cláusula nona, um volume mínimo diário de compras de gás. Caso este volume não seja atingido, a Companhia deverá pagar à PETROBRAS a diferença entre o valor mínimo contratual e o efetivamente consumido. O contrato ainda assegura o direito de recuperação de parte do volume durante o ano contratual e a outra parte do volume durante os 60 meses do prazo contratual, através de fornecimento de gás, dos valores pagos em decorrência de não ter sido atingido o volume mínimo de compra. Os volumes a serem recuperados deverão ser apurados pela diferença entre o volume efetivamente consumido e o volume mínimo de compra do ano contratual. Para 31 de dezembro de 2022, foi registrado o valor de R$ 22.520 já recebido da Eletronorte e que a CIGÁS tem a obrigação de entregar o gás natural em até 60 meses.

Em 31 de dezembro de 2022, os valores relativos à parcela do gás (*take*), do transporte (*ship*) e da penalidade PRME, cobrados através de Cartas de Débitos, montam R$ 2.224.027 (31 de dezembro 2021, R$ 2.062.891).

12 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS.

	31/12/2022	31/12/2021
Participação nos Lucros e Resultados	2.422	2.149
Férias e encargos	1.976	1.633
Salários a pagar	56	30
IRRF	332	292
INSS	420	377
FGTS	106	92
Outras obrigações sociais e trabalhistas	46	39
Total	5.358	4.612

13 IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER.

	31/12/2022	31/12/2021
PIS a Recolher	781	631
COFINS a Recolher	3.671	2.960
Imposto de Renda a Pagar	11.633	8.236
CSLL a Pagar	2.946	3.358
Outros	814	384
Total	19.846	15.570
Circulante	8.213	15.570
Não circulante	11.633	
Total	19.846	15.570

A variação nos valores de PIS/COFINS e no IR/CSLL tem relação com as Ações Judiciais de de PIS e COFINS. Ver Nota Explicativa 17.3.

14 CONVÊNIO ELETROBRAS.

	31/12/2022	31/12/2021
Principal	54.128	54.128
Juros Provisionados	56.608	56.496
Encargos Moratórios	32.175	32.175
Total	142.911	142.798

Em 11 de dezembro de 2006, a Companhia assinou um Convênio de Cooperação Técnico-Financeira (ECV-205/2006) junto às Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRAS, Amazonas Distribuidora de Energia S.A. e Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – Eletronorte. O objetivo deste convênio consistiu na viabilização por meio de participação técnica e financeira do projeto e implantação de Ramais Termelétricos, para a mudança da matriz energética do Estado do Amazonas, com a utilização do gás natural em substituição aos combustíveis líquidos derivados de petróleo, contribuindo para a diminuição do consumo de óleo combustível e redução da emissão de monóxido de carbono e redução dos custos da CCC-Isol.

O referido instrumento prevê que os valores aportados pela ELETROBRAS – Centrais Elétricas Brasileiras – devem ser reembolsados pela Amazonas Distribuidora de Energia S.A. a partir do início da operação comercial dos ramais termelétricos que atendem aos Produtores Independentes de Energia – PIEs. Assim, da receita líquida auferida com o recebimento das parcelas dos Ramais Termelétricos, 70,74% deste valor será reembolsado durante o período de 96 meses para a Eletrobrás. Conforme previsto no Convênio de Cooperação Técnico-Financeira (ECV-205/2006), a data de conclusão era o mês de novembro de 2018.

14.1 No período de dezembro de 2018 a outubro de 2019, não houve a cobrança das referidas parcelas dos ramais pela ausência de homologação pela ANEEL. Em novembro de 2019, foi publicada a Resolução Homologatória nº 2.637, de 12 de novembro de 2019, da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), o que permitiu à CIGÁS a cobrança dos valores pertinente às Parcelas Ramais Termelétricos, retroagindo para o período de julho/2019 a maio/2025.

As amortizações do saldo a pagar do Convênio ELETROBRAS, no valor de R$ 141.193, dependem da adimplência da Amazonas Energia em relação às liquidações das parcelas vencidas do consumo pelos PIEs (Produtores Independentes de Energia). O valor de R$ 1.718 é referente a títulos da Eletronorte a vencer.

15 ARRENDAMENTO.

	31/12/2022	31/12/2021
Arrendamentos a pagar	13.598	1.910
(-) Juros a transcorrer- Arrendamento	(4.792)	(320)
Total	8.805	1.590
Circulante	893	1.059
Não circulante	7.912	531
Total	8.805	1.590

O valor refere-se às obrigações com os contratos de locação de bens imóveis da Sede e Depósito Fechado firmados pela CIGÁS na figura de locatário (arrendatário), registrados a valor presente, em consonância com o CPC 06 – Arrendamentos.

A variação nos valores de 2022 *versus* 2021 tem relação com a renovação do Contrato de aluguel do Imóvel da Sede da Companhia por mais dez anos.

16 PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

16.1 Capital social e mutação.

O capital social integralizado até 31 de dezembro de 2022 é de R$ 230.982 (31 de dezembro de 2021, R$ 168.573).

	31 de dezembro de 2022 e 2021				
	Quantidade de Ações			Capital Integralizado	
	Ordinárias	Preferenciais	Total	2022	2021
Manausgás S.A.	11.586.619	47.292.322	58.878.941	191.715	139.916
Estado do Amazonas	12.059.543	-	12.059.543	39.267	28.657
Total	23.646.162	47.292.322	70.938.484	230.982	168.573

Conforme ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 15 de dezembro de 2022, o capital foi aumentado em R$ 62.409, sem emissão de novas ações, mediante capitalização do saldo de reserva de incentivo fiscal do lucro da exploração.

Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de acionistas.

As ações preferenciais não terão direito a voto e gozarão cumulativamente das seguintes vantagens:

• Prioridade no recebimento do dividendo mínimo obrigatório estabelecido no Estatuto Social;

• Prioridade no reembolso do capital, sem prêmio em caso de dissolução da Companhia.

16.2 Reserva legal.

É constituída reserva legal em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e o Estatuto Social, na base de 5% do lucro líquido de cada exercício até atingir 20% do capital social. No exercício de 2022, a Companhia constituiu o montante de R$ 5.717 (31 de dezembro de 2021, R$ 5.938) de reserva legal. A reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízo e aumentar capital.

16.3 Reserva de incentivo fiscal.

Conforme mencionado na nota explicativa nº 2.13.3, a parcela correspondente ao incentivo fiscal SUDAM apurado no exercício foi transferida para a reserva de incentivo fiscal dentro da reserva de lucros. Em 2022, o valor do incentivo de Redução de 75% do IRPJ foi de R$ 33.972, (31 de dezembro de 2021, R$ 63.791).

16.4 Dividendos mínimos obrigatórios.

Aos acionistas está assegurado pelo Estatuto Social dividendo mínimo correspondente a 75% do lucro líquido apurado em cada exercício social, ajustado consoante a legislação em vigor. A seguir detalhamos o cálculo apurado:

	31/12/2022	31/12/2021
Lucro Líquido	114.332	118.769
Constituição de Reserva Legal	(5.717)	(5.938)
Constituição de Reserva de Incentivo Fiscal	(33.972)	(62.409)
Constituição de Reserva de Reinestimento	-	(1.383)
	74.643	49.039
Dividendos mínimos obrigatórios - 75%	55.982	36.779
Total de ações ordinárias e prefenciais	70.938.484	70.938.484
Dividendos mínimos obrigatórios por total de ações (ordinárias e preferenciais) - em R$	0,7892	0,5185

A movimentação do saldo de dividendos a pagar está demonstrada abaixo:

	31/12/2022	31/12/2021
Dividendos mínimos obrigatórios	55.982	36.779
Provisão de dividendos adicionais	8.095	6.522
Pagamento de dividendos mínimos	(24.285)	(19.565)
Pagamento de dividendos adicionais	(8.095)	(6.522)
Saldo a Pagar	31.698	17.214

	Valor
Saldo em 31 de dezembro de 2020	**12.733**
Provisão de dividendos adicionais relativos a 2020	4.244
Pagamento de dividendos relativos a 2020	(12.733)
Pagamento de dividendos adicionais relativos a 2020	(4.244)
Dividendos mínimos obrigatórios de 2021	36.779
Provisão de dividendos adicionais intermediários relativos a 2021	6.522
Pagamento de dividendos mínimos intermediários relativos a 2021	(19.565)
Pagamento de dividendos adicionais intermediários relativos a 2021	(6.522)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	**17.214**
Provisão de dividendos adicionais relativos a 2021	5.738
Pagamento de dividendos relativos a 2021	(17.214)
Pagamento de dividendos adicionais relativos a 2021	(5.738)
Dividendos mínimos obrigatórios de 2022	55.982
Provisão de dividendos adicionais intermediários relativos a 2022	8.095
Pagamento de dividendos mínimos intermediários relativos a 2022	(24.285)
Pagamento de dividendos adicionais intermediários relativos a 2022	(8.095)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**31.698**

16.5 Dividendos adicionais propostos.

Em 17 de fevereiro de 2022, a Assembleia Geral aprovou o pagamento do saldo dos dividendos adicionais propostos pela administração, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, no montante de R$ 5.738. Em 15 de agosto de 2022, a Assembleia Geral aprovou o pagamento de dividendos adicionais ao mínimo, relativo ao 1º semestre de 2022, no valor de R$ 8.095. A administração da Companhia decidiu, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária, propor dividendos adicionais ao mínimo obrigatório no montante de R$ 10.566, relativo ao lucro do exercício findo em 31 de dezembro de 2022, e classificou esses dividendos em Reserva de Lucros, no patrimônio líquido.

	31/12/2022	31/12/2021
Dividendos adicionais propostos	18.661	12.260
Pagamento de dividendos adicionais	(8.095)	(6.522)
Total	10.566	5.738
Dividendos adicionais propostos por total de ações (ordinárias e preferenciais) - em R$	0,2631	0,1728

17 PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS TRABALHISTAS, CÍVEIS E FISCAIS.

As provisões constituídas para processos trabalhistas, fiscais e cíveis são compostas como segue:

	31/12/2022	31/12/2021
Depósitos judiciais - Reman	250.534	216.854
Trabalhistas	262	244
Cível	234	-
Fiscais	346.058	284.455
Total	**597.088**	**501.554**

A movimentação está abaixo demonstrada:

	Valor
Saldo em 31 de dezembro de 2020	**194.304**
Atualização do honorário de êxito	4
Reversão/Constituição de provisão (Trabalhistas/Civis)	(86)
Constituição de provisão - Ação PIS/COFINS - Exclusão do ICMS (ver nota 17.3)	62.531
Constituição de provisão - Ação PIS/COFINS - ZFM (ver nota 17.3)	202.616
Constituição de provisão para valores recebidos Reman (ver nota 17.4.2)	23.368
Atualização de provisão - Reman (ver nota 17.4.2)	18.815
Saldo em 31 de dezembro de 2021	**501.554**
Atualização do honorário de êxito	15
Reversão/Constituição de provisão (Trabalhistas/Civis)	252
Constituição de provisão - Ação PIS/COFINS - Exclusão do ICMS (ver nota 17.3)	7.663
Constituição de provisão - Ação PIS/COFINS - ZFM (ver nota 17.3)	53.925
Constituição de provisão para valores recebidos Reman (ver nota 17.4.2)	21.438
Atualização de provisão - Reman (ver nota 17.4.2)	12.243
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**597.088**

17.1 Trabalhistas e cíveis.

A PCCM Construção e Montagem Ltda. ("PCCM") foi contratada pela CIGÁS para prestação de serviços de consolidação do projeto básico e executivo, construção, montagem, condicionamento, testes e comissionamento na rede de distribuição de gás natural e elementos de redes referentes aos ramais industriais do empreendimento intitulado de ramais industriais Aparecida Fase I da Cidade de Manaus/AM, incluindo o fornecimento de materiais e serviços. Em face da inexecução contratual por parte da referida empresa (abandono do canteiro de obras, não pagamento de funcionários e outros), a Companhia formalizou distrato do contrato, em outubro de 2012. Diante do não cumprimento das obrigações trabalhistas pela PCCM, os funcionários daquela empresa, sentindo-se lesados, moveram ações trabalhistas e cíveis, nas quais a CIGÁS fora chamada na qualidade de litisconsorte, em face de eventual responsabilidade subsidiária a ser verificada pelo Juízo. A PCCM firmou vários acordos judiciais, mas diante do descumprimento por parte da empresa, as execuções foram redirecionadas à CIGÁS. O valor das ações trabalhistas e cíveis que a Companhia e seus assessores jurídicos avaliaram como provável de perda monta R$ 262 (31 de dezembro de 2021, R$ 244). Outros processos de natureza trabalhista e cíveis foram considerados pela administração da Companhia, juntamente com a opinião de seus assessores jurídicos, como possível a perda nestas causas, que não constituíram provisão e que montam R$ 47.236 (31 de dezembro de 2021, R$ 22.716).

17.2 Honorários de êxito.

A Companhia se defende de Auto de Infração movido pela Receita Federal relativo à exigência de imposto de renda, contribuição social sobre o lucro, contribuição para o programa de integração social – PIS e contribuição para financiamento da seguridade social – COFINS, referente a depósitos efetuados pela ELETROBRAS, pertinente ao Convênio ECV Nº 205/2006, os quais são considerados indevidos pela administração da Companhia e pelos seus consultores jurídicos. Os honorários advocatícios sobre esses processos foram acordados com os consultores jurídicos da Companhia como sendo um percentual do valor do Auto, caso a Companhia obtenha êxito, isto é, honorários de sucesso. Devido ao fato de a Companhia e os seus consultores jurídicos classificarem tais causas como possível de perda, a administração constituiu provisão sobre os respectivos honorários advocatícios, os quais, para 31 de dezembro de 2022, montam R$ 265 (31 de dezembro de 2021, R$ 250).

17.3 Ações de PIS e COFINS

A CIGÁS, com base no reconhecimento do direito de exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS nas operações da Companhia, consoante repercussão geral já reconhecida pelo STF, interpôs ação judicial em Mandado de Segurança, sob o nº 1016699-23.2019.401.3200, em trâmite na Justiça Federal. No que se refere ao processo em tela, registra-se que a Companhia já obteve o reconhecimento de seu direito em 1ª. instância, estando o respectivo processo no TRF-1 para julgamento pela 8ª. Turma.

E para reconhecimento do seu direito à desoneração de PIS/COFINS nas vendas para a Zona Franca de Manaus, a Companhia ajuizou novo processo (

...continuação

A variação no resultado financeiro deve-se ao aumento da taxa de juros (Selic) aplicadas nas atualizações das ações judiciais e aplicações financeiras.

21. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL CORRENTE E DIFERIDO.

21.1 Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos.

Ativos	31/12/2022	31/12/2021
Provisão para riscos trabalhistas, cíveis e fiscais	63.505	51.230
Provisão para perda de crédito - Processo LJA	9.311	9.311
Provisão para pagamento de participação nos lucros e resultados	2.422	2.149
PCE - Perdas de Crédito Esperada	188	24
Provisão Despesas Indedutíveis		-
Depósito Judicial - Ação PIS/COFINS	354.616	293.029
Total das provisões temporárias	430.043	355.742
Alíquota combinada de imposto de renda e contribuição social	34%	34%
Impostos de renda e Contribuição Social diferidos s/Provisões temporárias	146.215	120.952
Imposto diferido Ativo	**146.215**	**120.952**

Refere-se aos valores que compõem a base de cálculo do Imposto de Renda e Contribuição Social diferido ativo. *Vide* nota explicativa nº 17.

Passivos Impostos diferidos	31/12/2022	31/12/2021
IRPJ e CSLL sobre lucros não realizados (A)	38.845	43.598
IRPJ e CSLL sobre ajustes Lei 12.973/14 (B)	5.309	5.620
Imposto diferido Passivo	**44.154**	**49.218**
Imposto diferido líquido	**102.061**	**71.734**

(A) A Companhia constituiu provisão de tributos diferidos calculados sobre os lucros e receitas não recebidas nas operações de distribuição de gás para o segmento térmico, de acordo com o artigo 480 do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018.

(B) O ajuste foi relativo à diferença entre a depreciação do imobilizado e a amortização do intangível, conforme nota explicativa nº 9.

Na constituição dos tributos diferidos ativos e passivos, foi utilizada a alíquota combinada de imposto de renda e contribuição social de 34% para os ajustes que afetam apenas o lucro real (provisões temporárias e lucros).

Efeitos no Demonstrativo de Resultado

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos e passivos foram registrados no resultado do exercício conforme abaixo discriminado:

	2022	2021
Constituição de imposto de renda e contribuição social ativo	25.262	101.851
Constituição/reversão de imposto de renda e contribuição social passivos	5.065	2.618
Imposto de renda e contribuição social diferidos registrados no resultado	30.327	104.469

A variação 2022 *versus* 2021 refere-se à constituição e reversão (recolhimento) das provisões em razão das Ações de PIS e COFINS e liquidação das parcelas da CCD 2014. Assim como a adimplência do segmento térmico reduziu a necessidade de constituição de novas provisões.

21.2 Conciliação da despesa de imposto de renda e contribuição social.

Abaixo demonstra-se a composição do imposto de renda e da contribuição social:

	2022	2021
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	121.985	80.691
Alíquotas normais - %	34%	34%
Impostos calculados à alíquota nominal	(41.475)	(27.435)
Adições e Exclusões	(30.603)	(102.919)
Imposto de Renda e Contribuição Social - Corrente	(72.078)	(130.354)
Imposto de Renda e Contribuição Social - Diferido	30.327	104.469
Incentivo fiscal do lucro da exploração	33.972	62.409
Incentivo fiscal PAT e Reinvestimento	127	1.553
Despesa com imposto de renda e contribuição social	(7.652)	38.077

22 PIS E COFINS DIFERIDOS.

	31/12/2022	31/12/2021
PIS Diferidos	75.509	82.365
COFINS Diferidos	347.798	379.380
Total	423.306	461.745
Circulante	381.970	-
Não Circulante	41.337	461.745
Total	423.306	461.745

PIS e COFINS Diferidos incidentes sobre as receitas de fornecimento de gás natural para o segmento térmico, conforme previsto no artigo 717, IN RFB Nº 1.911/2019 e demais legislações, cujo pagamento das contribuições ocorre pelo recebimento do Cliente (Regime de Caixa).

23 PARTES RELACIONADAS.

23.1 Remuneração da administração.

A remuneração dos administradores para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e de 2021 é representada abaixo:

Descrição	2022	2021
Honorários e encargos sociais	2.340	2.028

24 COBERTURA DE SEGUROS.

O quadro a seguir apresenta os principais valores em risco com coberturas de seguros firmados pela Companhia:

Riscos	Valor da cobertura	Vencimento
Responsabilidade cível de administradores	10.000	13/06/2023
Responsabilidade cível geral	25.000	09/06/2023
Responsabilidade operativa de dutos de gás e outros	75.241	11/06/2023

25 INSTRUMENTOS FINANCEIROS.

a) Considerações gerais.

No curso normal de suas operações, a Companhia está exposta a riscos de mercado – taxa de juros, risco de crédito e risco de liquidez. O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva determinam as estratégias a serem adotadas a cada circunstância e riscos inerentes.

b) Gestão do risco da taxa de juros.

O risco de redução da rentabilidade decorre da possibilidade de a Companhia vir a incorrer em perdas por conta das flutuações nas taxas de juros. A Companhia possui aplicações financeiras expostas a taxas de juros flutuantes vinculadas à variação do CDI – Certificado de Depósito Interbancário, conforme detalhado na nota explicativa nº 4.

c) Gestão do risco de crédito.

O risco de crédito refere-se ao risco de uma contraparte não cumprir com suas obrigações contratuais, levando a Companhia a incorrer em perdas financeiras. A Companhia adotou a política de apenas negociar com contrapartes que possuam capacidade de crédito e obter garantias suficientes, quando apropriado, somente como meio de mitigar o risco de perda financeira por motivo de inadimplência.

Devido às características das operações da Companhia, inerentes ao mercado do segmento de gás natural, ela concentra 92% de suas vendas para um único cliente, que é a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A ("Eletronorte"), para suprimento de gás para 12 termoelétricas.

d) Gestão do risco de liquidez.

A responsabilidade pelo gerenciamento do risco de liquidez é do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, que elaboraram um modelo apropriado de gestão de risco de liquidez para o gerenciamento das necessidades de captação e gestão de liquidez no curto, médio e longo prazos.

A tabela a seguir mostra em detalhes o prazo de vencimento contratual restante dos passivos financeiros não derivativos da Companhia e os prazos de amortização contratuais. As tabelas foram elaboradas de acordo com os fluxos de caixa dos passivos financeiros com base na data mais próxima em que a Companhia deve quitar as respectivas obrigações.

		Vencido (dias) Vencido (dias)					
Fornecedores	A vencer	0 a 30	31 a 60	61 a 90	acima de 90	Total
Fornecedores e	0	0	0	0	2.593.511	2.593.511
Outras contas a pagar	7.591				103	7.694
Confissão de dívida - CCD (*)	856.997	0	0	0	0	856.997
Convênio Eletrobras		0	0	0	142.911	142.911
Total	**864.588**	**0**	**0**	**0**	**2.736.525**	**3.601.113**

(*) Conforme notas explicativas nº 5.1 e 5.2, o crédito relativo à CCD foi cedido pela CIGÁS à PETROBRAS. Por força contratual, o saldo devedor será quitado diretamente pela Amazonas Energia para a PETROBRAS.

Conforme notas explicativas nº 1, 5, 6, 10 e 11, devido às características contratuais das operações da Companhia para a distribuição de gás para termelétricas, o contrato de compra e venda de gás é conexo ao contrato de fornecimento de gás. Os valores a pagar à PETROBRAS estão atrelados ao recebimento dos valores correspondentes da Centrais Elétricas do Norte do Brasil ("Eletronorte"), conforme previsão contratual, item 10.7.2, do Ativo Quinto, do Contrato OC 1.902/2006. Após transcorrido um dia do vencimento, os créditos não recebidos da Eletronorte pela CIGÁS são automaticamente cedidos à PETROBRAS, independentemente da realização de instrumento específico.

e) Gestão do risco de capital.

	2022	2021
Dívida de convênio	62.212	53.004
(-) Caixa e equivalentes de caixa e aplicações	(241.636)	(228.687)
Dívida líquida	(179.424)	(175.683)
Patrimônio líquido	312.939	268.422
Indice de alavancagem financeira - %	-57%	-65%

A Companhia administra seu capital para assegurar a continuidade de suas atividades normais, ao mesmo tempo em que maximiza o retorno a todas as partes interessadas ou envolvidas em suas operações, por meio da otimização do saldo das dívidas e do patrimônio. A estratégia geral da Companhia não sofreu alteração. A estrutura de capital da Companhia é formada pelo patrimônio líquido do Grupo (que inclui capital emitido, reservas e lucros acumulados, conforme apresentado na nota explicativa nº 16).

f) Valor justo dos instrumentos financeiros.

Os valores contábeis dos instrumentos financeiros referentes aos ativos e passivos da Companhia equivalem, em 31 de dezembro de 2022 e de 2021, aproximadamente, aos seus valores de mercado e estão devidamente apresentados. Os efeitos de ganhos e perdas são reconhecidos no resultado à medida que são auferidos e incorridos.

A Companhia não opera com instrumentos financeiros derivativos.

26 TRANSAÇÕES NÃO ENVOLVENDO CAIXA.

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia realizou as seguintes operações não envolvendo caixa, portanto, estas não estão refletidas na demonstração dos fluxos de caixa:

	Nota Explicativa	2022	2021
Contabilização de reservas	16.3	33.972	62.409
Provisão para pagamento de dividendos	16.4	31.698	17.214

27 EVENTOS SUBSEQUENTES.

Não foram registrados eventos subsequentes, até o momento do encerramento das demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2022.

28 - AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

Os administradores da Companhia examinaram o conjunto completo de suas demonstrações financeiras, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, e concluíram que as referidas demonstrações traduzem com propriedade sua posição patrimonial e financeira, encaminhando-as para aprovação da Assembleia Geral.

Manaus, 3 de fevereiro de 2023.

PARECER DO CONSELHO FISCAL DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

1. O Conselho Fiscal da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**, no exercício de suas funções legais e estatutárias, em reunião realizada nesta data, 27/02/2023, examinou, com base no art. 43, II, do Estatuto Social da Cigás e art. 163, VII, da Lei nº 6.404/1976, as Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e do Relatório dos Auditores Independentes, emitido em 03/02/2023, pela empresa PP&C AUDITORES INDEPENDENTES sobre as referidas Demonstrações Financeiras;

2. Foram verificadas, também, as propostas para destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2022. O Lucro Líquido do exercício foi de R$ 114.331.695,12 (cento e quatorze milhões, trezentos e trinta um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e doze centavos), que foi levado à conta dos lucros acumulados, restou contabilizado da seguinte forma: **I) Constituição de um fundo de reserva**: previsto no artigo 45, do Estatuto Social, no montante de R$ 5.716.584,76 (cinco milhões, setecentos e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro do exercício, contabilizado na conta da reserva legal; **II) Constituição de um Fundo de Reserva de Incentivo Fiscal**: no valor de R$ 33.971.897,20 (trinta e três milhões, novecentos e setenta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), referente ao Benefício de 75% (setenta e cinco por cento) de Imposto de Renda sobre o lucro da exploração do exercício de 2022, previsto no artigo 19, §3º, do Decreto-Lei nº 1598/1977; **III) Dividendos:** A base de cálculo dos dividendos do exercício de 2022 é de R$ 74.643.213,16 (setenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e três mil, duzentos e treze reais e dezesseis centavos), conforme previsto no art. 46 do Estatuto Social e no disposto no art. 202, da Lei 6.404/76, sendo o montante 55.982.409,87 (cinquenta e cinco milhões, novecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e sete centavos), correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício 2022, referente aos dividendos mínimos obrigatórios, e o montante de R$ 18.660.803,29 (dezoito milhões, seiscentos e sessenta mil, oitocentos e três reais e vinte e nove centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro do exercício de 2022, contabilizado na conta de Reserva de Retenção de Lucros. Do montante dos dividendos de R$ 74.643.213,16 (setenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e três mil, duzentos e treze reais e dezesseis centavos), foram pagos em 25/08/2022 a quantia de R$ 32.379.387,23 (trinta e dois milhões, trezentos e setenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos) conforme ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 15/08/2022, sendo R$ 24.284.540,42 (vinte e quatro milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos) referente a 75% (setenta e cinco por cento) dos dividendos mínimos obrigatórios e R$ 8.094.846,81 (oito milhões, noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos) correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro do exercício de 2022, da reserva de lucros. Do saldo do lucro não distribuído de R$ 42.263.825,93 (quarenta e dois milhões, duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos), o montante de R$ 31.697.869,45 (trinta e um milhões, seiscentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) dos dividendos mínimos obrigatórios, e o montante de R$ 10.565.956,47 (dez milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos), corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro do exercício constituído como fundo de reserva de retenção de lucros. A Assembleia Geral Ordinária deverá se manifestar sobre a destinação desta reserva retida, conforme art. 9º., II, do Estatuto Social. Com base nos exames efetuados e à vista do parecer emitido em 03/02/2023 pela empresa PP&C AUDITORES INDEPENDENTES, o Conselho Fiscal opina favoravelmente à aprovação das propostas formuladas pelos membros da Administração, incluindo as Demonstrações Financeiras referentes ao Exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

Manaus, 27 de fevereiro de 2023.

ANA GLADSS VERAS SILVA AMORIM:26644649300 Assinado de forma digital por ANA GLADSS VERAS SILVA AMORIM:26644649300 Dados: 2023.03.03 11:42:51 -04'00'

ANA GLADSS VERAS SILVA AMORIM
CONSELHEIRA

VIVIANE VIEIRA DE SOUZA:99536897172 Assinado de forma digital por VIVIANE VIEIRA DE SOUZA:99536897172

VIVIANE VIEIRA DE SOUZA
CONSELHEIRA

HELOYSA SIMONETTI TEIXEIRA Assinado de forma digital por HELOYSA SIMONETTI TEIXEIRA Dados: 2023.03.03 09:40:41 -04'00'

HELOYSA SIMONETTI TEIXEIRA
CONSELHEIRA-PRESIDENTE

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Ilmos. Srs. Conselheiros e Administradores da
COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS (Companhia)**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e contábil da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS** em 31 de dezembro de 2022, seu desempenho financeiro e fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das desmonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, conforme os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração destas demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia de continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados a sua continuidade operacional e ao uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia, cessar suas operações, ou não tenha qualquer alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários, tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as respectivas normas brasileiras e internacionais, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo dos trabalhos. Além disso:

• Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

• Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria, para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

• Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

• Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

• Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações, e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

• Obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente, referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio da Companhia, para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria da Companhia e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, da época da auditoria, do alcance planejado e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 3 de fevereiro de 2023.

PP&C Auditores Independentes
CRC2SP16.839/O-0

Giacomo W. L. de Paula
CRC1SP243.045/O-0
Contador

MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

René Levy Aguiar — **Presidente**
Hermano Darwin Vasconcellos Mattos — **Vice-presidente**

Demais membros:
Carlos Alexandre Moreira de Carvalho Martins de Matos
André Gustavo Lins de Macedo
Estevão Vicente Cavalcanti Monteiro de Paula
Roberto de Menezes Pedroso
Marcus Vinicius Cavalcanti Albano de Souza

MEMBROS DA DIRETORIA

René Levy Aguiar
Diretor-Presidente
José Ricardo dos Santos Neto
Diretor Administrativo- Financeiro
Clovis Correia Junior
Diretor Técnico e Comercial

CONTADORA
Sônia Maria Matsui de Paula
Contadora
CRC: AM 006311/O-5

GERA AMAZONAS — GERADORA DE ENERGIA DO AMAZONAS S.A.

CNPJ/MF nº 07.469.933/0001-71 NIRE 13.3.0000614-5

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2023

1. DATA, HORA E LOCAL:
Em 31 de março de 2023, às 14h, na sede social da Gera Amazonas - Geradora de Energia do Amazonas S.A. ("Companhia"), na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Comendador Gutemberg Barbosa, nº 2, bairro Ponta Negra, CEP 69037-004.
2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:
Dispensada a convocação em virtude da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, de acordo com o Artigo 16, Parágrafo Segundo, do Estatuto Social.
3. COMPOSIÇÃO DA MESA:
Os conselheiros nomearam os Srs. Rodrigo Santos Coutinho Alves e Álcio Adler Silva Bezerra
para integrarem a mesa, na qualidade de Presidente e Secretário, respectivamente.
4. ORDEM DO DIA:
Deliberar acerca da declaração de dividendos intermediários da Companhia.
5. DELIBERAÇÕES:
Nos termos dos Artigos 18, inciso ix, e 28, Parágrafo Primeiro, do Estatuto Social da Companhia, os conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, declarar o pagamento de dividendos intermediários, no montante de R$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), referentes ao exercício social de 2023.
Os dividendos intermediários acima deliberados serão pagos à acionista de acordo com a disponibilidade de caixa da Companhia, ficando a Diretoria, desde já, autorizada a realizar os respectivos pagamentos.
6. ENCERRAMENTO:
Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata na forma de sumário que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os membros do Conselho de Administração da Companhia presentes à reunião.
[Página de assinaturas da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Gera Amazonas — Geradora de Energia do Amazonas S.A., realizada em 31 de março de 2023.]
A presente ata é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Registro das Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia.
Mesa:
Rodrigo Santos Coutinho Alves
Presidente
Álcio Adler Silva Bezerra
Secretário
Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1326657 em 11/04/2023 da Empresa GERA AMAZONAS - GERADORA DE ENERGIA DO AMAZONAS S/A, CNPJ 07469933000171 e protocolo 230230849 - 11/04/2023. Autenticação: D49C1C3C14D7BD5F235B59EDC7E54A4CA5EC2478. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/023.084-9 e o código de segurança Og7V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

eneva

DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL Nº. 3.785/2012

Eneva S.A., torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Instalação n.º 010/22-01, que autoriza a Perfuração de Poço Profundo para fins de Pesquisa de Gás Natural denominados **LEAD AM-T-85-E, LOC 6 e LOC 7**; em uma área de,2,57 ha, no Bloco AM-T-85, Grupo Javari, composto de depósitos flúviolacustre-deltáicos das formações Alter do Chão, localizada na Margem esquerda do Rio Itabani, Zona Rural no município de Silves-AM, para Exploração / Explotação de Gás Natural, com validade de 02 Anos.

WTC MANAUS S.A.

CNPJ/MF nº 00.306.400/0001-20 - Companhia Fechada
Capital Autorizado – R$ 210.000.000,00
Capital Subscrito – R$ 37.217.393,00
Capital Integralizado – R$ 37.217.393,00

Assembléia Geral Ordinária – Edital de Convocação

Ficam os Senhores Acionistas convocados para a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada às 09:00 horas do dia 28 de abril de 2023, à Avenida Darcy Vargas, 1002, bairro da Chapada, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **1.** Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022. **2.** Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício. **3.** Fixar a remuneração global e mensal dos administradores para o corrente exercício.

Manaus (AM), 13 de abril de 2023.

Lilian de Mello Bomeny - Membro do Conselho de Administração.

14, 17 e 18/04/2023

PREFEITURA DE AMATURÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Amaturá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

01) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de acesso dedicado à internet via satélite, para atender a Câmara Municipal de Amaturá. DATA E HORÁRIO: 08 de abril de 2023, às 08:30hs

02) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023 - OBJETO: Formação de registro de preços para fornecimento de passagens fluvial, para atender a Câmara Municipal de Amaturá. DATA E HORÁRIO: 30 de março de 2023, às 13:30hs

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Câmara Municipal de Amaturá, na Avenida 21 De Junho, Nº 1620, Centro, CEP 69.620-000 – Amazonas, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 12h:00min, com valor de reprodução é de R$ 30,00 (trinta reais), o qual será recolhido aos cofres do Município.

Amaturá/AM, 13 de abril de 2023.
Presidente da CPL

AMAZONAS GOVERNO DO ESTADO

PRODAM S.A.

Edital de Convocação
53ª Assembleia Geral Ordinária

Ficam convocados os acionistas para a 53ª AGO a realizarse às 10h00 horas do dia 27/04/2023, na Rua Jonathas Pedrosa, n. 1937, com a seguinte ordem do dia:

a) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações contábeis;

b) o que mais ocorrer.

Manaus, 13 de abril de 2023
Alessandro Moreira da Silva
Presidente do Conselho de Administração da PRODAM

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS

TK Elevadores Brasil Ltda., torna público que recebeu da SEMMAS a 2ª renovação da licença LMO N.º 76/2016-2 sob o protocolo Nº AMA2200013870, que autoriza a atividade COMÉRCIO e SERVIÇOS., com a finalidade INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES. com validade de 36 meses (10/04/2026), sito na AV JACIRA REIS Nº537, SÃO JORGE – MANAUS/AM.

IPAAM

COMUNICADO

Raimundo Araújo de Lima, torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença de Operação n.º 614/18-01**, autorizar a operação da atividade pecuária de corte em sistema de criação extensivo, em uma área de 67,5393 ha, inserida no imóvel denominado "Santa Cruz I", localizada na Margem Direita do Rio Purus, km 69,9, Município de Pauini-AM, para Criação de Animais de Grande Porte, com validade de 01 Ano.

O CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE MANACAPURU/AM. JONAS TAMANDARÉ LINS RODRIGUES, Oficial do Cartório 1º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Manacapuru/AM, no uso de suas atribuições e etc...

FAZ SABER a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta serventia foi apresentado um pedido de Intimação em Alienação Fiduciária de Imóveis, tendo como requerente- credor fiduciário: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO CERRADO - SICREDI VALE DO CERRADO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.983.165/0001-17, com sede na Avenida Brasil, n.º 1200 no Município de Campo Verde - MT, CEP 78840-000, por seu procurador signatário, (instrumento de mandato incluso), requerido – devedor fiduciante: 1) C. G. DE OLIVEIRA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 35.367.837/0001-58, com sede na Avenida Roberto Ribeiro, no 586 no Centro em Manacapuru/AM, CEP 69400-260; 2) GUILHERME CORDEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, diretor administrativo, devidamente inscrito no CPF/MF nº 025.149.112-90, residente e domiciliado á Rua Prússia, nº 02; Bairro Nova Cidade em Manaus/AM, CEP 69097-322, referente(s), e como esteja(m) o(s)mesmo(s) em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo (a) pessoalmente, nestas condições foi feito o pedido pelo interessado credor, a citação pelo presente edital, para comparecerem a esta serventia, para que pague a purga da mora de contrato firmado entre as referidas partes. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. EDITAL, e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta, sob pena de consolidação da propriedade dos imóveis, objeto da Matricula nº 6178 deste mesmo Cartório, em favor da credora e consequentemente o leilão para venda dos bens a terceiros, na forma legal segue anexo inteiro teor do pedido do credor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Manacapuru/AM, aos 11 de abril de 2023.

Este documento foi assinado digitalmente por Jornal do Comercio LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EAAE-6708-6022-3559.

ICP Brasil

EMPRESA JORNAL DO COMERCIO LTDA:04561791000180

Assinado de forma digital por EMPRESA JORNAL DO COMERCIO LTDA:04561791000180
Dados: 2023.04.14 17:40:59 -04'00'